

Belém, quinta-feira,  
17 de junho de 1999

**100%**  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas




Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.987

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Licitação para obras de 4 centros de saúde no interior

 A Secretaria Executiva de Obras Públicas comunica sobre a abertura de licitações, nos dias 4 e 5 de julho, para a construção dos centros de saúde especial nos municípios de Cumarú do Norte e Ipixuna.

A Seop informa também que a Construtora Hamad Ltda foi a vencedora da tomada de preços nº 10/99, que tem como objetivo a construção de centro de saúde no município de Bannach. O contrato tem valor de R\$ 538 mil.  
(Caderno 1 - Pág. 10)


## Ponto facultativo

O governo do Estado, através do Decreto nº 3.509/99, determina aos dirigentes dos órgãos estaduais da administração direta e indireta, o abono do ponto dos servidores públicos membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, no dia 18 de junho, data em que a igreja comemora o dia de sua criação no Estado.  
(Caderno 1 - Pág. 3)


## Cessão de instrumentos

A Fundação Carlos Gomes faz a concessão de uso dos instrumentos de sua propriedade à Prefeitura Municipal de Rondon do Pará. A prefeitura dará continuidade ao trabalho cultural da Fundação e se responsabilizará pela guarda e proteção dos instrumentos. O contrato nº 005/99 tem validade até 2001.  
(Caderno 1 - Pág. 14)


## Seplan amplia abastecimento de água no município de Faro

 A Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral assina convênio com a Prefeitura Municipal de Faro para ampliação do sistema de abastecimento de água do município. O convênio nº 022/99, que tem interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão, está orçado em R\$ 12 mil, com dotação orçamentária a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará (FDE).  
(Caderno 1 - Pág. 13)

## Produção de mudas


 A Associação dos Plantadores de Cultura Permanente de São Domingos do Araguaia vai ter apoio da Secretaria de Agricultura, através do convênio nº 086/99, que tem como objetivo o desenvolvimento rural do município com a produção de 25 mil mudas de culturas permanentes. O convênio tem validade até dezembro deste ano.  
(Caderno 1 - Pág. 4)

## Convênio da Secult

 A Secretaria Executiva de Cultura assina convênio com a Associação de Cultura Franco Brasileira - Aliança Francesa. O objetivo do convênio nº 001/99, que tem prazo de seis meses, é o repasse de recursos para apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Associação.  
(Caderno 1 - Pág. 5)

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

17 de junho de 1891

 O Corpo Militar de Polícia foi dissolvido através do Decreto nº 352/1891, assinado pelo Capitão-Tenente Governador do Estado Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes.

O ato determinava que todos os oficiais, com exceção daqueles que na data desse decreto estavam adidos ao esquadrão da cavalaria, fossem presos e submetidos ao Conselho de Guerra, assim como os praças que esse conselho indicasse como responsáveis pelo crime de suborno e de traição à Pátria e às instituições republicanas.

O comandante e o major fiscal teriam, a partir desse ato, a capital do Estado por menagem (prisão fora do cárcere concedida pela justiça militar sob promessa do preso de que não se afastará do lugar onde se acha). Pois teriam de entregar o arquivo e prestar contas ao Tesouro do Estado.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO****SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES****EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHA KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON DINIZ****NESTA EDIÇÃO**

<b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>	
Termo de Cancelamento .....	Cad.2-Pág.5
<b>CASA MILITAR DA GOVERNADORIA</b>	
Portaria .....	Cad.1-Pág.3
<b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Extratos de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.4
<b>COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO</b>	
Portaria .....	Cad.2-Pág.3
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ</b>	
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.1-Pág.15
<b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.14
<b>DEFENSORIA PÚBLICA</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.3
Extrato de Distrato .....	Cad.2-Pág.4
<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Extrato de Portaria .....	Cad.1-Pág.14
<b>FUNDAÇÃO CARLOS GOMES</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.14
Extrato de Contrato .....	Cad.1-Pág.14
<b>FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ</b>	
Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.2
<b>FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ</b>	
Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.1
Portarias .....	Cad.2-Pág.1
<b>FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ</b>	
Nota de Esclarecimento .....	Cad.2-Pág.4
<b>FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ</b>	
Portarias .....	Cad.2-Pág.2
<b>FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ</b>	
Resumo de Portarias .....	Cad.1-Pág.15
<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	
Decretos .....	Cad.1-Pág.3
<b>GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.3
<b>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO</b>	
Resumo de Portaria .....	Cad.2-Pág.4
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Comunicado .....	Cad.2-Pág.4
<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>	
Ata nº 101 .....	Cad.2-Pág.2
Portarias .....	Cad.2-Pág.2
<b>PARTICULARES</b>	
Shalon Comércio e Serviços Ltda .....	Cad.2-Pág.7
Cartório de Protesto Vale Veiga .....	Cad.2-Pág.5
Banco do Brasil S.A. ....	Cad.2-Pág.5
Benclimol, Irmão & CIA Ltda .....	Cad.2-Pág.8
Comac Norte Máquinas Ltda .....	Cad.2-Pág.8
Câmara Municipal de Itaituba .....	Cad.2-Pág.6
PENTA- Pena Transportes Aéreos S.A. ....	Cad.2-Pág.8
BELCONAV S.A. ....	Cad.2-Pág.5
CINBESA .....	Cad.2-Pág.6
D.F. Bastos S.A. ....	Cad.2-Pág.6
MSL Minerais S.A. ....	Cad.2-Pág.8
CITROPAR .....	Cad.2-Pág.8
Maso Industrial S.A. ....	Cad.2-Pág.8
Universidade da Amazônia .....	Cad.2-Pág.7
Sindicato dos Profissionais de Enfermagem .....	Cad.2-Pág.8
SEV Agropecuária S.A. ....	Cad.2-Pág.7
Agropecuária Rio das Antas .....	Cad.2-Pág.5
Rio Capim Coafim S.A. ....	Cad.2-Pág.7
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas, Molhadas, Líquidas de Derivados de Petróleo .....	Cad.2-Pág.8
<b>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</b>	
Portarias .....	Cad.1-Pág.16
Termo de Distrato .....	Cad.1-Pág.16
<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>	
Extrato de Contrato .....	Cad.1-Pág.3
Extrato de Convênio .....	Cad.1-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias .....

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Extrato de Convênio .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias .....

Errata .....

Revogação .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria .....

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Edital de Intimação .....

Decisão .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria .....

Avisos .....

Licitação/Intimação .....

Extrato de Rescisão Contratual .....

Extratos de Contrato .....

Extrato de Termo Aditivo .....

Extratos de Empenho .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Portarias .....

Extrato de Convênio .....

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato de Termo Aditivo .....

Portarias .....

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Licitação/Resultado de Habilitação .....

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificações de Julgamento .....

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamento .....

Portarias .....

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Distribuição Automática .....

Portaria .....

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expedientes de 09, 11, 13 e 14.06.99 .....

Editais .....

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 98/99 .....

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 97/99 .....

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 061/99 .....

Editais .....

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Edital de Intimação .....

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim Estatístico de maio/99 .....

Boletim Especial .....

Edital .....

Aviso de Homologação .....

JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

Resumo de Portaria .....

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato Contratual .....

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

Extrato de Contratual .....

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ato .....

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JCJ de Paragominas .....

12ª JCJ de Belém .....

10ª JCJ de Belém .....

2ª JCJ de Belém .....

Seção Especializada .....

Pauta de Julgamento da 1ª Turma .....

Relação 023/99 - 1ª Turma .....

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

Processos .....

INTERNET: www.ioepa.com.br

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO 3503, DE 16/06/99**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.434,80 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.434,80 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.0804402053.004	349036	061	178.500,00
22101.0300700251.078	459052	002	81.934,80
72201.1106600253.012	459051	061	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>269.434,80</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
74201.0800700214.030	349030	061	1.800,00
	349034	061	4.000,00
	349036	061	3.000,00
	349039	061	18.000,00
	459052	061	5.000,00
74201.0801000214.209	459052	061	2.925,80
74201.0801002064.033	349014	061	500,00
	349030	061	4.800,00
	349033	061	500,00
	349034	061	44.000,00
	349036	061	15.000,00
	349039	061	4.000,00
74201.0804402053.004	459052	061	1.500,00
74201.0804402054.035	349030	061	5.000,00
	349034	061	25.000,00
	349036	061	15.000,00
	349039	061	6.000,00
	459052	061	20.574,20
74201.0808404924.203	349041	061	1.900,00
22101.0300700251.078	349039	002	81.934,80
72201.1100700214.169	459052	061	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>269.434,80</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

**DECRETO 3484, DE 07/06/99**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor

de R\$ 1.571.368,86 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.571.368,86 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.1609105751.358	459051	002	212.205,13
29101.1608705231.073	459051	002	58.132,25
29101.1609005621.074	459051	002	162.452,80
74201.0800700214.030	349030	002	64.900
	349036	002	22.907
	349039	002	35.000
20101.1307504282.114	349014	001	8.314,86
	349036	001	280.140,00
	349033	001	13.033,14
20101.1307504282.374	344041	002	101.695,68
20105.1300700212.128	319016	032	144.000,00
16101.0804301992.032	349030	001	53.088,00
16101.0804301991.013	459052	001	285.500,00
16101.0804301992.031	349039	001	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.571.368,86</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária, abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
29101.1608805391.211	459051	002	432.790,18
74201.0800700214.030	469061	002	122.807,00
20101.1300700212.112	349039	001	301.488,00
20101.1307504282.114	349030	002	101.695,68
20105.1300700212.128	349030	032	25.100,00
	349036	032	4.300,00
20105.1304502172.129	319016	032	20.500,00
20105.1307504282.130	349039	032	13.100,00
	349041	032	81.000,00
16101.0804201882.027	349039	001	448.588,00
16101.0804502172.022	349030	001	2.000,00
	349033	001	5.000,00
	349034	001	5.650,00
	349036	001	1.700,00
	349039	001	5.650,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.571.368,86</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

**DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1999.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o trânsito em julgado do Acórdão n.º 33.767 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que determina a reintegração do servidor;

Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 529/98 da Consultoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reintegrar, com base nos arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.810/94, AMARILDO BARATA ALEIXO CORRÊA, no cargo de Investigador de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.01.97.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3.509, DE 16 DE JUNHO DE 1999**

Determina aos dirigentes dos órgãos estaduais da administração direta e indireta o abono do ponto, no dia 18 de junho, dos servidores públicos membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Belém é considerada a "Igreja-Mãe" do Movimento Pentecostal no País;

Considerando que a Lei n.º 5.675, de 8 de novembro de 1991, instituiu no Estado do Pará o "Dia da Assembléia de Deus", a ser comemorado em 18 de junho de cada ano,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar aos dirigentes dos órgãos estaduais da administração direta e indireta o abono do ponto, no dia 18 de junho, dos servidores públicos membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JUNHO DE 1999

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

**PORTARIA N.º 060/99-GVG DE 16 DE JUNHO DE 1999**

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

**RESOLVE:**

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor TEN PAI EDIR DA SILVA OLIVEIRA, CPF n.º 319.753.132-91 para atender as despesas mltiplas de pronto pagamento conforme dotação orçamentária abaixo

32101-03.007.0021.2136-349034-R\$-600,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
OTAVIO OLIVANETO  
Chefe de Gabinete

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA Nº 00153/99-CMG DE 16 DE JUNHO DE 1999**

NOME DO SERVIDOR: SUELI NASCIMENTO CHAVES  
CIC 273.3375.652-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11106.030070021.2145.349034 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00

PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

DETERMINAR O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA APLICAÇÃO, E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RÉGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/99-SAGRI**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Empresa Souretr Viagens e Turismo Ltda (CGC/MF nº 15.330.426/0001-80)

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas.

VIGÊNCIA: Prazo de 01 ano, a contar de 01.07.99 à 31.06.2000.

VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Projeto Atividade: 2097  
Elemento de Despesa: 3490-33



**TABELA**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**ASSINATURA SEMESTRAL** Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL** Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**FOTOLITO** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

**PREÇO DO EXEMPLAR** R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS** Devem acompanhar as publicações

**PAGAMENTOS** Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprimevelmente, até as 16 horas.

FORO: Belém-Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 1999  
 ASSINATURAS:  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura  
 JOSÉ ABNER SILVA DOS ANJOS  
 Diretor da Soutetur

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 086/99-SAGRI**  
 PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF n° 05.054.945/0001-00) e a Associação dos Plantadores de Cultura Permanente de São Domingos do Araguaia (CGC/MF n° 84.140.094/0001-94).  
 OBJETO: O presente convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante a produção de 25 mil mudas de culturas permanentes.  
 VIGÊNCIA: Contatos de sua assinatura até 31 de dezembro de 1999.  
 FORO: Belém-Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 1999  
 ASSINATURAS:  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura  
 JURANDY DE MORAES FRANCISCO  
 Presidente da Associação



**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**PORTARIA N° 292/99-GAB/SECTAM DE 27/MAIO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - LAHIRE DILLON FONSECA F. FILHO - Eng. Agrônomo - 0023752-014  
 Valor do Suprimento: R\$ 100,00  
 Elementos de Despesa: 03.077.0455.2049.0000  
 Fonte: 006.001176 34.90.36 R\$ 100,00  
 Período de Aplicação: 29.05.99  
 Data da Concessão: 27.05.99

**PORTARIA N° 325/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Paulo Sérgio A. Santos - Engenheiro - 0723398-019  
 - Adinamar Siqueira Moreira - Geólogo - 5085390-010  
 - Reginaldo Cesar F. da Silva - Motorista - 5654793-018  
 Período: 08 a 11.06.99  
 Localidade: Marapanim  
 Objeto: prestar assessoramento técnico na elaboração e criação do Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Município e levantamento de informações para criação de Unidade de Conservação.

**PORTARIA N° 326/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Adinamar Siqueira Moreira - Geólogo - 5085390-010  
 Valor do suprimento: R\$ 380,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 100,00 34.90.34.36 R\$ 280,00  
 Período de Aplicação: 08 a 11.06.99  
 Data da Concessão: 14.06.99

**PORTARIA N° 327/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Sírio Robison Oliveira Jatene - Sec. Esp. Produção - 0025020-070  
 Localidade: Soutre e Salvaterra  
 Período: 26 a 27.05.99  
 Objeto: Reunir com empresários e produtores rurais daquela região, visando o interesse do Governo do Estado.

**PORTARIA N° 331/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Ana Isabel Soares Palheta - Aux. Técnico - 5438195-014  
 Localidade: Ponta de Pedras  
 Período: 01 a 06.06.99  
 Objeto: realizar atividades de instrutora nos cursos de agentes multiplicadores durante a I Semana Regional Marajoara de Meio Ambiente.

**PORTARIA N° 332/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Paulo Sérgio A. Santos - Engenheiro - 0723398-019  
 Localidade: Itituba  
 Período: 22 a 25.06.99  
 Objeto: prestar assessoramento para elaboração de um Plano Diretor de Resíduos Sólidos.

**PORTARIA N° 336/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Paulo Sérgio A. Santos - Engenheiro - 0723398-019  
 - Antonio Augusto F. Filho - Professor - 0239070-038  
 Período: 29 a 30.06 e 15 a 16.06.99  
 Localidade: Tucuruí  
 Objeto: participar como palestrante da I Semana de Meio Ambiente.

**PORTARIA N° 337/99-GAB/SECTAM DE 11/JUNHO/1999.**

Assunto: Licença Prêmio  
 Nome / cargo / matrícula e lotação do servidor:  
 - Walmir Carneiro Corumbá - Eng. Florestal - 5146631-0214 - Diólor  
 Período: 07.06 a 06.07.99  
 Título referente: 01.12.95 a 30.11.98

**PORTARIA N° 338/99-GAB/SECTAM DE 11/JUNHO/1999.**

Assunto: Sustar Gozo Físico das Férias de Servidor  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - Professor - 0239070-038  
 Período: 10.06 a 09.07.99

**PORTARIA N° 339/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Raimundo Carlos Amorim - Motorista - 5724104-012  
 Localidade: Paragominas  
 Período: 29.05.99  
 Objeto: Conduzir o Sr. Secretário Executivo da SECTAM.

**PORTARIA N° 340/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Manoel Tavares de Paula - Eng. Agrônomo - 5177057-013  
 - Nelita Maria  
 Localidade: Ponta de Pedras  
 Período: 11 a 12.06.99  
 Objeto: transportar bens e materiais de consumo das duas agroindústrias do PED.

**PORTARIA N° 341/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Manoel Tavares de Paula - Eng. Agrônomo - 5177057-013  
 Valor do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 600,00  
 Período de Aplicação: 15 a 30.06.99  
 Data da Concessão: 14.06.99.

**PORTARIA N° 342/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Clara Alacáim Berman - Diretora do DEAF - 5751659-015  
 - Alirio Cesar O. Junior - Coord. CODIT - 8021236-039  
 Localidade: Rio de Janeiro/Brasília  
 Período: 10 a 11.06.99  
 Objeto: tratar de assuntos de interesse desta SECTAM.

**PORTARIA N° 343/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Complementação de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Sírio Robison O. Jatene - Sec. Esp. Produção - 0025020-070  
 - Zarta Gon'valves Asséf - Assessora - 5804213-018  
 Localidade: Joinville-SC  
 Período: 03.06.99  
 Objeto: participar de reuniões com empresários daquele Estado, visando interesse do Governo do Estado.

**PORTARIA N° 344/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / cargo dos colaboradores eventuais:  
 - Newton Carlos Riker - Colaborador Eventual - 012.571.702-44  
 - Maria do Carmo Ramos Silveira - Colaboradora Eventual - 045.539.342-72  
 Localidade: Salvaterra  
 Período: 09.06.99  
 Objeto: realizar uma visita técnica para avaliar a erosão Costeira.

**PORTARIA N° 345/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Edivaldo Barata Figueira - Motorista - 5609291-029  
 Localidade: Ourém  
 Período: 08 a 11.06.99  
 Objeto: conduzir técnicos desta SECTAM

**PORTARIA N° 346/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Nazaré Ajuricaba Amaral Muniz - Eng. Química - 5167299-010  
 - Fernando Luiz Dias Mouta - Eng. Florestal - 5136059-019  
 - Cleo Fernando de S. Cruz - Motorista - 5654823-019  
 Localidade: Tomé-Açu e Concórdia do Pará  
 Período: 21 a 24.06.99  
 Objeto: proceder fiscalização nas empresas estabelecidas nos referidos municípios.

**PORTARIA N° 347/99-GAB/SECTAM DE 14/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Nazaré Ajuricaba Amaral Muniz - Eng. Química - 5167299-010  
 Valor do Suprimento: R\$ 280,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 160,00 - 34.90.34.36 R\$ 60,00 - 34.90.34.39 R\$ 60,00  
 Período de Aplicação: 21 a 24.06.99  
 Data da Concessão: 14.06.99

**PORTARIA N° 348/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Waldyze Rossyckle L. da Silva - Química Industrial - 2057662-027  
 Valor do Suprimento: R\$ 100,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 100,00  
 Período de Aplicação: 11.06.99  
 Data da Concessão: 15.06.99.

**PORTARIA N° 349/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Cassilda do Socorro D. Moraes - Eng. Química - 5141818-010  
 - José Renato Duarte de Barros - Eng. Florestal - 2056631-026  
 Localidade: Redenção

Período: 21 a 25.06.99  
 Objeto: realizar vistoria técnica/fiscalização para atender denúncia formalizada contra matadouros, serrarias, madeireiras, bem como notificar postos de combustíveis e casas que comercializem agrotóxicos irregulares.

**PORTARIA N° 350/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Cassilda do Socorro D. Moraes - Eng. Química - 5141818-010  
 Valor do Suprimento: R\$ 600,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 600,00  
 Período de Aplicação: 21 a 25.06.99  
 Data da Concessão: 15.06.99.

**PORTARIA N° 351/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Carlos Augusto S. Lobo Filho - Eng. Sanitarista - 0729566-021  
 - José Renato Duarte de Barros - Eng. Florestal - 2056631-026  
 Localidade: Tucuruí  
 Período: 28.06 a 01.07.99  
 Objeto: realizar interdito na Empresa N. S. Aparecida e fiscalização sistemática em empreendimentos inadimplentes com relação ao licenciamento junto a esta SECTAM.

**PORTARIA N° 352/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - José Renato Duarte de Barros - Eng. Florestal - 2056631-026  
 Valor do Suprimento: R\$ 300,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.39 R\$ 300,00  
 Período de Aplicação: 28.06 a 01.07.99  
 Data da Concessão: 15.06.99

**PORTARIA N° 353/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Euclides Holanda C. Filho - Eng. Agrônomo - 5569648-015  
 - Simone Linhares Nascimento - Biomédica - 5569621-011  
 - Jesus d e Nazaré C. Palheta - Motorista - 5654807-015  
 Localidade: Curuçá  
 Período: 29 a 30.06.99  
 Objeto: atender denúncia sobre desmatamento de mata ciliar, bem como derrubada de árvore de mangue, visando subsidiar a elaboração de laudo técnico.

**PORTARIA N° 354/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Euclides Holanda C. Filho - Eng. Agrônomo - 5569648-015  
 Valor do Suprimento: R\$ 50,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 50,00  
 Período de Aplicação: R\$ 29 a 30.06.99  
 Data da Concessão: 15.06.99.

**PORTARIA N° 355/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Euclides Holanda C. Filho - Eng. Agrônomo - 5569648-015  
 - Simone Linhares Nascimento - Biomédica - 5569621-011  
 - Gilberto Gonzalez Pina - Motorista - 5654777-014  
 Localidade: Tailândia e Abaetetuba  
 Período: 20 a 23.07.99  
 Objeto: executar sanção administrativa de interdição em atividades que encontram-se em desacordo com a Legislação Ambiental, assim como proceder fiscalização sistemática em empreendimentos potencialmente poluidores e/ou degradadores.

**PORTARIA N° 356/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Simone Linhares Nascimento - Biomédica - 5569621-011  
 Valor do Suprimento: R\$ 250,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 250,00  
 Período de Aplicação: 20 a 23.07.99  
 Data da Concessão: 15.06.99.

**PORTARIA N° 357/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Simone Linhares Nascimento - Biomédica - 5569621-011  
 Localidade: Tucuruí  
 Período: 17 a 29.06.99  
 Objeto: promover fiscalização sistemática da pesca predatória em parceria com a Prefeitura e a Eletronorte.

**PORTARIA N° 358/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Suprimento de Fundos  
 Nome / matrícula e cargo do servidor:  
 - Simone Linhares Nascimento - Biomédica - 5569621-011  
 Valor do Suprimento: R\$ 400,00  
 Elementos de Despesa: 27.101.03.010.0021.2.048  
 Fonte: 001 34.90.34.30 R\$ 400,00  
 Período de Aplicação: 17 a 29.06.99  
 Data da Concessão: 15.06.99

**PORTARIA N° 359/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
 Nome / matrícula e cargo dos servidores:  
 - Ana Isabel Soares Palheta - Aux. Técnico - 5438195-014  
 - Ednólia Maria da S. Correa - Química Industrial - 5141826-012  
 Localidade: Conceição do Araguaia  
 Período: 21 a 27.06.99

Objetivo: ministrar curso de Educação Ambiental, atendendo a duas turmas e o Programa de balneabilidade.

**PORTARIA Nº 360/99-GAB/SECTAM DE 15/JUNHO/1999.**

Assunto: Concessão de Diárias  
Nome/matricula e cargo dos servidores:  
- Gilton da Rocha Moura - Aux. Técnico - 3226190-014  
Evandro de Souza P. Barreto - Motorista - 5654831-010  
Localidade: Marapanim  
Período: 25.06.99  
Objetivo: ministrar curso de Educação Ambiental.



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO Nº 001/99**

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Associação de Cultura Franco Brasileira - Aliança Francesa - CGC nº 05.073.0770001-052  
Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Aliança Francesa.  
Valor Global: R\$ 4.750,00  
Vigência: 06 meses  
Dotação Orçamentária: 400091.15101.080007002120380000.001000000.349039.  
Data da assinatura: 15 de junho de 1999.  
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Foro: Belém



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Estado de Educação Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/99-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 51.988/99, com fundamento no art. 49, § 4º, da lei nº 8.666/93. Belém, 16 de junho de 1999.  
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ERRATA**

Extrato de Termo de Cessão em Comodato Nº 067/99-SEDUC/Prefeitura Municipal de Tucumã. Publicado no D.O.E. nº 28.948 do dia 22.04.99.  
Onde se lê: Automóvel GOL marca Volkswagen placa JTD 2678.  
Automóvel GOL marca Volkswagen placa JTD 0652.  
Automóvel GOL marca Volkswagen placa JTD 6129.  
Leia-se: Automóvel GOL marca Volkswagen placa JTA 2678.  
Automóvel GOL marca Volkswagen placa JTD 0652.  
Automóvel GOL marca Volkswagen placa JTA 6129

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DISPENSAR DA FUNÇÃO**

**PORTARIA Nº 7438/99 DE 16.06.99**

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES  
MATRICULA: 0490440.011  
CARGO/LOT: PROF. AD-4/EE. DR. ANGELO CESARINO/IGARAPÉ AÇU  
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)  
PERÍODO: A PARTIR DE 16.06.99

**CEDENCIA**

**PORTARIA Nº 74439/99 DEE 16.06.99**

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES  
MATRICULA: 0490440.011  
CARGO/LOT: PROF./EE. ANGELO CESARINO/IGARAPÉ AÇU  
CEDER A GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO SEM ONUS PARA O ORGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 16.06.99

**REVOGAR**

**PORTARIA Nº 949-B/99 DE 16.06.99**

NOME: ANA GLORIA NASCIMENTO DE VASCONCELOS  
MATRICULA: 0188387.037  
CARGO/LOT: PROF. AD-4/ A DISPOSIÇÃO/ BELEM  
REVOGAR A CONTAR DE 01.06.99 A CESSÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 730-B/99 DE 12.05.99

**RETIFICAR**

**MUNICIPIO: CURRALINHO**

ONDE SE LÊ: SEVERA ROMANA MAIA DE FREIRE  
LEIA-SE: SEVERA ROMANA MAIA DE FREITAS  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.967 DE 19.05.99, N/C 469/99

**MUNICIPIO: SANTANA DO ARAGUAIA**

ONDE SE LÊ: NORMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS  
LEIA-SE: NORMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS BEZERRA  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.968 DE 20.05.99, N/C 516/99

**MUNICIPIO: BELÉM**

NOME: JOANA DARC LOPES DE OLIVEIRA SOUSA  
ONDE SE LÊ: C.H. 190 H  
LEIA-SE: C.H. 090 H  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.968 DE 20.05.99, N/C/ 513/99

**MUNICIPIO: MARABÁ**

NOME: ERALDO JOSÉ PAMPOLHA MARQUES

**ONDE SE LÊ: C.H. 195 H**

LEIA-SE: C.H. 155 H  
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.968 DE 20.05.99, N/C/ 506/99

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 357/99 DE 06.05.99**

NOME: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRICULA: 0266060.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. P. CASTRO/SANTARÉM  
PERÍODO: 17.02.99 A 12.03.99

**PORTARIA Nº 355/99 DE 06.05.99**

NOME: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS  
MATRICULA: 0266060.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. P. CARDOSO/SANTARÉM  
PERÍODO: 13.03.99 A 11.05.99

**PORTARIA Nº 290/99 DE 28.04.99**

NOME: LUCILA SANTINA BONATO  
MATRICULA: 0272477.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM  
PERÍODO: 07.03.99 A 05.04.99

**PORTARIA Nº 285/99 DE 28.04.99**

NOME: JOSE HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5300932.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PEDRO A CABRAL/SANTARÉM  
PERÍODO: 11.03.99 A 31.03.99

**PORTARIA Nº 291/99 DE 28.04.99**

NOME: CESÁRIA DIAS CASTRO  
MATRICULA: 0266728.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BARÃO DO TAPAJOS/SANTARÉM  
PERÍODO: 13.03.99 A 11.06.99

**PORTARIA Nº 289/99 DE 28.04.99**

NOME: LUCILA SANTINA BONATO  
MATRICULA: 0272477.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SÃO FELIPE/SANTARÉM  
PERÍODO: 06.04.99 A 20.04.99

**APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 271/99 DE 25.05.99**

NOME: RAIMUNDA PEREIRA DOS REIS  
MATRICULA: 0651168.012  
PERÍODO: 01.06.99 A 15.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: Y. CHAVES/ BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 030/99 DE 11.04.99 (COLETIVA)**

NOME: SILVIA MARIA LUIZA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0580686.016  
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GIL DE V. NOVA/ CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 050/99 DE 04.05.99**

NOME: DIRCE ASSUNÇÃO DE CARVALHO  
MATRICULA: 0584207.019  
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DE PARIÇO/ MONTE ALEGRE

**PORTARIA Nº 065/99 DE 12.05.99**

NOME: MARIA DE LOURDES DA C. BARBOSA  
MATRICULA: 0172170.020  
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. FRANCISCO NOBRE/ MONTE ALEGRE

**PORTARIA Nº 063/99 DE 15.04.99**

NOME: MARILENE CARDOSO DOS SANTOS  
MATRICULA: 0459330.016

PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANJO GABRIEL/ URUARA

**PORTARIA Nº 062/99 DE 15.04.99**

NOME: MARIA INGRACIA DE BARROS  
MATRICULA: 0459267.010  
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. STO BENILDO/ URUARA

**PORTARIA Nº 61/99 DE 15.04.99**

NOME: MARIA FELIPE SCHITZ  
MATRICULA: 0473553.011  
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE 1 DE MAIO/ URUARA

**PORTARIA Nº 420/99 DE 28.05.99**

NOME: MARIA LENIR CASTRO GOME  
MATRICULA: 0530778.011  
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. OTILIA BEGOT/ BENEVIDES

**PORTARIA Nº 085/99 DE 03.05.99 (COLETIVA)**

NOME: NILVA GOMES DE SOUSA  
MATRICULA: 5263727.019  
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. LUIZ G. PIMENTEL/ DOM ELISEU

**PORTARIA Nº 290/99 DE 01.05.99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA ROSANGELA S QUEIROZ  
MATRICULA: 6024998.012  
PERÍODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MA. L. AMARAL/ NOVA TIMBOTEUA

**PORTARIA Nº 299/99 DE 10.05.99**

NOME: ELENICE MARIA MONTEIRO MIRANDA  
MATRICULA: 6315976.029  
PERÍODO: 01.08.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. CASTILHO FRANÇA/ VIGIA

**PORTARIA Nº 415/99 DE 27.05.99**

NOME: LUCILEIA ALVES MAIA  
MATRICULA: 0595900.014  
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. OTAVIO MEIRA/ BENEVIDES

**PORTARIA Nº 432/99 DE 28.05.99**

NOME: RIVERA SARMIENTO SOARES  
MATRICULA: 6310265.016  
PERÍODO: 01.08.99 A 30.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANA TELES/ BENEVIDES

**PORTARIA Nº 421/99 DE 28.05.99**

NOME: ALCINEIA DA SILVA SEABRA  
MATRICULA: 0595519.014  
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DR. O MEIRA/ BENEVIDES

**PORTARIA Nº 408/99 DE 24.05.99**

NOME: LIDIA SANTANA LOPES  
MATRICULA: 5153093.014  
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. JOÃO BATISTA DE M. CARVALH/ BENEVIDE

**PORTARIA Nº 387/99 DE 21.05.99**

NOME: MARIA DE NAZARÉ SOUSA LIMA  
MATRICULA: 3238067.021  
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS/ STA. IZABEL

**PORTARIA Nº 268/99 DE 26.05.99**

NOME: ANTONIO MILTON DA SILVA  
MATRICULA: 5511585.019  
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MANOEL GARCIA/ BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 267/99 DE 26.05.99**

NOME: MARIA GORETH VASCONCELOS DA SILVA

MATRICULA: 0511889.018  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MANOEL GARCIA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 265/99 DE 26.05.99 (COLETIVA)  
NOME: VERA LÚCIA DA CRUZ QUADROS  
MATRICULA: 0511633.011  
PERIODO: 01.06.99 A 15.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PAULO PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 266/99 DE 26.05.99  
NOME: ELIZABETE REGINA DIAS DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5351340.014  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 264/99 DE 26.05.99  
NOME: ALDA ASSIS DA SILVA  
MATRICULA: 0508527.017  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 263/99 DE 26.05.99  
NOME: BENEDITA VARLINDA MELO ROSA  
MATRICULA: 5351189.014  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/BRAGANÇA

PORTARIA Nº 079/99 DE 25.05.99  
NOME: MARIA LUCIA DA SILVA LOPES  
MATRICULA: 5536405.012  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARA

PORTARIA Nº 064/99 DE 15.04.99 (COLETIVA)  
NOME: MARTA MARIA FRIEDRICH  
MATRICULA: 526112.014  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TRANSAMAZONICA/URUARA

PORTARIA Nº 065/99 DE 15.04.99  
NOME: NATALINA FAUSTINO DA SILVA  
MATRICULA: 5683556.010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. BORGES/URUARA

PORTARIA Nº 066/99 DE 15.04.99  
NOME: TEREZA MARIA GRINGS  
MATRICULA: 0480061.016  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. CASTRO ALVES/URUARA

PORTARIA Nº 067/99 DE 15.04.99  
NOME: TEREZA RODRIGUES DE ASSIS  
MATRICULA: 5683475.010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. TIRADENTES/URUARA

PORTARIA Nº 068/99 DE 15.04.99  
NOME: TEREZINHA VERISSIMO S. GOMES  
MATRICULA: 0487139.012  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/URUARA

PORTARIA Nº 069/99 DE 15.04.99  
NOME: IRACI DA ROCHA  
MATRICULA: 0473898.010  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SANTOS DIAS/URUARA

PORTARIA Nº 070/99 DE 15.04.99  
NOME: JOVELINDA D MANTOVA  
MATRICULA: 0475688.011  
PERIODO: 01.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ANGELO DEBIASI/URUARA

PORTARIA Nº 71/99 DE 15.04.99  
NOME: ROSALIA KOSCHEVITZ DOS SANTOS  
MATRICULA: 0474487.019  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. JOSE BONIFÁCIO/URUARA

PORTARIA Nº 222/99 DE 21.05.99 (COLETIVA)  
NOME: WALTER LAURENTINO PEREIRA  
MATRICULA: 5315026.012  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AÇAITEUA

PORTARIA Nº 224/99 DE 21.05.99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DE FÁTIMA CORREIA SILVA  
MATRICULA: 0427187.018  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AÇAITEUA/ VISEU

PORTARIA Nº 306/99 DE 10.05.99 (COLETIVA)  
NOME: CLÓVIS AUGUSTO DE ARAÚJO  
MATRICULA: 5245605.018  
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SÃO JOAQUIM/BUJARU

PORTARIA Nº 383/99 DE 19.05.99  
NOME: MARIA ENERSTINA R DA CONCEIÇÃO  
MATRICULA: 0220850.018  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. OSVALDO DE FARIAS/ SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 376/99 DE 19.05.99  
NOME: VERA LUCIA G COELHO  
MATRICULA: 0220256.019  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. OSVALDO DE FARIAS/ SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 373/99 DE 19.05.99  
NOME: REGINA CELI ALMEIDA FONSECA  
MATRICULA: 0219916.019  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. OSVALDO DE BRITO/ SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 375/99 DE 19.05.99  
NOME: IRACEMA DE JESUS M SALDANHA  
MATRICULA: 0220507.010  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. A GUIMARÃES/ SÃO C. DE ODIVELAS

PORTARIA Nº 625/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)  
NOME: BENDITO DAMASCENO BARBOSA  
MATRICULA: 5380600.011  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99/ 15.07.99 A 13.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. ANANI/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 663/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)  
NOME: ANA DARA COSTA PAULA  
MATRICULA: 0457663.014  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 664/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0526959.010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 66224/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)  
NOME: AGUINALDO FERREIRA DE MELO  
MATRICULA: 5511127.013  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AMÉRICO DE S. OLIVEIRA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 6668/99 DE 02.06.99  
NOME: LAURENA MARIA DA LUZ PALHETA  
MATRICULA: 0493988.016  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AMÉRICO DE S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 6669/99 DE 02.06.99  
NOME: ZEQUIAS PINHEIRO SOARES  
MATRICULA: 5496705.012  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AMÉRICO DE S. OLIVEIRA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 6977/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA LUCIA CRUZ DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0317144.019  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ ANANIND

PORTARIA Nº 6978/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)  
NOME: ROSA RIBEIRO DA SILVA  
MATRICULA: 0316695.010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ ANANIND

PORTARIA Nº 6889/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)  
NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0366285.010  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99/ 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. NOVAS A LINDAS/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6893/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DOMINGAS BARROS BRAGA  
MATRICULA: 5668476.020  
PERIODO: 15.07.99 A 13.08.99/ 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. CLODOMIL BEGOT/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6915/99 DE 09.06.99  
NOME: FERNANDO RAMOS LOPES  
MATRICULA: 5557763.014  
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. C. BEGOT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6919/99 DE 09.06.99  
NOME: LUCIVAL ALBUQUERQUE RODRIGUES  
MATRICULA: 0446408.013  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. STA. R. DE CASSIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6911/99 DE 09.06.99  
NOME: ROSE MARY COSTA CUNHA  
MATRICULA: 0298506.015  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. N.SRA. DA CONCEIÇÃO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6994/99 DE 10.06.99  
NOME: CELIA MARIA FIGUEIREDO CUNHA  
MATRICULA: 0757829.018  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ROSITA DE N. GONZAL/ BELEM

PORTARIA Nº 6995/99 DE 10.06.99  
NOME: ORFILA IRACEMA RAIOL MARIALVA  
MATRICULA: 0516708.017  
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. N.SRA. DA CONCEIÇÃO/ ANANIND

PORTARIA Nº 6972/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)  
NOME: CELIA MARIA SANTOS CARRERA  
MATRICULA: 5516080.018  
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. NAIR ZALUTH

PORTARIA Nº 6986/99 DE 10.06.99  
NOME: OSMARINA BRANDÃO DOS SANTOS  
MATRICULA: 5287162.010  
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. NAIR ZALUTH/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6985/99 DE 10.06.99  
NOME: EUNICE PINHEIRO PINTO  
MATRICULA: 5359198.010  
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. NAIR ZALUTH/ ANANINDEUA

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 6984/99 DE 10.06.99
NOME: JOSE DA SILVA DOS ANJOS
MATRICULA: 5525195.015
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. NAIR ZALUTH/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6970/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: ALCENDINA FONSECA COSTA
MATRICULA: 5541468.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99/
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. BIRA BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 6971/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: WALTER MORAES MOREIRA
MATRICULA: 5541450.019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. BIRA BARBOSA/ BELEM

PORTARIA Nº 6897/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: ALMIRA SANTOS GALUCIO
MATRICULA: 0402834.012
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA DA CONCEIÇÃO/ ICOARACI

PORTARIA Nº 6898/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO DOS REIS SILVA
MATRICULA: 5513855.016
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. APARECIDA/ ANANINDEU

PORTARIA Nº 6884/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: ALBERTINA CAMPOS BARRETO
MATRICULA: 0331465.015
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6885/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA TAVARES
MATRICULA: 0529249.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6886/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: LUCIDALVA MORAES FREIRE
MATRICULA: 0731943.018
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6887/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: MAIRA PINTO NERI DA SILVA
MATRICULA: 0289558.020
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6888/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: RAIMUNDA SONIA TEIXEIRA ALVES
MATRICULA: 0289531.019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUIZ N. DIREITO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6912/99 DE 09.06.99
NOME: LUIZA DIOGO DA SILVA
MATRICULA: 0649481.013
PERIODO: 01.10.99 A 30.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CASINHA FELIZ II/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6913/99 DE 09.06.99
NOME: FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA
MATRICULA: 0524522.010
PERIODO: 02.08.99 A 15.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CASINHA FELIZ/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6896/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: ANA PINTO DE LIMA
MATRICULA: 07303556.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CASINHA FELIZ/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6894/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: ANA MARIA DE NAZARE NASCIMENTO FERREIRA
MATRICULA: 5221234.012
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. F. BERTON/ BELEM

PORTARIA Nº 6895/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: DEUZUITE DO SOCORRO AZEVEDO SILVA
MATRICULA: 5629519.011
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. F. BERTON/ BELEM

PORTARIA Nº 6907/99 DE 09.06.99
NOME: MANOEL CONCEIÇÃO DA COSTA
MATRICULA: 0517143.018
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. F. BERTON/ BELEM

PORTARIA Nº 6914/99 DE 09.06.99
NOME: NEIDE OLIVEIRA VELOSO
MATRICULA: 3231364.024
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. F. BERTON/ BELEM

PORTARIA Nº 6993/99 DE 10.06.99
NOME: MARCIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA
MATRICULA: 5718406.018
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ANTONIO SAMPAIO/ ANANIND

PORTARIA Nº 6900/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DE FATIMA PORO DE ARAUJO
MATRICULA: 3241327.024
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/ BELEM

PORTARIA Nº 07004/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: IRENE NASARÉ ALVES BRANCO E OUTROS
MATRICULA: 0186830/016
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOSÉ M DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 06865/99 DE 08.06.99
NOME: MARIA DO SOCORRO PAULA DA CUNHA
MATRICULA: 0470996/017
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES/BELEM

PORTARIA Nº 06862/99 DE 08.06.99
NOME: ODETE MARIA PEDROSO SOARES
MATRICULA: 0261939/015
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES/BELEM

PORTARIA Nº 06864/99 DE 08.06.99
NOME: EDILEA DE JESUS COSTA DE CARVALHO
MATRICULA: 0196428/010
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES/BELEM

PORTARIA Nº 06863/99 DE 08.06.99
NOME: GRAÇA ELIZA MARINHO ALMEIDA
MATRICULA: 5447445/018
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES/BELEM

PORTARIA Nº 06967/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DARCI OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
MATRICULA: 5285763/011
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES/BELEM

PORTARIA Nº 06966/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO DA SILVA E OUTROS
MATRICULA: 0313220/014
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PE BENEDITO CHAVES/BELEM

PORTARIA Nº 06979/99 DE 10.06.99
NOME: SELMA MARIA DA SILVA GOMES DE SOUZA
MATRICULA: 0537179/026
PERIODO: 10.08.99 A 23.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PTE DUTRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 06943/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: JANE MARCIA DOS SANTOS ANTUNES E OUTROS
MATRICULA: 5561000/012
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELEM

PORTARIA Nº 06959/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DE NAZARÉ MORAES MOURA E OUTROS
MATRICULA: 0339512/013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELEM

PORTARIA Nº 06942/99 DE 09.06.99 (COLETIVA)
NOME: ALICE JOCELINA RIBEIRO DE ANDRADE LOURINHO
MATRICULA: 0394629/015
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/BELEM

PORTARIA Nº 06958/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: JOSÉ LIGEIRO DE SOUZA E OUTROS
MATRICULA: 0321125/028
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC SANTO AFONSO/BELEM

PORTARIA Nº 07007/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA REGINA PINHEIRO RUIVO MONTEIRO
MATRICULA: 5157765/032
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PROF RAMIRO O R DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 07008/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARIA PROTASIA PINHEIRO BANDEIRA E OUTROS
MATRICULA: 6316182/019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PROF RAMIRO O R DE CASTRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 07005/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: DALVA MARIA DOS SANTOS COSTA E OUTROS
MATRICULA: 5394031/017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 02.08.99 A 15.09.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOSÉ VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 310/98 DE 15.06.98
NOME: AURIA LUCIA CABRAL DE CARVALHO
MATRICULA: 6022227/013
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE CAMILO ATAIDE/CURUÇÁ

PORTARIA Nº 072/99 DE 31.05.99
NOME: SONIA PINHEIRO MIRANDA
MATRICULA: 0222275/013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PROF C DE MIRANDA/MAGALHÃES BARATA

PORTARIA Nº 055/99 DE 31.05.99
NOME: ROBERTO DA COSTA MODESTO
MATRICULA: 5317851/018
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE JOSÉ BONIFÁCIO/MARACANÃ

PORTARIA Nº 061/99 DE 31.05.99
NOME: RAIMUNDA CARRERA DA PTEIXEIRA
MATRICULA: 0593290/014
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE PAPA PAULO VI/MARACANÃ

PORTARIA Nº 052/99 DE 05.05.99
NOME: RAIMUNDA DE NAZARÉ R DA SILVA
MATRICULA: 0563536/015
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE DE CUMARU/MONTE ALEGRE

**PORTARIA Nº 051/99 DE 04.05.99**

NOME: RAIMUNDA CASIANO DE ABREU  
MATRÍCULA: 0563633/019  
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DE MULATA/MONTE ALEGRE

**PORTARIA Nº 438/99 DE 01.06.99**

NOME: RUTH REGINA JQUES DA SILVA  
MATRÍCULA: 0360708/020  
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 11ª URE/SANTA IZABEL DO PARÁ

**PORTARIA Nº 437/99 DE 01.06.99**

NOME: EDNA REGINA ANDRADE VILHENA  
MATRÍCULA: 0770787/038  
PERÍODO: 01.08.99 A 14.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 11ª URE/SANTA IZABEL DO PARÁ

**PORTARIA Nº 107/99 DE 04.05.99**

NOME: ANGELA MARIA LIMA NERY DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0582972/016  
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ACY N B PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 077/99 DE 03.05.99 (COLETIVA)**

NOME: ELIETE SOARES MIRANDA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0564559/014  
PERÍODO: 01 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: NUCLEO AVANÇADO ENS. SUPLETIVO/XINGUARA

**PORTARIA Nº 104/99 DE 04.05.99**

NOME: ROSILDA LIMA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 0581151/018  
PERÍODO: 01 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 15ª URE/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 344/99 DE 07.06.99**

NOME: PAULO FERNANDES PAULINO DA SILVA  
MATRÍCULA: 6300413/017  
PERÍODO: 01.09 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC REI SEBASTIÃO/SÃO JOÃO DE PIRABAS

**PORTARIA Nº 351/99 DE 07.06.99**

NOME: ANTONIO CARLOS DA FONSECA COSTA  
MATRÍCULA: 5501423/017  
PERÍODO: 01.09 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF GUAJARINA M SILVA/S JOÃO DE PIRABAS

**PORTARIA Nº 298/99 DE 07.06.99**

NOME: FRANCISCA MENEZES DE FREITAS  
MATRÍCULA: 0201235/016  
PERÍODO: 01.07. A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE Mª AUGUSTA ALENCAR/NOVA TIMBOTEUA

**PORTARIA Nº 341/99 DE 07.06.99**

NOME: ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5224357/016  
PERÍODO: 01.09 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF FRANCISCO S NUNES/S JOÃO DE PIRABAS

**PORTARIA Nº 439/99 DE 02.06.99**

NOME: MARILDA SIQUEIRA C DA SILVA  
MATRÍCULA: 0643025/015  
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF ESTER N BIBAS/VIGIA

**PORTARIA Nº 079/99 DE 03.05.99 (COLETIVA)**

NOME: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA  
MATRÍCULA: 6400426/013  
PERÍODO: 01 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE MARIZETE F DE CASTRO/RJO MARIA

**PORTARIA Nº 078/99 DE 03.05.99 (COLETIVA)**

NOME: AFONSO LIGÓRIO DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5319617/014  
PERÍODO: 01 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: NUCLEO AVANÇADO ENS SUPLETIVO/XINGUARA

**PORTARIA Nº 110/99 DE 03.05.99 (COLETIVA)**

NOME: EDNA MARIA FIDELIS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5682240/019  
PERÍODO: 01 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC V DO ARAGUAIA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 109/99 DE 04.05.99**

NOME: NIDAL AFIF OBEID  
MATRÍCULA: 5180040/026  
PERÍODO: 01.07 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ACY J N B PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 108/99 DE 04.05.99**

NOME: NEUZA CONCEIÇÃO CABRAL OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 0580953/011  
PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE ACY J N B PEREIRA/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 298/99 DE 07.06.99 (COLETIVA)**

NOME: RAIMUNDO FERREIRA DE MACEDO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5237289/011  
PERÍODO: 01.09 A 30.09.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DES AUGUSTO OLIMPIO/NOVA TIMBOTEUA

**PORTARIA Nº 043/99 DE 27.05.99 (COLETIVA)**

NOME: RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ E OUTROS  
MATRÍCULA: 5247829/010  
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF JULIA BARBALHO/PORTEL

**PORTARIA Nº 045/99 DE 27.05.99**

NOME: MANOEL PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0668834/018  
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PRES TANCREDO NEVES/MELGAÇO

**PORTARIA Nº 040/99 DE 27.05.99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA NILCE GONÇALVES  
MATRÍCULA: 5246210/010  
PERÍODO: 02.08.99 A 31.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PAULO DE BRITO/PORTEL

**PORTARIA Nº 085/99 DE 10.05.99 (COLETIVA)**

NOME: CICERA PEREIRA DOS ANJOS E OUTROS  
MATRÍCULA: 0582310/010  
PERÍODO: 01 A 30.07.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DEOCLECIANO A MOREIRA/CONC. ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 076/99 DE 03.05.99**

NOME: JOSE MIR PEREIRA DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5503258/018  
PERÍODO: 01.07 A 14.08.99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE IRMÃO PIO BARROSO/SANTANA DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 598/98 DE 24/11/98**

NOME: TEREZINHA DA SILVA LUZ  
MATRÍCULA: 5238277/015  
PERÍODO: 01/01/99 A 30/01/99  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. ANEXO FREI G. BERTULESSI/PEIXE-BOI

**PORTARIA Nº 374/99 DE 19/05/99**

NOME: TIBURCIA DE A. RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0219789/014  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DES. OSVALDO B. DE FARIAS/S.C. DE ODIVELAS

**PORTARIA Nº 382/99 DE 18/05/99**

NOME: ANTONIO DAMASCENO COSTA  
MATRÍCULA: 5241804/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE DES. OSVALDO B. DE FARIAS/S. C. DE ODIVELAS

**PORTARIA Nº 256/99 DE 25/05/99**

NOME: HELENA MARIA DA SILVA LEITE  
MATRÍCULA: 0510220/017  
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. SANTO ANTONIO/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 259/99 DE 25/05/99**

NOME: EUNICE DA SILVA GOMES  
MATRÍCULA: 5351090/010  
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PE. LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 258/99 DE 25/05/99**

NOME: JERONIMO SOUSA SILVA  
MATRÍCULA: 0506451/018  
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 403/99 DE 24/05/99**

NOME: GILDA FAVACHO AMORAS  
MATRÍCULA: 5770432/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARIO DEM. VILAS BOAS/BUJARU

**PORTARIA Nº 404/99 DE 25/05/99**

NOME: REJANE GOMES DA SILVA ALMEIDA  
MATRÍCULA: 5787653/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARIO DE M. VILAS BOAS/BUJARU

**PORTARIA Nº 261/99 DE 25/05/99**

NOME: AURORA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 5476321/017  
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 260/99 DE 25/05/99**

NOME: LUCIVALDA DA PENHA DE ASSIS  
MATRÍCULA: 0503592/012  
PERÍODO: 01/06/99 A 15/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 312/99 DE 11/05/99**

NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0514586/013  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. N. SENHORA DAS NEVES/VIGIA

**PORTARIA Nº 399/99 DE 24/05/99**

NOME: LEDA OLIVEIRA DE LIMA  
MATRÍCULA: 5736145/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARIO M. VILAS BOAS/BUJARU

**PORTARIA Nº 398/99 DE 24/05/99**

NOME: ROSALINA LEAL DA SILVA  
MATRÍCULA: 0423149/019  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. MARIO VILASBOAS/BUJARU

**PORTARIA Nº 05/99 DE 20/01/99 (COLETIVA)**

NOME: CLERIA MESQUITA DE OLIVEIRA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5349486/011  
PERÍODO: 01/02/99 A 02/03/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: 17ª URE DE CAPITÃO POÇO

**PORTARIA Nº 277/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA DAS NEVES SILVA MAIA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5315310/019  
PERÍODO: 01/-08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. LUCIANO CALDERARA/VISEU

**PORTARIA Nº 298/98 DE 25/06/98**

NOME: MARIA DAS DORES R. BRITO  
MATRÍCULA: 5241502/012  
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
ANO: 1998  
UNIDADE: EE. PROF. OLINDA V. ALVES/CURUÇA

**PORTARIA Nº 273/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)**

NOME: AVELINO ALVES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5293612/015  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PE. LUCIANO CALDERARA/VISEU



**PORTARIA Nº 400/99 DE 24/05/99**

NOME: IRACEMA HEITOR DA SILVA  
 MATRÍCULA: 01/07/99 A 14/08/99  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MARIO M. DE VILAS BOAS/BUJARU

**PORTARIA Nº 422/99 DE 28/05/99 (COLETIVA)**

NOME: JOSE CAJUEIRO VENTURA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5510171/017  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. OTILIA BEGOT/BENEVIDES

**PORTARIA Nº 272/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)**

NOME: IRACILDA RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 533604/013  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. LUCIANO CALDERARA/ VISEU

**PORTARIA Nº 409/99 DE 24/05/99**

NOME: CARLOS AUGUSTO A CORDEIRO  
 MATRÍCULA: 6310346/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOAO B. DE M. CARVALHO/BENEVIDES

**PORTARIA Nº 606/98 DE 26/11/98 (COLETIVA)**

NOME: ALCIDES PINHEIRO VIANA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5351928/012  
 PERÍODO: 02/01/99 A 31/01/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. GRAZIELA OLIVEIRA GABRIEL/OUREM

**PORTARIA Nº 76/99 DE 26/04/99**

NOME: ANTONIO PEREIRA LIMA BARBOSA  
 MATRÍCULA: 0480975/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FUND.BRASIL GRANDE/ALTAMIRA

**PORTARIA Nº 75/99 DE 15/04/99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. DE FREITAS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0246492/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. ASSUNÇÃO/ORIXIMINA

**PORTARIA Nº 243/99 DE 26/04/99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA DE FATIMA F. DA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0362301/026  
 PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 11ª URE DE STA. IZABEL DO PARA

**PORTARIA Nº 77/99 DE 25/05/99**

NOME: MARLETE LISETE HENZ KUNH  
 MATRÍCULA: 0954829/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARÁ

**PORTARIA Nº 255/99 DE 25/05/99 (COLETIVA)**

NOME: RAIMUNDO FIGUEIREDO DA SILVEIRA E OUTRO  
 MATRÍCULA: 5307538/016  
 PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. STO ANTONIO/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 254/99 DE 25/05/99**

NOME: RAIMUNDA ALONSO REIS  
 MATRÍCULA: 0506664/017  
 PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. SÃO BENEDITO/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 257/99 DE 25/05/99**

NOME: ILDA QUEIROZ CAVALCANTE  
 MATRÍCULA: 5318351/015  
 PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. JOAO PAULO II/BRAGANÇA

**PORTARIA Nº 56/99 DE 12/05/99**

NOME: IRENE MARIA DE FATIMA SOUZA RAMOS  
 MATRÍCULA: 5227208/010  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

**PORTARIA Nº 50/99 DE 12/05/99**

NOME: MARGARETH FERREIRA DE AGUIAR  
 MATRÍCULA: 5327636/014  
 PERÍODO: 01/08/99 A 14/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 12ª URE DE ITAITUBA

**PORTARIA Nº 39/99 DE 31/05/99**

NOME: NAZARE CORREA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5453950/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. EZEQUIEL LISBOA/MARACANA

**PORTARIA Nº 69/99 DE 31/05/99**

NOME: ROSINDA SANTA BRIGIDA COSTA  
 MATRÍCULA: 0593265/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. ABEL CHAVES/MARACANA

**PORTARIA Nº 66/99 DE 31/05/99**

NOME: LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0730394/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PRIMO FELICIANO/MARACANA

**PORTARIA Nº 45/99 DE 31/05/99**

NOME: BEATRIZ NUNES DE LIRA  
 MATRÍCULA: 5371961/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. HENRIQUE F. GAIA/IGARAPE-AÇU

**PORTARIA Nº 56/99 DE 31/05/99**

NOME: MARIA AURECI MARCELINO  
 MATRÍCULA: 5261350/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOAO PAULO II/IGARAPE-AÇU

**PORTARIA Nº 75/99 DE 31/05/99**

NOME: MARIA MARCELINA SILVA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 5480019/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FUND.MARTINLANDIA/M. BARATA

**PORTARIA Nº 76/99 DE 31/05/99**

NOME: LAURA COSTA MARTINS  
 MATRÍCULA: 5480027/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FUND. DE QUADROS/M. BARATA

**PORTARIA Nº 48/99 DE 28/05/99**

NOME: ANA DA LUZ LOPES DIAS  
 MATRÍCULA: 0566110/010  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL

**PORTARIA Nº 44/99 DE 27/05/99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA CREUZA DOS SANTOS E OUTRO  
 MATRÍCULA: EE. PRES. TANCREDO NEVES/MELGAÇO  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PRES. TANCREDO NEVES/MELGAÇO

**PORTARIA Nº 428/99 DE 31/05/99**

NOME: IEDA MARIA FARIAS DE MESQUITA  
 MATRÍCULA: 5239117/016  
 PERÍODO: 01/08/99 A 14/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. LUIZ G. DE MOURA CARVALHO/TOME-AÇU

**PORTARIA Nº 424/99 DE 31/05/99**

NOME: MARIA JOSE DA CRUZ  
 MATRÍCULA: 0418951/010  
 PERÍODO: 03/07/99 A 01/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DES. WILSON DE JESUS M. DA SILVA/TOME-AÇU

**PORTARIA Nº 432/99 DE 13/05/99**

NOME: MARIA ONEIDE VIEIRA CARNEIRO  
 MATRÍCULA: 6016898/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. JOSE MALCHER/COLARES

**PORTARIA Nº 431/99 DE 31/05/99**

NOME: ANTONIO AUGUEL DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5480787/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NORMA GUILHON/COLARES

**PORTARIA Nº 440/99 DE 02/06/99**

NOME: MARIA DAS GRAÇAS BARROS DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0686360/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFª ESTER N. BIBAS/VIGIA

**PORTARIA Nº 429/99 DE 31/05/99**

NOME: ILDELZUIITH ADELIA PINTO CARDOSO  
 MATRÍCULA: 0186953/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 11ª URE DE SANTA IZABEL DO PARA

**PORTARIA Nº 430/99 DE 31/05/99**

NOME: ELIETE DE OLIVEIRA MAIA  
 MATRÍCULA: 5365619/027  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 11ª URE DE SANTA IZABEL DO PARA

**PORTARIA Nº 434/99 DE 01/06/99**

NOME: EDINEIA PINHEIRO ALVES  
 MATRÍCULA: 0686700/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFª ESTER N. BIBAS/VIGIA

**PORTARIA Nº 435/99 DE 01/06/99**

NOME: MARIA CELIA BRAGA ALVES  
 MATRÍCULA: 0643785/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFª ESTER N. BIBAS/VIGIA

**PORTARIA Nº 436/99 DE 01/06/99**

NOME: MARIA NAZ. ARENA BRAGA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0643017/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFª ESTER NUNES BIBAS/VIGIA

**PORTARIA Nº 55/99 DE 28/05/99 (COLETIVA)**

NOME: MARIA FRANCISCO COELHO VILELA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0668931/011  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS/GURUPA

**PORTARIA Nº 54/99 DE 28/05/99**

NOME: ALFREDO DE NAZARE COIMBRA DIAS  
 MATRÍCULA: 6032460/012  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS/GURUPA

**PORTARIA Nº 59/99 DE 02/06/99**

NOME: RAIMUNDO CORREA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5545005/010  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. INST. EDUC. MARIOCAY/GURUPA

**PORTARIA Nº 57/99 DE 02/06/99**

NOME: JAIR MEIRELES DE PONTE  
 MATRÍCULA: 0566179/014  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JULIA BARBALHO/PORTEL

**PORTARIA Nº 52/99 DE 28/05/99**

NOME: Mª DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5049482/018  
 PERÍODO: 02/08/99 A 16/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO/PORTEL

**PORTARIA Nº 46/99 DE 28/05/99**

NOME: ANA LUZ LOPES DIAS  
 MATRÍCULA: 0566110/010  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PAULINO DE BRITO/PORTEL

**PORTARIA Nº 59/99 DE 07/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIZETE DE ANDRADE RODRIGUES E OUTRO  
 MATRÍCULA: 0585025/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999

**PORTARIA Nº 344/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: BENIGNO DA SILVA NOGUEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5247209/014  
 PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 112/99 DE 27/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA HILDA DA S. BRITO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0495220/010  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ACY DE BARROS/XINGUARA

**PORTARIA Nº 113/99 DE 27/05/99**  
 NOME: MARIA HELENA SANTOS  
 MATRÍCULA: 0590320/011  
 PERÍODO: 16/08/99 A 29/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ACY DE BARROS/XINGUARA

**PORTARIA Nº 84/99 DE 06/05/99**  
 NOME: FRANCISCA SAMPAIO MOELLMAN  
 MATRÍCULA: 0779318/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DONATO DE ANDRADE/TUCUMA

**PORTARIA Nº 414/99 DE 27/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5261619/012  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. OTAVIO MEIRA/BENEVIDES

**PORTARIA Nº 94/99 DE 11/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DELZINA PEREIRA SALGADO E OUTRO  
 MATRÍCULA: 5369037/012  
 PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PRO. BRAULIA GURJAO/CONC. DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 105/99 DE 04/05/99**  
 NOME: FABIA MARIA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5707870/020  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 15. URE DE CONC. DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 98/99 DE 11/05/99**  
 NOME: MARIA DAS DORES G. DE OLIV. SOUZA  
 MATRÍCULA: 0581615/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BRAULIA GURJAO/CONC. DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 96/99 DE 11/05/99**  
 NOME: BALBINO HENRIQUE DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5249031/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. BRAULIA GURJAO/CONC. DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 92/99 DE 11/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: JORDELINA B DE OLIVEIRA E OUTRO  
 MATRÍCULA: 0582557/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BRAULIA GURJAO/CONC. DO ARAGUAIA

**PORTARIA Nº 81/99 DE 04/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DORALICE ALVES NOGUEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0948810/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. 14 DE ABRIL/CONC. DO ARAGUAIA



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
 Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

## DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 109 DE 16 DE JUNHO DE 1999**  
 NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO,  
 Motorista; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Capatema-PA; OBJETIVO DA  
 VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 17.06.99.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
 INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)



**SECRETARIA  
 EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso, MD, Diretor de Julgamento, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que o Auto de Infração e Notificação Fiscal foi julgado procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito na Tv. 14 de Abril, nº 2010 CONTRIBUINTE INDÚSTRIA DE CAFÉ SÃO CRISTÓVÃO PROC. 18.127/95 INS.EST. 15.002.112-7 AINF Nº 7832 CONTRIBUINTE LOJAS CAPRI LTDA PROC. 00.131/96 INS.EST. 15.051.079-9 AINF Nº 001482 Belém (Pa), 15 de junho 1999 MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO Diretor de Julgamento

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS  
PRESIDÊNCIA DO GT QUOTA PARTE

Decisão:  
 Assunto: Impugnação dos Índices Provisórios da Quota Parte do ICMS a vigorarem a partir de Julho/99

Impugnante: Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins - AMAT.

Decisão:  
 Foi admitido o ofício como impugnação, no entanto, não foi observado pelo impugnante o prazo para interposição da petição contra o Índice Provisório publicado. Dessa forma, não conheço da impugnação face sua intempestividade. Publique-se.

Belém, 07 de junho de 1999.  
 CLÉO CONCEIÇÃO RESQUE DE OLIVEIRA  
 Diretor da DAIF



**SECRETARIA EXECUTIVA  
 DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

## AVISOS DE LICITAÇÕES

**TOMADA DE PREÇOS TP Nº 16/99-NLC/SEOP**  
 ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS  
 OBJETO: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE CUMARÚ DO NORTE-PA.  
 OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP TV. DO CHACO 2158 - BELÉM-PA, FONE: (091) 246-4022 RAMAL 2227.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/99 ÀS 09:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM-PA.

**TOMADA DE PREÇOS TP Nº 17/99-NLC/SEOP**  
 ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS  
 OBJETO: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA.  
 OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP TV. DO CHACO 2158 - BELÉM-PA, FONE: (091) 246-4022 RAMAL 2227.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/99 ÀS 09:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM-PA.

**TOMADA DE PREÇOS TP Nº 18/99-NLC/SEOP**  
 ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS  
 OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MAROJA NETO, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA.  
 OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP TV. DO CHACO 2158 - BELÉM-PA, FONE: (091) 246-4022 RAMAL 2227.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/99 ÀS 09:00 HS, NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM-PA.

## INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS  
 TOMADA DE PREÇOS TP Nº 10/99-NLC/SEOP  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE DE BANNACH-PA.  
 LICITANTE VENCEDOR: CONSTRUTORA HAMAD LTDA  
 VALOR: R\$ 538.266,34 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**CONTRATO RESCINDIDO Nº 07/98 - TP Nº 04/98 - NLC/SEOP**  
 PARTES CONTRATANTES: SEOP-CGCNº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA LEÃO CUNHA LTDA - CGCNº 01.492.302/0001-97.  
 OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL, MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA.  
 FUNDAMENTO LEGAL: RESCISÃO AMIGÁVEL, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.  
 DATA: 15/06/99.

ASSINATURAS: ENG. INÁCIO KOURY GABRIEL NETO-SEOP  
 ANA RITA LEÃO CUNHA  
 JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO - INTERVENIENTE

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 14/99 - TP Nº 07/99 - NLC/SEOP**  
 PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X SERRANO ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 00.981.819/0001-87.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, MUNICÍPIO DE PLACAS-PA.  
 TERMO INICIAL: 17/06/99  
 TERMO FINAL: 13/12/99  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ -313.760,56 ( TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 007/99 - SEDUC/SEOP - 16101.8042.1881.1346.005.1290.459051.  
 DATA: 17/06/99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL  
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 FORO: BELEM

## CONTRATO Nº 15/99-TP Nº 08/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X SERRANO ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 00.981.819/0001-87.  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA.  
 TERMO INICIAL: 17/06/99  
 TERMO FINAL: 13/12/99  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ -321.505,44 ( TREZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 007/99-SEUC/SEOP - 16101.8042.1881.1346.005.1290.459051.  
 DATA: 17/06/99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL  
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 FORO: BELEM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**QUINTO (5º) TA-O .E.S.Nº102/98-CONVITE Nº 109/98-NLC/SEOP**  
 PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X CONSTRUTORA ROMA LTDA - CGC Nº 01.779.975/00001-22.  
 OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ALUISIO LOCK, MUNICÍPIO DE PACAJÁS-PA.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 106.666,21 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS, VINTE E UM CENTAVOS)  
 ADITIVOS ANTERIORES:  
 1º TA - 11/01/99  
 2º TA - 01/02/99  
 3º TA - 26/03/99  
 4º TA - 12/05/99  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, ART 57, PARÁGRAFO 1º, IV, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ART 65, I, B, PARÁGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93.  
 VALOR: R\$ -46.328,37 (QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO Nº 041/98-SEUC/SEOP - 16101.8042.0188.2026.004.349039.  
 DATA: 16/06/99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL  
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 FORO: BELEM

## EXTRATOS DE EMPENHOS

**EMPENHO Nº 99 NE 01013/99**  
 CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZAÇÃO LTDA - CGC Nº 83.859.876/0001-15  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NO PRÉDIO SEDE DA SEOP, MUNICÍPIO DE BELÉM-PA  
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, II, DA LEI 8.666/93  
 TERMO INICIAL: 07/06/99  
 TERMO FINAL: 06/07/99  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -2.350,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE. 22101.3007.0021.2194.001.349037.  
 DATA: 14.06.99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL  
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 FORO: BELEM

## EMPENHO Nº 99 NE 01019/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X DINIZ DE ALMEIDA LTDA - CGC Nº 15742927/0001-74  
 OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA E SERVIÇOS DIVERSOS NO PRÉDIO DA DELEGACIA DA SEFA, NO AEROPORTO DE BELÉM PA.  
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93  
 TERMO INICIAL: 14/06/99  
 TERMO FINAL: 29/07/99  
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ -3.546,60 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, SESSENTA CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE. 17101.3008.0032.1362.002.349039.  
 DATA: 14.06.99  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL  
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO  
 FORO: BELEM - NLC

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

## PORTARIA Nº 250 DE 10 DE JUNHO DE 1999

O Secretário Executivo de Obras Públicas, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO o Processo nº. 0001175/99 de 10/06/99,  
 RESOLVE:  
 CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), em nome do servidor CARLOS ALBERTO CARNEIRO GARCIA, matrícula nº 5797446-018, para atender despesas emergenciais de custeio nos meses de junho e julho de 1999, sendo R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) - MATERIAL DE CONSUMO; R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) - SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA FÍSICA e R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) - SERVIÇOS TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 Eng. INÁCIO KOURY GABRIEL NETO  
 Secretário Executivo de Obras Públicas

## LICENÇA PRÊMIO

## PORTARIA Nº 257 DE 16 DE JUNHO DE 1999

## RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de acordo com o Art. 98 da Lei nº 5.810, de 24.01.94 à servidora MARIA DO SOCORRO FLOR DE LIMA VIEIRA, matrícula nº 0005834-011, ocupante do cargo Auxiliar de Engenharia GEP-ANAMAT-804.1 Classe "A", referente ao triênio de 01/07/95 à 01/07/98 no período de 05/07/99 à 03/08/99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
OSVALDO GONÇALVES FILHO  
Diretor de Administração e Finanças da SEOP



## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 934-1412

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 4ª TA CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 002/95

Objeto do Convênio Originário: O atendimento sistematizado de 10(dez) crianças e adolescentes, pela APAE, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, portadores de deficiências mentais, que serão encaminhadas pela SETEPS.

Valor do Convênio Originário: R\$ 215,00

Partes: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém-APAE

Objeto e Justificativa do Adiantamento: O presente Termo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência por igual período de 12 (doze) meses, com início em 26.06.99 e término em 26.06.2.000, bem como reajustar os valores mensais.

Valor do Adiantamento: R\$ 8.400,00

Vigência do Adiantamento: 26.06.99 a 26.06.2.000

Dotação Orçamentária: 23101.15.081.0486.2105-34904300-Fonte: 001

Ordenadora Responsável: Suleima Fraiha Pegado

Aditivos Anteriores: 1ª TA - 28.06.96.

2ª TA - 28.06.97

3ª TA - 27.06.98

4ª TA - 14.06.99

## DIÁRIA

**PORTARIA Nº 0873/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Olga Maria Cavalcante Lobato, Secretária CAPP

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Terra Alta e São João da Ponta.

Período: 15/06/99 a 21/06/99

Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0874/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Eglantine Vieira Rossy, Economista

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Castanhal e São Domingos do Capim

Período: 14/06/99 a 20/06/99

Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0875/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Bernadete de Jesus B. Almeida, Administradora

Nº de Diárias: 07 e 1/2 (sete e meia)

Local: Colares e São Caetano

Período: 10/06/99 a 17/06/99

Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa do Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0878/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Risolina Maria P. dos Santos, Assistente Social

Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Local: Capanema

Período: 10/06/99 a 13/06/99

Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa do Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0879/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Rosa Maria da Silva Gomes, Auxiliar Técnico

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Tailândia e Goianêsia

Período: 10/06/99 a 16/06/99

Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0881/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva, Motorista

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Distrito de Mosqueiro

Período: 10/06/99

Com Objetivo: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº 0882/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Maria do Perpétuo S. F. Silva, Assistente Social

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Distrito de Mosqueiro

Período: 19/06/99

Com Objetivo: de supervisionar e acompanhar os Cursos de Educação Profissional.

**PORTARIA Nº 0883/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva, Motorista

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: São Caetano de Odivelas

Período: 09/06/99

Com Objetivo: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº 0884/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Élinea Ruth Melo Campos, Ch. DQMO.

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: São Caetano de Odivelas

Período: 09/06/99

Com Objetivo: de reunir com altos do PEP e Beneficiários do Crédito Produtivo a fim de discutir sobre Organização no Trabalho Qualificação e Financiamento.

**PORTARIA Nº 0885/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Vera Lúcia de F. A. do Nascimento, Socióloga

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Vigia e Santa Izabel

Período: 10/06/99 a 16/06/99

Com Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos Beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0888/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Maristela M. da Fonseca, Assistente Social

Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Local: Salinópolis

Período: 10/06/99 a 13/06/99

Com Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos pleiteantes do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0891/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Charclhar, Aux. Técnico

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Castanhal e São Domingos do Capim.

Período: 14/06/99 a 20/06/99

Com Objetivo: de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0892/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Ivana Augusta Brito de Souza, Coord. Educação Pelo Trabalho

Nº de Diárias: 13 e 1/2 (treze e meia)

Local: Brasília/DF

Período: 13/06/99 a 26/06/99

Objetivo: com objetivo de participar do Programa de Capacitação em Gestão Social.

**PORTARIA Nº 0895/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Maria de Belém Durans Pessoa, Assistente Social

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: São João da Ponta e Terra Alta

Período: 15/06/99 a 21/06/99

Com Objetivo de proceder acompanhamento aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0896/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Benedita M. Furtado Araújo, Assistente Social

Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)

Local: Igarapé Açit e Maracanã

Período: 15/06/99 a 21/06/99

Objetivo: Com objetivo de proceder acompanhamento técnico aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

**PORTARIA Nº 0898/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva, Motorista

Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Local: Quatipuru e Santarém Novo

Período: 18/06/99 a 20/06/99

Com objetivo: de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº 0899/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Celdiamar Chaves de Souza, Sociólogo

Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)

Local: Quatipuru e Santarém Novo

Período: 18/06/99 a 20/06/99

Objetivo: Com objetivo de participar do 1º Seminário de Turismo nos referidos Municípios.

**PORTARIA Nº 0902/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Ivana A. B. de Souza, Coord. Educ. P/Trabalho

Nº de Diárias: 13 e 1/2 (treze e meia)

Local: Brasília/DF

Período: 11/07/99 a 24/07/99

Objetivo: Com objetivo de participar do Programa de Capacitação em Gestão Social.

**PORTARIA Nº 0913/99 - SETEPS, 10/06/99.**

Nome da Servidora: Marinete de Oliveira Dias, Ag. Administrativo

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Salinópolis

Período: 03/06/99

Objetivo: Com objetivo de participar do Desmonte do Laboratório Organizacional de Terreno Salinópolis.

**PORTARIA Nº 0924/99 - SETEPS, 11/06/99.**

Nome do Servidor: Edval Bernardino Campos, Assistente Social

Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Local: Brasília/DF

Período: 14/06/99 a 17/06/99

Objetivo: Com objetivo de participar do Seminário Nacional de Assistência Social

**PORTARIA Nº 0927/99 - SETEPS, 14/06/99.**

Nome do Servidor: Rosinaldo dos Santos Galvão, Motorista

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Distrito de Mosqueiro

Período: 13/06/99

Objetivo: Com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**PORTARIA Nº 0944/99 - SETEPS, 15/06/99.**

Nome da Servidora: Vitalina Gonçalves Fonseca

Nº de Diárias: 03 e 1/2 (três e meia)

Local: Teresina/PI

Período: 23/06/99 a 26/06/99

Objetivo: Com objetivo de participar do Seminário Novos Rumos para o Artesanato.

**PORTARIA Nº 0945/99 - SETEPS, 15/06/99.**

Nome do Servidor: Darley Nery Quintas, Técnico "A "

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Vigia/PA

Período: 05/06/99

Objetivo: Com objetivo de participar do 2º Encontro de Idosos de Vigia, na condição de Palestrante à respeito da Política Nacional de Idoso.

**PORTARIA Nº 0946/99 - SETEPS, 15/06/99.**

Nome do Servidor: Rubens Luís Proença Cordeiro, Coord. GT Análise Estatística

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Abaetetuba

Período: 15/06/99

Objetivo: Com objetivo de participar dos encaminhamentos à respeito do Trabalho Infantil.

**PORTARIA Nº 0947/99 - SETEPS, 15/06/99.**

Nome do Servidor: Antônio Nogueira dos Santos, Motorista

Nº de Diárias: 1/2 (meia)

Local: Abaetetuba

Período: 15/06/99

Objetivo: Com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS:****PORTARIA Nº 0876/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Bernadete de Jesus Barros Almeida

Cargo: Administrador

Matrícula nº: 5074487-012

Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (cem reais)

Elementos de Despesas:

Passagem e Despesa Com Locomoção: R\$ 100,00

Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA Nº 0877/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Risolina Maria Pantoja dos Santos

Cargo: Assistente Social

Matrícula nº: 3223876-010

Valor do Suprimento: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Elementos de Despesas:

Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 50,00

Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA Nº 0880/99 - SETEPS, 08/06/99.**

Nome da Servidora: Rosa Maria da Silva Gomes

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula nº: 3214230-019

Valor do Suprimento: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Elementos de Despesas:

Passagens e Despesas com Locomoção: R\$ 150,00

Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA Nº 0886/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Vera Lúcia de Fátima Alves do Nascimento

Cargo: Sociólogo

Matrícula nº: 3221032-012

Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (cem reais)

Elementos de Despesas:

Material de Consumo: R\$ 100,00

Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA Nº 0887/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Maristela Mousinho da Fonseca

Cargo: Assistente Social

Matrícula nº: 3203360-015

Valor do Suprimento: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Elementos de Despesas:

Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 50,00

Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA Nº 0889/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Leila Nazaré Gonzaga Machado

Cargo: Secretária Adjunta

Matrícula nº: 3203379-017

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Elementos de Despesas:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 3.000,00

Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA Nº 0890/99 - SETEPS, 09/06/99.**

Nome da Servidora: Nazaré do Socorro Silva Charclhar

Cargo: Auxiliar Técnico Matrícula n.º: 3222047-010  
 Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$150,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0893/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Ivana Augusta Brito de Sousa  
 Cargo: Coord. Educação Pelo Trabalho Matrícula n.º: 5702399-010  
 Valor do Suprimento: R\$200,00 (duzentos reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$200,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0894/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Maria de Belém Durans Pessoa  
 Cargo: Assistente Social Matrícula n.º: 3202909-010  
 Valor do Suprimento: R\$100,00 (cem reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$100,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0897/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Benedita Mendonça Furtado Araújo  
 Cargo: Assistente Social Matrícula n.º: 0346209-020  
 Valor do Suprimento: R\$100,00 (cem reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Despesas E Passagem Com Locomoção R\$100,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0900/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva  
 Cargo: Motorista Matrícula n.º: 3195074-018  
 Valor do Suprimento: R\$100,00 (cem reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$100,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0901/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Ivana Augusta Brito de Sousa  
 Cargo: Coordenadora Educação Pelo Trabalho  
 Matrícula n.º: 5702399-010  
 Valor do Suprimento: R\$200,00 (duzentos reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Passagens e Despesas Com Locomoção R\$200,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0903/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Edith Vieira Kishi  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Creche Elcione Barbalho  
 Matrícula n.º: 5634164-024  
 Valor do Suprimento: R\$3.000,00 (três mil reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$1.200,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$ 600,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 800,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 400,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0904/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Andradina Maria e Silva de Souza  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Centro Social Matambaia  
 Matrícula n.º: 3203212-012  
 Valor do Suprimento: R\$3.000,00 (três mil reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$1.000,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$ 600,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 800,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 600,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0905/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Ana Miria Braun Guerra  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Centro Social Tucunduba  
 Matrícula n.º: 3196178-017  
 Valor do Suprimento: R\$5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$2.600,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$1.120,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.200,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 600,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0906/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Dulcília Ferreira Abreu  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Emerg. Alb. Dom. Zaltuth  
 Matrícula n.º: 3203093-010  
 Valor do Suprimento: R\$3.368,00 (três mil trezentos e sessenta e oito reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$1.568,00

Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$1.000,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 500,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 300,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0907/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Aurora Moreira do Nascimento  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Emerg. Pavilhão São José  
 Matrícula n.º: 3219488-012  
 Valor do Suprimento: R\$7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$3.200,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$ 680,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.800,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 600,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0908/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Maria Regina Mendonça Neves  
 Cargo: Gerente Plantação Social  
 Matrícula n.º: 3200582-010  
 Valor do Suprimento: R\$2.020,00 (dois mil e vinte reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$600,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$720,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$700,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0910/99 - SETEPS, 10/06/99.**  
 Nome da Servidora: Shirley Maria Almeida de Sá  
 Cargo: Chefe Divisão Biblioteca  
 Matrícula n.º: 5687730-012  
 Valor do Suprimento: R\$1.500,00 (um mil reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$250,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$250,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 850,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$150,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0909/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Emerg. Contra a Int. da Mulher  
 Matrícula n.º: 3197751-010  
 Valor do Suprimento: R\$2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$1.760,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$ 660,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 420,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0911/99 - SETEPS, 09/06/99.**  
 Nome da Servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Centro Social Pedreira  
 Matrícula n.º: 0194611-022  
 Valor do Suprimento: R\$2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$1.000,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$ 600,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 600,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 240,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0912/99 - SETEPS, 10/06/99.**  
 Nome da Servidora: Inês Terezinha Amaro da Silva  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 Matrícula n.º: 0194611-022  
 Valor do Suprimento: R\$2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Material de Consumo: R\$880,00  
 Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$480,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$600,00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$300,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0923/99 - SETEPS, 11/06/99.**  
 Nome da Servidora: Ana Miria Braun Guerra  
 Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Centro Social Tucunduba  
 Matrícula n.º: 3196178-017  
 Valor do Suprimento: R\$1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais)  
 Elementos de Despesas:  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.480,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**PORTARIA N.º0925/99 - SETEPS, 11/06/99.**  
 Nome da Servidora: Heliana Maria Titan Guimarães  
 Cargo: Assessora  
 Matrícula n.º: 5546206-039  
 Valor do Suprimento: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
 Elementos de Despesas:

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.500,00  
 Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

**LICENÇA SAÚDE:**  
**PORTARIA N.º0867/99 - SETEPS, 07/06/99**  
 Nome da Servidora: Benedita Xavier de Brito  
 Cargo: Servente  
 N.º de Licença: 29 (vinte e nove dias)  
 Período: 26/02/99 a 26/03/99

**PORTARIA N.º0928/99 - SETEPS, 14/06/99**  
 Nome da Servidora: Claudete Maria da Silva Souza  
 Cargo: Agente de Portaria  
 N.º de Licença: 17 (dezesete dias)  
 Período: 26/05/99 a 11/06/99

**PORTARIA N.º0929/99 - SETEPS, 14/06/99**  
 Nome da Servidora: Manoel Conceição Farias Paes  
 Cargo: Monitor  
 N.º de Licença: 23 (vinte e três dias)  
 Período: 13/05/99 a 04/06/99

**PORTARIA N.º0930/99 - SETEPS, 14/06/99**  
 Nome da Servidora: Maria da Glória Eleres Dias  
 Cargo: Enfermeira  
 N.º de Licença: 15 (quinze dias)  
 Período: 26/05/99 a 09/06/99

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:**  
**PORTARIA N.º0868/99 - SETEPS, 01/06/99**  
 Nome da Servidora: Cely Correia Rodrigues  
 Cargo: Servente  
 N.º de Licença: 90 (noventa dias)  
 Período: 13/05/99 a 13/08/99

**PORTARIA N.º0869/99 - SETEPS, 07/06/99**  
 Nome da Servidora: Dilza Nazaré Otaviano do Monte  
 Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
 N.º de Licença: 45 (quarenta e cinco dias)  
 Período: 24/05/99 a 22/07/99

**PORTARIA N.º0870/99 - SETEPS, 07/06/99**  
 Nome da Servidora: Benedita Xavier de Brito  
 Cargo: Servente  
 N.º de Licença: 49 (quarenta e nove dias)  
 Período: 27/03/99 a 14/05/99

**PORTARIA N.º0871/99 - SETEPS, 07/06/99**  
 Nome da Servidora: Benedita Xavier de Brito  
 Cargo: Servente  
 N.º de Licença: 61 (sessenta e um dias)  
 Período: 15/05/99 a 14/08/99

**PORTARIA N.º0931/99 - SETEPS, 14/06/99**  
 Nome da Servidora: Cleide Maciel Diniz  
 Cargo: Agente de Portaria  
 N.º de Licença: 15 (quinze dias)  
 Período: 05/06/99 a 19/06/99

**PORTARIA N.º0932/99 - SETEPS, 14/06/99**  
 Nome da Servidora: Virginia Paes dos Santos  
 Cargo: Assistente Social  
 N.º de Licença: 58 (cincoenta e oito dias)  
 Período: 04/05/99 a 30/06/99

**LICENÇA PRÊMIO:**  
**PORTARIA N.º0842/99 - SETEPS, 10/06/99**  
 Nome da Servidora: Ercília Franco do Carmo  
 Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
 Matrícula n.º: 3197071-017  
 Lotação: Unid. Op. de Intern. Casa do Ancião Dom Macedo Costa  
 N.º de Licença: 30 (trinta dias)  
 Ref. ao Triênio: 01/09/86 a 31/08/89  
 Período: 01/07/99 a 30/07/99.

**PORTARIA N.º0914/99 - SETEPS, 10/06/99**  
 Nome da Servidora: Maria Alexandrina Ribeiro Gomes  
 Cargo: Servente Matrícula n.º: 3194477-017  
 Lotação: Unidade Operacional Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 N.º de Licença: 30 (trinta dias)  
 Ref. ao Triênio: 12/03/84 a 11/03/87  
 Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA N.º0915/99 - SETEPS, 10/06/99**  
 Nome da Servidora: Rosa Helena de Andrade de Azevedo  
 Cargo: Assistente Social Matrícula n.º: 3197743-019  
 Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Creche Marilda Nunes  
 N.º de Licença: 30 (trinta dias)

0425

Ref. ao Triênio: 15/03/92 a 14/03/95  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA Nº0916/99 - SETEPS, 10/06/99**

Nome do Servidor: Cláudio da Rocha Albuquerque  
Cargo: Servente  
Matrícula nº: 3193462-010  
Lotação: Unid. Op. de Intern. Casa do Anicão Dom Macedo Costa  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 07/04/88 a 06/04/91  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA Nº0917/99 - SETEPS, 10/06/99**

Nome da Servidora: Rainmunda Carreira da Cunha  
Cargo: Auxiliar de Enfermagem  
Matrícula nº: 3223752-012  
Lotação: Unid. Op. de Intern. Casa do Anicão Dom Macedo Costa  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 20/06/95 a 19/06/98  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA Nº0918/99 - SETEPS, 10/06/99**

Nome da Servidora: Cleide Maciel Diniz  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA  
Matrícula nº: 3197522-018  
Lotação: Unidade Operacional de Intern. Lar da Providência  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 07/03/89 a 06/03/92  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA Nº0919/99 - SETEPS, 10/06/99**

Nome do Servidor: Carlyle de Barros Peixoto  
Cargo: Contador  
Matrícula nº: 3214761-012  
Lotação: Diretoria de Administração e Finanças/CEAP  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 19/09/91 a 18/09/94  
Período: 05/07/99 a 03/08/99

**PORTARIA Nº0920/99 - SETEPS, 10/06/99**

Nome do Servidor: Mário Ivan Sobral Viana  
Cargo: Agente Administrativo Matrícula nº: 3216900-017  
Lotação: Unid. Op. de Intern. Lar da Providência  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 26/11/93 a 25/11/96  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA Nº0931/99 - SETEPS, 14/06/99**

Nome da Servidora: Maria José da Conceição  
Cargo: Servente  
Matrícula nº: 3196925-017  
Lotação: CEAF - BENGUI  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 07/02/91 a 06/02/94  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**PORTARIA Nº0935/99 - SETEPS, 14/06/99**

Nome do Servidor: Elói Fernandes Nunes  
Cargo: Administrador  
Lotação: DITRA  
Nº de Licença: 180 (cento e oitenta dias)  
Ref. ao Triênio: 14/08/86 a 13/08/95  
Período: 02/08/99 a 28/01/2000

**PORTARIA Nº0936/99 - SETEPS, 14/06/99**

Nome da Servidora: Márcia Mônica Bentes Chaves  
Cargo: Administrador  
Lotação: DEFIN/DICONV  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 27/05/91 a 26/05/94  
Período: 05/07/99 a 03/08/99

**PORTARIA Nº0937/99 - SETEPS, 14/06/99**

Nome da Servidora: Maria de Fátima Fato de Lima  
Cargo: Assistente Social  
Matrícula nº: 0194727-028  
Lotação: à Disposição do Abrigo João de Deus  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 08/11/82 a 07/11/85  
Período: 05/07/99 a 02/08/99

**PORTARIA Nº0938/99 - SETEPS, 14/06/99**

Nome do Servidor: José Maria Nascimento  
Cargo: AGENTE DE PORTARIA  
Matrícula nº: 3193136-013  
Lotação: Unid. Op. de Intern. Casa do Anicão Dom Macedo Costa  
Nº de Licença: 30 (trinta dias)  
Ref. ao Triênio: 05/02/84 a 04/02/87  
Período: 01/07/99 a 30/07/99

**ERRATA:**

**PORTARIA Nº834/99 - SETEPS, 31/05/99**

ONDE SE LÊ: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES MIRANDA  
LÊ-SE: MARIA DA CONSOLAÇÃO NUNES MIRANDA  
PUBLICADA NO D.O.E. 28.981 DO DIA 09/06/99

**PORTARIA Nº0839/99 - SETEPS, 31/05/99**

ONDE SE LÊ: CARGO DE ADMINISTRADORA  
LÊ-SE: ADMINISTRADOR  
PUBLICADA NO D.O.E. 28.981 DO DIA 09/06/99.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**PORTARIA Nº0926/99 - SETEPS, 11/06/99**

À Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o Processo nº 100143/99 - SETEPS

**RESOLVE:**

Designar os servidores, ANTONIO ALVES DA ROCHA, Ch. Div. de Org. Leg. Ent. Coletiva, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem sob a presidência do primeiro, a MODALIDADE CONVITE, visando a aquisição de GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para atender as necessidades das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social  
LEILA DE NAZARÉ GONZAGA MACHADO  
Secretária Adjunta

**PORTARIA Nº0934/99 - SETEPS, 14/06/99**

À Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o Processo nº 102639/99 - SETEPS

**RESOLVE:**

Designar os servidores, ANTONIO ALVES DA ROCHA, Ch. Div. de Org. Leg. Ent. Coletiva, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Ag. Administrativo para comporem sob a presidência do primeiro, a MODALIDADE CONVITE, visando a aquisição de GENÉROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades das Unidades de Assistência Básica da SETEPS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social  
LEILA DE NAZARÉ GONZAGA MACHADO  
Secretária Adjunta



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº022/99**

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Faro, com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão. Objeto: "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água". Vigência: até 31 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 16 de junho de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**PORTARIA 0635, DE 16/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

**Resolve:**

I - Aumentar no montante de R\$579.080,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	2º TRI - ANO 99	
			MAI	JUN
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	579.080,00
ORDINÁRIO				
SECULT	002	0,00	0,00	174.464,80
	001	0,00	0,00	225.535,20
SEOP	002	0,00	0,00	30.000,00
ARCON	025	0,00	0,00	9.480,00
ENC. PGE/		0,00	0,00	15.000,00
2176 - Encargos com Débitos Precatórios	001	0,00	0,00	15.000,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SETEPS	002	0,00	0,00	120.000,00
DIÁRIAS				
ASIPAG	001	0,00	0,00	3.000,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ASIPAG	001	0,00	0,00	1.600,00
TOTAL		0,00	0,00	579.080,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0619, DE 14/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3392, de 07 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

**Resolve:**

I - Aumentar no montante de R\$29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	2º TRI - ANO 99	
			MAI	JUN
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	15.000,00
DEA				
JUCEPA	061	0,00	0,00	15.000,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
JUCEPA	061	0,00	0,00	14.500,00
TOTAL		0,00	0,00	29.500,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0634, DE 16/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3392, de 07 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

**Resolve:**

I - Aumentar no montante de R\$80.051,77 (OITENTA MIL E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTOS E DOIS REIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	2º TRI - ANO 99	
			MAI	JUN
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	60.051,77
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
HEMOIA	060	0,00	0,00	5.500,00
CONTRATO ESTIMATIVO				
HEMOIA	060	0,00	0,00	54.551,77
INVESTIMENTOS				
EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE				
UEPA	061	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL		0,00	0,00	80.051,77

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0633, DE 16/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

**Resolve:**

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 100.700,00 (CEM MIL E SETECENTOS REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
32101.0300700212.136	349015	001	900	
	349033	001	6.800	
32101.0308104862.137	349032	001	7.000	
75201.1600700214.057	349033	061	12.000	
	349036	061	38.000	
22101.0300700251.078	349036	002	30.000	
25101.0200700212.173	349030	001	6.000	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ 1,00	
			VALOR	
32101.0300700212.136	349014	001	900	
	349030	001	6.800	
32101.0308104862.137	349015	001	5.000	
	349033	001	2.000	
75201.1600700214.057	349030	061	50.000	
22101.0300700251.078	349039	002	30.000	
25101.0200700212.173	349036	001	6.000	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do Ato Legal publicado, conforme discriminação abaixo:

**PORTARIA Nº0561, DE 31/05/99 - D.O.E. Nº28.982, DE 10/06/99.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ONDE SE LÊ FONTE	LEIA-SE FONTE
- ARCON	001	025

PORTARIA 0591, DE 08/06/99

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:  
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 214.567,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
20105.1300700212.128	349034	032	7.200	
20105.1307504282.130	349034	032	141.955	
16101.0804301992.032	349030	001	46.912	
	349036	002	12.000	
74201.0804402053.004	349036	061	6.500	

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00	
			VALOR	
20105.1300700212.128	349030	032	7.200	
20105.1307504282.130	349036	032	134.500	
	349039	032	7.455	
16101.0804301992.032	349033	001	30.361	
	349034	001	5.476	
	349036	001	4.000	
	349039	001	7.075	
	349039	002	12.000	
74201.0804402053.004	349030	061	3.000	
	349034	061	3.000	
	349039	061	500	

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0618, DE 14/06/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

Resolve:  
I - Aumentar no montante de R\$ 1.200.240,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	RS	
			MAI	JUN
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	1.200.240,00
ORDINÁRIO				
SEEL	001	0,00	0,00	495.240,00
002		0,00	0,00	220.000,00
FUND. SANTA CASA	032	0,00	0,00	450.000,00
DIÁRIAS				
SEEL	001	0,00	0,00	35.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.200.240,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário Executivo da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/99

OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.  
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que todas as empresas participantes foram habilitadas a prosseguir no processo licitatório em questão. A cópia da Ata de julgamento encontra-se a disposição dos licitantes na sala da Comissão de Licitação, na Av. Almirante Barroso, n.º 3639, 1º andar, ficando desde já marcada a data de 18/06/99, às 15:00 horas, para abertura dos invólucros contendo as Propostas Financeiras.

Belém, 16 de Junho de 1999  
LUÍZ G. TAVARES DOS SANTOS  
Presidente da CPL - SETRAN

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 002/99, 16/06/99

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes 11 (onze) diárias, ao servidor ANTONIO BENEDITO DA SILVA, motorista deste órgão, à título de indenização de despesas com viagens a diversos Municípios, conforme abaixo discriminados:

LOCALIDADES	PERÍODO	QTD
Salinópolis	15 a 19/06/99	05
Abateubá	23 a 25/06/99	03
Bragança	29/06 a 01/07/99	03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO  
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 005/99

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.  
Objeto: "Concessão de Uso" dos instrumentos de propriedade do Concedente, com exclusiva finalidade de sua utilização pelo Concessionário que dará continuidade ao trabalho cultural desenvolvido e se responsabiliza pela guarda e proteção dos instrumentos concedidos.  
Vigência: 02 (dois) anos - 08.06.99 a 07.06.2001.  
Assinatura: 08.06.99.  
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Matildo Dias da Silva - Prefeito Municipal de Rondon do Pará.

PORTARIA N.º 094 DE 09.06.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: RAIMUNDO SERGIO DE JESUS SANTA BRIGIDA  
Cargo/Função: Coordenador Financeiro  
NE N.º 000711 Data: 09.06.99 - Valor R\$ - 1.000,00  
Atividade: 4.003 - Elemento: 3490.34  
Período de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA N.º 095 DE 10.06.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)  
Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo  
NE N.º 000719 Data: 10.06.99 - Valor R\$ - 700,00  
Atividade: 4.002 - Elemento: 3490.34  
Período de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento  
Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

GABINETE DO COMANDO  
PORTARIA N.º 341/99, DE 15 DE JUNHO DE 1999.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA N.º 002, de 02 de janeiro de 1989, alterada pela PORTARIA N.º 806, de 18 de julho de 1991, ambas emanadas da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:  
I - Conceder Suprimento de Fundos ao Maj QOBM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS, matrícula n.º 3406628-014 e CPF n.º 227346192-53, ocupante do cargo de Chefe do COBOM  
II - O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais) com a seguinte destinação:  
349034-30 - R\$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais) - materiais de consumo.  
III - As despesas que se refere o item anterior correrão à conta de recursos próprios do Estado e terão a seguinte classificação:  
349034 - R\$ 452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
IV - O valor referido no item II, vincula-se ao prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de contas.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA N.º 343, DE 15 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder ao Cel QOBM José Cupertino Corrêa e ao Major QOBM Paulo Gerson Novais de Almeida, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 SEAD, por terem seguido no período de 15 a 16 de junho de 1999, ao município de Almuçga-PA, a fim de participar de uma reunião com os prefeitos daquela região, para discutirem ações da CEDEC.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA N.º 342, DE 15 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:

Conceder ao Cap. QOCBM Carlos Pontes de Souza, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 15 a 18 de junho de 1999, a Brasília - DF, a fim de participar de uma reunião sobre a Reforma do Poder Judiciário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PORTARIA N.º 340, DE 15 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder aos militares: 1º Ten. QOBM Roger Ney Lobo Teixeira, 3º SGT BM Raimundo Jorge Casseb de Almeida, CB BM José Paulo Pereira Paixão, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 27 de maio a 05 de junho de 1999, aos municípios de Terra Santa e Faro, a fim de desenvolverem ações de Defesa Civil, por ocasião da Operação Enchente, realizada naquele município.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 339, DE 15 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder aos militares: 2º Ten. QOBM Ney Tito da Silva Azevedo, 3º SGTs BMs Nilton José Moraes Barbosa, Washington Luís Castro Alves, SD BM Arilson Barros Petronilo, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 1.630,00 (um mil e seiscentos e trinta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 27 de maio a 05 de junho de 1999, aos municípios de Junú e Oriximiná, a fim de desenvolverem ações de Defesa Civil, por ocasião da Operação Enchente, realizada naquele município.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 338, DE 15 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder aos militares: 2º Ten. QOBM João Soares da Silva, 3º SGT BM Divaldo Rebouças dos Reis, CB BM Douglas Sousa dos Reis, SD BM Moacir Richard da Silva de Souza, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 27 de maio a 05 de junho de 1999, ao município de Alenquer, a fim de desenvolverem ações de Defesa Civil, por ocasião da Operação Enchente, realizada naquele município.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 337, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder aos 3º SGT BM Célio Jorge da Silva Liberal e SD BM Jonilson Soares da Silva, 10 (dez) diárias completas, no valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 27 de maio a 05 de junho de 1999 ao município de Óbidos, a fim de desenvolverem ações de Defesa Civil, por ocasião da Operação Enchente, realizada naquele município.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 336, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder aos militares: 1º Ten. QOBM Anísides Pereira Furtado e 3º SGT BM Hildebrando Pereira de Abreu, 08 (oito) diárias completas, no valor total de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 19 a 21 e de 27 a 31 de maio de 1999, respectivamente aos municípios de São Domingos do Araguaia e São Geraldo do Araguaia, a fim de verificar no local a situação de emergência decretada pelas Prefeituras daqueles municípios.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 335, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...  
RESOLVE:  
Conceder aos militares: 2º Ten. QOBM José Carlos da Silva Farias, 3º SGT BM Edenilson Souza Rocha e CB BM Robertson Manoel Gomes Batista, 09 (nove) diárias completas, no valor total de R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 04 a 12 de junho de 1999, ao município de Almuçga, a fim de desenvolverem ações de Defesa Civil, por ocasião da Operação Enchente, realizada naquele município.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 334, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE: I - Conceder aos militares: 3º SGTs BMs Francisco de Almeida Carvalho, Agualdo Santana Maciel Barbosa, SD BM Armando Silva de Souza, 06(seis) diárias completas, no valor total de R\$ 696 (seiscentos e noventa e seis reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 12 a 17 de março de 1999, a Serra dos Carajás, afim de realizarem mergulho e regaste, por ocasião do afundamento de uma balsa naquela região.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMIPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 333, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE: Conceder a servidora Maria das Graças Pereira de Azevedo e o Cap. QOCBM Hegésipo Donato Teixeira Júnior, 08(oito) diárias completas, no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 07 a 14 de junho de 1999, ao município de Prainha e Monte Alegre, afim de coordenarem as ações de Defesa Civil, na distribuição de cestas básicas e madeiras, e ainda procederem avaliação da situação de emergência decretada pelas Prefeituras daqueles municípios

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMIPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 332, DE 14 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE: I - Conceder aos Militares: 1º Ten. QOBM José Orlando de Souza Silva, 3º SGT BM Silvio Nei Medeiros da Silva, CB BM Odinei das Neves Leal, 04 (quatro) diárias completas no valor total de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido no período de 14 a 17 de junho de 1999, ao município de Marabá-PA, a serviço da Diretoria de Apoio Logístico, afim de efetuarem levantamento patrimonial, do 2º Subgrupos de Incêndio Independente, sediado naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMIPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 300, DE 01 JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE: Conceder aos militares: SGTs BMs Nazareno Mizael Dias de Almeida, Jeralias Barata Monteiro, CB BM Lucival dos Prazeres Demétrio, SD BM Marcelo Gomes da Silva, 06 (seis) diárias completas, no valor total de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), com base no Decreto Federal n.º 2539, de 20 de maio de 1994 e Portaria n.º 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD, por terem seguido nos dias 17 a 22 de abril de 1999, ao município de Clavespa, a fim de montarem os serviços de Prevenção e Guarda-vidas, por ocasião do evento "Surf na Pororoca" naquele município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMIPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 118/98
PARTES CONTRATANTE: DEGREMONT SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA - CGC 47.098.918/0001-89
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de materiais e equipamentos, inclusive montagens e instalações de uma estação de tratamento compacta para o Sistema de Altamira - Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 33/98
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 230.000,00
DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES: 1ª Data: 10.05.99
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 30 dias, com fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
TERMO INICIAL E FINAL DO T.A.: 09.06.99 a 09.07.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado - Convênio COSANPA/Sespa
DATA DE ASSINATURA: 08.06.99

ORDENADOR DA DESPESA:

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

MAURICIO OTÁVIO DE ALMEIDA

Diretor de Planejamento e Negócios

WADY JOÃO HOMCI DA COSTA

Diretor de Engenharia e Operações

Belém, 16 de junho de 1999

CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 543/99-DS/DAF/CA/DRH I

Resolve:

Exonerar, o senhor João Waldemir de Sampaio, do cargo em Comissão, DAS-02, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN em Icoaraci.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1.6.99.

Gabinete da Superintendência, em 10 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 544-DS/DAF/CA/DRH I

Resolve:

Nomear, o senhor João Waldemir de Sampaio, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Consultor Técnico, deste Departamento de Trânsito.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1.6.99.

Gabinete da Superintendência, em 10 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 545/99-DS/DAF/CA/DRH I

Resolve:

Nomear, o senhor Ismael da Silva Mendes, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Assessor da Superintendência, deste Departamento de Trânsito.

Gabinete da Superintendência, em 10 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 548-DS/DAF/CA/DRH I

Resolve:

Nomear, a Comissão constituída pelos servidores Elizabeth Maria Campos Reça, Ronaldo Robson de Lima Carvalho e José Luiz Tavares da Silva, para, sob a presidência da primeira, proceder neste Departamento, a incineração de documentos microfílmados, de acordo com o estabelecido em Lei.

Gabinete da Superintendência, em 11 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 549/99-DS

Considerando a dedicação e presteza com que a servidora Célia Maria Santos da Rocha, se houve à frente da Direção da Escola Pública de Trânsito, desde a sua implantação, até a presente data,

Considerando que sem a sua eficiência, boa vontade, e honestidade, o Departamento de Trânsito não teria obtido êxito nos serviços prestados à coletividade, em especial aos candidatos à obtenção de permissão para dirigir veículos automotores.

Resolve:

Elogiar a servidora Célia Maria Santos da Rocha, pela valiosa colaboração prestada a este organismo de trânsito, e que sejam transcritos em seus assentamentos funcionais os justos elogios aqui formulados.

Gabinete da Superintendência, em 11 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 541/99-DS/DAF/CA/DRH I

Resolve:

Exonerar, o senhor Philadelpho Machado e Cunha Júnior, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Assessor da Superintendência deste Departamento.

Gabinete da Superintendência, em 10 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 542/99-DS/DAF/CA/DRH I

Resolve:

Nomear, o senhor Philadelpho Machado e Cunha Júnior, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, no Gabinete da Superintendência, deste Departamento.

Gabinete da Diretora Superintendente, em 10 de junho de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.Nº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 140, DE 31/05/99,

Designar o servidor ANTONIO JOSÉ DE BRITO MARCELINO, Mat. 3279316-010, Vigilante, para responder como Encarregado da Estação Rodoviária de Mosqueiro, pelo período de 01 a 30/06/99, até o retorno do titular IZÁIAS ANTONIO DA SILVA PIRES, Mat. 3280683-011, que goza de Férias Regulamentar.

PORTARIA Nº 141, DE 31/05/99,

Determinar a REMOÇÃO do servidor CLÉVIS FRANKLIN PEREIRA DO VALE, Mat. 7006381-011, Faxineiro, lotado no Departamento de Operações desta Fundação para exercer sua Função na Estação Rodoviária de Mosqueiro, a partir de 01/06/99, de acordo com o Artigo 50 da Lei nº 5.810/94

PORTARIA Nº 142, DE 31/05/99,

Autorizar o uso de uma ÁREA/VITRINE sob o Nº 21, localizada no Salão de Passageiros deste Terminal Rodoviário de Belém, pelo Sr NELSON ANDRADE

DE CARVALHO, C.P.F.(MF) nº 402.297.182-72, sem prazo determinado, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

A Portaria promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIA Nº 143, DE 31/05/99,

Autorizar o uso de uma ÁREA/VITRINE sob o Nº 21, localizada no Salão de Passageiros deste Terminal Rodoviário de Belém, pelo Sr. NELSON ANDRADE DE CARVALHO, C.P.F.(MF) nº 402.297.182-72, sem prazo determinado, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

A Portaria promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIA Nº 144, DE 31/05/99,

Autorizar o uso de uma ÁREA/VITRINE sob o Nº 21, localizada no Salão de Passageiros deste Terminal Rodoviário de Belém, pelo Sr. NELSON ANDRADE DE CARVALHO, C.P.F.(MF) nº 402.297.182-72, sem prazo determinado, devendo em contra partida ser recolhido até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 120,00(Cento e Vinte Reais), valor sujeito a alteração, conforme a oportunidade e conveniência da Outorgante.

A Portaria promoverá a revisão do valor constante do item anterior em cada período de 12(doze) meses a contar da data da AUTORIZAÇÃO, ou quando convier à Administração, adotando os índices de correção monetária oficial.

PORTARIA Nº 145, DE 01/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ LUIS RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, Mat. 3279383-012 e CPF nº 049.017.202-44, Encarregado da Estação Rodoviária de Onrém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. MATERIAL DE CONSUMO(34903430) R\$ 62,00; SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 86,50; TOTAL R\$ 148,50

PORTARIA Nº 146, DE 01/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos à servidora MARIA GORETTI DE SOUZA BRAGA, Mat. 3281680-014 e CPF nº 249.395.792-04, Encarregado da Estação Rodoviária de Altamira, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. MATERIAL DE CONSUMO(34903430) R\$ 136,00; SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 272,00; TOTAL R\$ 408,00

PORTARIA Nº 147, DE 08/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor GILBERTO SANTANA CORDOVIL RIBEIRO, Mat. 3279227-018 e CPF nº 089.258.522-68, Encarregado da Estação Rodoviária de Marapanim, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. MATERIAL DE CONSUMO(34903430) R\$ 155,50; SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 45,00; TOTAL R\$ 200,50

PORTARIA Nº 148, DE 08/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVAN CERRERA DE LOUREIRO, Mat. 3279600-016 e CPF nº 137.401.132-00, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém-Novo, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 130,00; TOTAL R\$ 130,00

PORTARIA Nº 149, DE 08/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ÉDSON ALVES RIBEIRO, Mat. 3280853-013 e CPF nº 002.457.202-00, Encarregado da Estação Rodoviária de Bragança, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 176,00; TOTAL R\$ 176,00

PORTARIA Nº 150, DE 08/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor HILDEMAR GAYGNOUX DE CAMPOS, Mat. 5592240-014 e CPF nº 093.855.252-04, Encarregado da Estação Rodoviária de Castanhal, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. MATERIAL DE CONSUMO(34903430) R\$ 1,00; SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 0,00; TOTAL R\$ 1,00

PORTARIA Nº 151, DE 08/06/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, Mat. 3281183-019 e CPF nº 030.126.112-15, Encarregado da Estação Rodoviária de Santa Maria do Pará, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item description and Value. SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA(34903436) R\$ 162,00; TOTAL R\$ 162,00

PORTARIA Nº 152, DE 11/06/99,

Determinar o deslocamento do servidor JOSÉ MARIA ANDRADE CARDOSO, Mat. nº 5500451-017, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, até as Estações Rodoviárias de Salinópolis, Marudá e Viga, para efetuar fiscalização do Convênio nº 001/99 - FTERPA / ARCON, no mês de maio, concedendo ao mesmo 02(duas) diárias para Salinópolis, 02(duas) para Marudá e 02(duas) para Viga, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

**PORTARIA N.º 153, DE 11/06/99,**

Determinar o deslocamento da servidora HELENA DO SOCORRO NOGUEIRA DOS SANTOS VERÍSSIMO, Mat. n.º 5592496-010, Auxiliar de Escritório, até as Estações Rodoviárias de Salinópolis, Marudá, Vigia e São Miguel do Guamá, para efetuar Fiscalização do Convênio n.º 001/99 - FTERPA / ARCON, no mês de maio, concedendo à mesma 05 (cinco) diárias para Salinópolis, 02 (duas) para Marudá, 01 (uma) para Vigia e 1/2 (meia) diária para São Miguel, nos termos que dispõe a Lei n.º 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n.º 2.539/94.

**PORTARIA N.º 154, DE 11/06/99,**

Determinar o deslocamento da servidora HELENA MARIA RODRIGUES SARMIENTO, Mat. n.º 7006365-018, Escriturária, até as Estações Rodoviárias de Salinópolis, Vigia e Santa Maria do Pará, para efetuar Fiscalização do Convênio n.º 001/99 - FTERPA / ARCON, no mês de maio, concedendo à mesma 02 (duas) diárias para Salinópolis, 03 (três) para Vigia e 1/2 (meia) diária para Santa Maria, nos termos que dispõe a Lei n.º 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n.º 2.539/94.

**PORTARIA N.º 155, DE 11/06/99,**

Determinar o deslocamento do servidor ANDRÉ LUIZ ROCHA MONTEIRO, Mat. n.º 5500435-013, Contínuo, até as Estações Rodoviárias de Salinópolis, Marudá, Vigia e Ourém, para efetuar Fiscalização do Convênio n.º 001/99 - FTERPA / ARCON, no mês de maio, concedendo ao mesmo 03 (três) diárias para Salinópolis, 01 (uma) para Marudá, 02 (duas) para Vigia e 01 (uma) para Ourém, nos termos que dispõe a Lei n.º 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n.º 2.539/94.

**PORTARIA N.º 156, DE 11/06/99,**

Determinar o deslocamento do servidor NAZILDO FRANCO FERREIRA, Mat. n.º 3279855-015, Desenhista, até a Estação Rodoviária de Vigia e Santa Luzia, para efetuar Fiscalização do Convênio n.º 001/99 - FTERPA / ARCON, no mês de maio, concedendo ao mesmo 01 (uma) diária para Vigia e 1/2 (meia) diária para Santa Luzia, nos termos que dispõe a Lei n.º 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n.º 2.539/94.

**PORTARIA N.º 157, DE 11/06/99,**

Determinar o deslocamento da servidora MARIA MAGALY COSTA ALVES, Mat. n.º 3279855-015, Chefe do Departamento Técnico desta Fundação, até a Estação Rodoviária de Salinópolis, para efetuar Fiscalização do Convênio n.º 001/99 - FTERPA / ARCON, no mês de maio, concedendo à mesma 01 (uma) diária para Salinópolis, nos termos que dispõe a Lei n.º 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n.º 2.539/94.

**PORTARIA N.º 158, DE 16/06/99,**

Determinar a REMOÇÃO do servidor JOÃO DE JESUS CORRÊA, Mat. 3279618-010, Vigilante Ref.02, lotado na Estação Rodoviária de Santarém-Novo para exercer sua Função na Estação Rodoviária de Salinópolis, a partir de 01/06/99, de acordo com o Artigo 50 da Lei n.º 5.810/94.

**JOÃO CARLOS RAMALHO**  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO TERMO DE DISTRATO

## PARTES:

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: SÍLVIA CORRÊA DE MORAIS

CARGO: Auxiliar Administrativo

OBJETO: De comum acordo resolvem distatar, a partir de 07 de junho de 1999 as cláusulas e condições pactuadas através de contrato firmado e publicado no DOE n.º 28.653 de 11.02.98, baseado na Lei Complementar n.º 07, de 25 de setembro de 1991.

ASSINATURA:

Contratante:

Contratada:

**PORTARIA N.º 089 /99 PGE-G BELÉM, 15 DE JUNHO DE 1999**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, etc... CONSIDERANDO a necessidade diária e ininterrupta do comando deste Órgão em permanecer em contato com as demais autoridades do Estado, visando solucionar as questões afetas à sua área de comando; CONSIDERANDO a igual necessidade de facilidade e urgência de localização, ofertado pelo sistema de telefonia celular; CONSIDERANDO que o aparelho celular que serve o comando deste Órgão apresenta defeitos; CONSIDERANDO a cotação e o levantamento de preços, conforme orientação de nosso TCE, que, se encaixa no permissivo legal, referente à dispensa de licitação, prevista no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

APROVAR a dispensa de certame licitatório e AUTORIZAR a aquisição de um aparelho celular, marca Motorola, modelo Micro Tac Elite, no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), e de uma bateria fina avulsa de 20.00 horas, no valor de R\$80,00 (oitenta reais) descritos na proposta da firma FLÓRIDA CELULAR, mediante os fatos supra narrados, pelo MONTANTE de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

Procurador Geral do Estado

**PORTARIA N.º 208/99 PGE-DA BELÉM, 14 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE

MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para Ananindeua no dia 11.06.99, a fim de conduzir Procurador para tratar de assuntos interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 209/99 PGE-DA BELÉM, 14 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. MÁRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, Procurador do Estado, a viajar no veículo desta Procuradoria, para o município de Ananindeua, no dia 11.06.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 210/99 PGE-DA BELÉM, 14 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão, para o município de Paragominas no dia 15.06.99, para conduzir Procurador do Estado para tratar de assuntos de interesse do Estado

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 211/99 PGE-DA BELÉM, 14 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. ANTÔNIO SABOIA DE MELO NETO, Procurador do Estado, a viajar no veículo desta Procuradoria, para o município de Paragominas no dia 15.06.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 212/99 PGE-DA BELÉM, 15 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor CLAUDEMIR DE SOUZA SALOMÃO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Ananindeua no dia 11.06.99, a fim de conduzir Procurador do Estado para resolver assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária, no valor de R\$15,00 (QUINZE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 213/99 PGE-DA BELÉM, 15 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO, Procurador do Estado, a viajar no veículo desta Procuradoria para o município de Ananindeua no dia 11.06.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$20,00 (VINTE REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 214/99 PGE-DA BELÉM, 15 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MANOEL DE MIRANDA MONTEIRO, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão para Capitão Poço no dia 15.06.99, a fim de conduzir Procurador para tratar de assuntos interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 215/99 PGE-DA BELÉM, 15 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o Dr. SÉRGIO OLIVA REIS, Procurador do Estado, a viajar no veículo deste Órgão para o município de Capitão Poço no dia 15.06.99, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1/2 diária no valor de R\$30,00 (TRINTA REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 216/99 PGE-DA BELÉM, 16 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor MÁRIO RUBENS SILVA RODRIGUES, Motorista, a viajar no veículo deste Órgão, para o município de Tailândia no período de 21 a 22.05.99, para entregar, protocolar e receber documentos de interesse do Estado;

II- CONCEDER ao servidor 1.1/2 diária no valor de R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**PORTARIA N.º 217/99 PGE-DA BELÉM, 16 DE JUNHO DE 1999**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, de acordo com o Dec. 2819 de 06.09.94, o servidor JOSÉ MÁRIO DA COSTA, Assessor deste Órgão, a viajar para o município de Redenção e Marabá, nos dias 09 e 10.06.99 respectivamente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

II- CONCEDER ao servidor 1.1/2 diária no valor de R\$90,00 (NOVENTA REAIS) com base no art. 145, da Lei n.º 5.810/94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS**

Diretor do Departamento de Administração

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-126/99**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. Rosa Maria Vilhena Santana, Tabela Titular, de que no dia 24.06.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/52844-7, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Vilhena do 2º Ofício - Vigia, em face do Convênio SETEPS n.º 086/97, assinado em 08.08.97.

Belém, 16 de junho de 1999

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-127/99**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico a Sra. Maria do Socorro de Souza, Tabela Titular, de que dia 24.06.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/52838-1, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Único Ofício de São Félix do Xingu, em face do Convênio SETEPS n.º 186/97, assinado em 16.12.97.

Belém, 16 de junho de 1999

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-128/99**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Dativo Araújo de Almeida, Ex-Prefeito, de que dia 24.06.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1997/50743-1, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, em face do Convênio SEPLAN n.º 04/96, 1º termo aditivo e termo de denúncia, assinados em 29.01.96, 15.07.96 e 17.12.96, respectivamente.

Belém, 16 de junho de 1999

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-129/99**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Ex-Secretário, de que dia 24.06.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1997/52539-6, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Transportes, em face do Convênio DETRAN n.º 023/97, assinado em 20.05.97.

Belém, 16 de junho de 1999

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-130/99**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Paulo Roberto Chaves Martins, Tabela Titular, de que dia 24.06.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/53294-3, que trata da tomada de contas instaurada no Cartório Santos Único Ofício - Curutá, em face do Convênio SETEPS n.º 204/97, assinado em 31.12.97.

Belém, 16 de junho de 1999

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-132/99**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Drs. Jorge Alex Nunes Athias, Ex-Secretário e Paulo de Tasso Ramos Ribeiro, Secretário, de que dia 24.06.99, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1998/50337-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao exercício financeiro de 1997.

Belém, 16 de junho de 1999

**JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA**

Secretário

**Arquitetura Pública "Arthur Viana"**





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.987

# DIÁRIO OFICIAL

0428  
CADERNO 2

Belém, quinta-feira,  
17 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

### RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 68.201-15-07.021-4.079-001000000-3190.04.00  
**CONTRATADO**      **CARGO**      **CONTRATO**  
 Cristóvão Nazareno Cordeiro Monteiro      Motorista      06.008/99  
 José Luís Penelva da Silva      Motorista      06.010/99  
 Manoel Sérgio Borges      Motorista      06.009/99  
 Odilson Silvestre Falcão Teixeira Filho      Motorista      06.007/99  
 Sheyla Cristina Ferreira de Magalhães      Enfermeira      06.006/99  
 VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01.06.99 à 01.12.99.  
 \*República por ter saído com inscrições no DOE nº 28.978 de 04 de junho de 1999.

### PORTARIAS DIVERSAS

#### PORTARIA Nº 217/99-DAF/DRH DE 18.05.99

NOME: MAURO JOSÉ DOS SANTOS LIMA  
 MOTIVO: I-SUSPENDER, por 10 (dez) dias, por infringência ao Artigo 178, § XVI da Lei nº 5.810/94-RJU.  
 II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 218/99-DAF/DRH DE 18.05.99

NOME: DAVI CASTRO DINIZ  
 MOTIVO: I-REPREENDER, por infringência ao Artigo 177, § VI da Lei nº 5.810/94-RJU.  
 II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 219/99-DAF/DRH DE 18.05.99

NOME: HILTON FARIAS UCHOA  
 MOTIVO: I-REPREENDER, por infringência ao Artigo 177, § IV da Lei nº 5.810/94-RJU.  
 II-Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 220/99-DAF/DRH DE 18.05.99

NOME: MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 92 (noventa e dois) dias de Licença Saúde, no período de 16.04.99 a 16.07.99, conforme Laudo Médico nº 275/99-IPASEP.  
 II-Esta Portaria tem seu efeito retroativo a 16.04.99.

#### PORTARIA Nº 221/99-GP DE 28.05.99

NOME: SILVIA MARA DE ALMEIDA LIMA  
 MOTIVO: I-CONCEDER, férias no período de 09.03.99 a 07.04.99, referente ao período aquisitivo 18.07.98/99.  
 I-Esta Portaria tem efeito retroativo a 09.03.99.

#### PORTARIA Nº 222/99-DAF/DRH DE 28.05.99

NOME: SILVIA MARA DE ALMEIDA LIMA  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 62 (sessenta e dois) dias de Licença Saúde, no período de 20.05.99 a 20.07.99, conforme Laudo Médico nº 3562/99-IPASEP.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 20.05.99.

#### PORTARIA Nº 224/99-DAF/DRH DE 01.06.99

MOTIVO: CONCEDER, Férias no mês de Julho/99, aos servidores abaixo relacionados, no período de 01.07.99 a 30.07.99.

NOME	LOTAÇÃO	P.AQUISIT.
José Haroldo Teixeira da Costa	Presidência	18.06.98/99
Shirley Luiza Souza Braz	Presidência	17.06.98/99
Mário Rassi Conceição Amorim	Presidência	24.03.98/99
Jorge Antônio da Silva Borges	Presidência	23.07.98/99
Maria da Graça Amim Penalher	Presidência	15.04.98/99
Ana Paula Moraes Silva	DAS	17.06.98/99
Barbara Lúcia Pena Braga Monteiro	DAS	17.06.98/99
José Avelino Miranda de Sá	DAS	02.01.97/98
Maria Zeneide Almeida Carvalho	DAS	01.03.98/99
Eitel de Souza Machado	DAS	17.06.98/99
Lucia Santana Sena Costa	DAS	19.01.98/99
Silene Castelo Branco da Fonseca	DAF	23.10.97/98
Neuziane Rodrigues Moreira	DMAP	07.03.98/99
Maria do Socorro Nunes das Neves	SEPES	16.04.98/99

Lúcio André de Barros Mouzinho	DRH	03.06.98/99
Manoel dos Santos Gomes	DRH	17.06.98/99
Valdevi Cosmo de Oliveira Cruz	DRH	02.02.98/99
Antelena Maria Ferreira Nunes	SECAD	10.04.98/99
Elta Conceição Paes Igarashi	SECAD	01.07.98/99
Maria de Lourdes de Souza Mufarrej	SECAD	18.07.97/98
Heliana Fátima Souza da Costa	SEO	01.12.97/98
Maria Ignez Costa do Amaral	SEFIN	01.04.98/99
Leonice Lira da Cunha	SEFIN	10.09.97/98
Luiz Carlos Ferreira de Moraes	SEFIN	10.09.97/98
Ruth do Espírito Santo Tobias	DFIN	03.06.98/99
Dolores Evangelista da Rosa Melo	SEZET	07.03.98/99
Izaac de Carvalho Clagas	SEZET	17.06.98/99
Edson Tadeu Barroso da Silva	SEZET	05.12.97/98
Regina Cruz Costa de Oliveira	SEZET	23.12.97/98
Joel Pereira da Silva	SEDOC	02.07.98/99
Silvio Ronaldo Martins Maia	SEDOC	01.04.97/98
Jonas Augusto Chaves Mendonça	SEDOC	15.05.98/99
Maria Elena Santos	SEPAT	17.06.98/99
José Mauro de Vasconcelos	SECOMP	17.06.98/99
Eraides Pena de Medeiros	S. Annazenag.	04.05.98/99
Maria Rosângela Fato Barros	S.ALMOX.	27.05.98/99
Suelly Maria Drago Pinho	DSUP	17.06.98/99
Odilia do Socorro B. Sá Malheiros	À Disposição	16.03.98/99
José Maria Gonçalves	À Disposição	08.11.97/98
João Augusto Trindade da Cruz	CSEM	16.03.98/99
Marcelo Caniude de Sena	CSEM	28.03.98/99
Marilza Nazaré Martins da Silva	CSEM	20.05.98/99
Mauro José dos Santos Lima	CSEM	02.01.98/99
Fabiana dos Santos Barata	CSEM	01.07.98/99
Terezinha Fouceca dos Santos	Semiliberdade	15.03.98/99
Andréa de Souza Maia	Semiliberdade	20.05.98/99
Claudia Cristina de Souza Colino	CAF	28.03.98/99
Ehacy Fagundes Guilherme	CAF	01.07.98/99
Benedito de Assis Fernandes	CAF	09.02.98/99
Maria do Socorro Macedo Batista	CAF	01.07.98/99
Albertina Lima dos Santos	CAF	18.12.97/98
Ana Amélia Martins dos Santos	EAPI	10.01.97/98
Eliete de Souza Oliveira	EAPI	17.06.97/98
Helena Lucia Rosário de Macedo	EAPI	07.05.98/99
Maria Doraldina da Mata Nunes	EAPI	13.05.98/99
Maria José dos Santos Lopes	EAPI	14.05.98/99
Maria Meres do Rosário Lisboa	EAPI	07.03.98/99
Raimunda Maria Santos Matos	EAPI	23.12.97/98
Raimunda Zeneide Negrão Tobias	EAPI	26.03.98/99
Roberto Pimentel Fernandes	EAPI	10.01.98/99
Roseane Parente Cruz	EAPI	01.07.98/99
Edneia de Souza Lima Reis	EAPI	22.02.98/99
Simone do Socorro Souza da Silva	EAPI	21.01.98/99
Ivana dos Santos Souza	EAPI	07.05.98/99
Débora dos Santos Guimarães	EAPI	13.03.98/99
Francisca Edneuzza de Paula	EAPI	02.01.98/99
Maria Franca Miranda	EAPI	01.04.98/99
Maria da Penha Alves P. Bendelack	EAPI	16.03.98/99
Maria Áurea Felix Souza	EAPI	02.10.97/98
Maria Luísa Assunção	EAPI	17.06.98/99
Aldemir Botelho Rodrigues	EAPI	22.02.98/99
Ecleia Freitas de Oliveira	EAPI	01.07.98/99
Mário Cláudio Queiroz de Souza	EAPI	07.03.98/99
José Aelson do Nascimento	CIAM	28.03.98/99
Raimundo Paulo de França	CIAM	05.04.98/99
Carlos Valdecyr Santos de Souza	CIAM	28.03.98/99
Antora Nascimento Mourão	CIAM	01.06.98/99
Telina Correa dos Anjos	CIAM	18.07.98/99
Álvaro Roberto Lima	CIAM	04.07.98/99
Raimundo Monteiro Gonçalves	CIAM	01.06.98/99
Raildo Fernandes	CIAM	13.05.98/99
Milton Antônio Queiroz de Souza	CIAM	01.07.98/99
Sônia de Nazaré Cabeça Silva	CIAM	01.07.98/99
Cláudio José Pagana da Silva	EREC	01.06.98/99
Conceição Alves da Silva	EREC	01.04.98/99
Paola Maria Frassuetti R. L. Dias	C.Esportivo	23.03.98/99
Itamar dos Santos Rodrigues	C.Esportivo	01.07.98/99
	C.Esportivo	01.07.98/99
	SOS Criança	11.04.98/99

Shirley Gonçalves de Oliveira	SOS Criança	17.06.98/99
Maria Irandir da Silva Souza	SOS Criança	07.01.98/99
Maria das Dolores Campos L. Bezerra	SOS Criança	07.05.98/99
Maria dos Anjos V. Pinheiro	SOS Criança	22.11.97/98
Maria das Graças Souza da Silva	SOS Criança	01.12.97/98
Benedito Alves Câmara	ECON CEASA	20.03.97/98
Virgínio Martins dos Santos	ECON CEASA	12.11.97/98
Maria de Lourdes Pantoja da Silva	CIAP	16.01.98/99
Raimundo Gama da Silveira	CIAP	02.01.98/99
Regina Coeli Ferreira Viegas	CLAA	28.03.98/99
Geraldo Faro Cardoso	CLAA	12.05.98/99
Lucila Teixeira Mesquita	CLAA	17.06.98/99
Alcidea Amaral Teixeira	L.Assistida	21.10.97/98
Josesti Maria Rodrigues Lopes	L.Assistida	20.06.98/99
Silvio Aluísio Guimarães Nunes	L.Assistida	03.05.98/99
José Paulo Lucas Sodré	L.Assistida	06.11.97/98
Antônio da Rocha dias Filho	EAPE	01.07.98/99
Edna Maria Vieira Carvalho	EAPE	01.07.98/99
Idalva do Socorro Ferreira	EAPE	01.07.98/99
Louival Gomes Neves	EAPE	09.06.98/99
Maria Domingas Tavares de Souza	EAPE	01.06.98/99
Nelcy dos Santos Anonim	EAPE	17.06.98/99
Odineia do Socorro Ferreira	EAPE	04.03.98/99
Silvia Maria Barbosa de Sousa	EAPE	01.07.98/99
Ana Lucia Pires E. Cardoso	UAS Castanhal	01.07.98/99
Maria Eliana Evangelista de Melo	UAS Castanhal	01.07.98/99
Ana Correa de Oliveira	UAS Santarém	14.05.98/99
Ana Julia Simões Hamad	UAS Santarém	03.05.98/99
Carmem Suelly Moreira Duarte	UAS Marabá	06.05.98/99
Nely Maria Lima Moura	À disposição	01.06.97/98

#### PORTARIA Nº 225/99-DAF/DRH DE 07.06.99

NOME: OLÍMPIA OTÁVIA SANTOS DOS SANTOS  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06.99 a 30.06.99, referente ao triênio 82/85.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.06.99.

#### PORTARIA Nº 226/99-DAF/DRH DE 07.06.99

NOME: REGINA MAURA OLIVEIRA CONOR  
 MOTIVO: I-DESIGNAR, para responder pela Chefia da UAS Castanhal, sem ônus para a Administração, durante o impedimento da titular OLÍMPIA OTÁVIA SANTOS DOS SANTOS, por motivo de Licença Prêmio, no período de 01.06.99 a 30.06.99.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.06.99.

#### PORTARIA Nº 227/99-GP DE 10.06.99

NOME: RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREÃO  
 MOTIVO: I-DESIGNAR, para responder pela Presidência da Instituição, sem ônus para a Administração, durante o impedimento do titular JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA, por motivo de viagem a Brasília-DF, para participar da XXVIII Assembleia Nacional do FONACRIAD, no período de 13.06.99 a 16.06.99.

#### PORTARIA Nº 228/99-DAF/DRH DE 10.06.99

NOME: IZOLINA CASTOR ALVES  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 115 (cento e quinze) dias de Licença Saúde, no período de 08.05.99 a 30.08.99, conforme Laudo Médico nº 3956/99-IPASEP.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 08.05.99.

#### PORTARIA Nº 229/99-DAF/DRH DE 10.06.99

NOME: TANIA MARIA ALFAIA DE SOUZA  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 15.05.99 a 13.06.99, conforme Laudo Médico nº 299/99-IPASEP.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 15.05.99.

#### PORTARIA Nº 230/99-DAF/DRH DE 10.06.99

NOME: NEUSARINA DO MONTE MARTINS  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 17.05.99 a 15.06.99, conforme Laudo Médico nº 3906/99-IPASEP.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 17.05.99.

#### PORTARIA Nº 231/99-DAF/DRH DE 10.06.99

NOME: LUIZ AUGUSTO DE BARROS MOUZINHO  
 MOTIVO: I-CONCEDER, 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Saúde, no período de 26.05.99 a 23.07.99, conforme Laudo Médico nº 03/99-SESPA.  
 II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.05.99.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 085/99 DE 11-06-99**

MOTIVO: Artigo 1º: Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Pedro Miranda Tavares, matrícula nº 3168832-014, Contínuo, no período de 08-06 a 18-06-99.  
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 08-06-99.

**PORTARIA Nº 086/99 DE 11-06-99.**

MOTIVO: Artigo 1º: Designar a servidora Maria Lygia Nassar Larêdo, matrícula nº 2021773-010, Técnico B, como responsável técnico para desenvolver no período de 01-06 a 31-07-99 as atividades do Projeto de Recadastramento - Análise dos resultados obtidos.  
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir do dia 01-06-99.

**PORTARIA Nº 87/99 DE 14-06-99**

MOTIVO: Artigo 1º: Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem atividades do Prêmio Qualidade Produtividade do Registro Mercantil, referente a Edição 99.  
Marly do Socorro Dantas de Souza, matrícula nº 2022257-013, como representante e responsável pelos assuntos relativos ao PQPRM EDIÇÃO 99 e Lúcia Pereira de Carvalho, matrícula nº 2021935-010, como membro da Comissão de Verificação de Dados.  
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

ATANR. III

DESPACHOS DE 15 DE JUNHO DE 1999 A 15 DE JUNHO DE 1999.  
Documentos DEFERIDOS: \*\*\* Firma Individual-Registro \*\*\* 99/0206963 M M SANTOS COMERCIO, 99/0219100 L C EVANGELISTA COSTA DISTRIBUIDORA, 99/0219143 SCG FERNANDES CONFECOE, 99/0219763 R N P BARBOSA, 99/0220214 M I SILVEIRA, 99/0220680 A DE SOUZA COMERCIAL, 99/0222993 WELHA REGINA FERNANDES DE SOUZA, 99/0224716 D N PEREIRA, 99/0227715 ASTROELIO O P CARNEIRO, 99/0227820 M N SERRAO SANTO, 99/0229084 J E COSTA FILHO, 99/0229114 V S T NERY CONSTRUCAO, 99/0229556 E G PEREIRA. \*\*\* Firma Individual-Anotacoes \*\*\* 99/0210820 PEDRO DA S SANTOS ME, 99/0219089 WB LEMOS ME, 99/0219160 ALBERICO RODRIGUES DA SILVA ME, 99/0222900 M A MIRANDA DE MIRANDA ME, 99/0226468 I A DINIZ ARTAVIA, 99/0226883 VERA L F VERA CRUZ, 99/0227910 ROSA M DA SILVA, 99/0229459 ANTONIO QUEIROZ DA SILVA ME. \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA Contrato \*\*\* 99/0171515 A G COSTA SILVA & CIA LTDA, 99/0208621 A L C INSTALACAO MANUTENCAO E PROJETOS ELETRICOS LTDA, 99/0208931 ARTE ENGENHARIA LTDA, 99/0214184 PINHEIRO E GONCALVES LTDA, 99/0218198 OMEGA CEREAS LTDA, 99/0219658 MACHADO REPRESENTACAO LTDA, 99/0220486 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS CONCORDIA LTDA, 99/0220486 MERCEARIA NILVIA LTDA, 99/022152 GRAO PARA CAMINHOS LTDA, 99/0224023 IVAUSIRET REFRIGERACAO CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA, 99/0226840 RETIFICA DE MOTORES 2000 LTDA, 99/0227375 AGRO INDUSTRIA SANTANA LTDA, 99/0227650 J C COPIAS LTDA, 99/0229149 M COSTA & N LIMA LTDA, 99/0229173 M A ABREU & M R C ABREU LTDA, 99/0229190 SERBEM MADEIRAS LTDA. \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\* 99/0200906 COMERCIO E INDUSTRIA CAIRU LTDA, 99/0200906 COMERCIO E INDUSTRIA CAIRU LTDA, 99/0208966 EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA, 99/0212670 AGRIMAQ LTDA ME, 99/0212912 POLYTEXTIL LTDA, 99/0212920 POLYTEXTIL LTDA, 99/0215326 MADEIREIRA SERRA DOURADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0219127 TRANSAL TRANSAMAZONICA MADEIREIRA LTDA, 99/0220273 DIAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA, 99/0222390 AVAL CONSTRUTORA LTDA, 99/0222802 COLONIZADORA INCORPORADORA SUDOESTE LTDA, 99/0225798 PONTUAL ASSESSORIA E COBRANCAS LTDA, 99/0225879 COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA, 99/0225950 SANTIN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0226441 TERCEIRIZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, 99/0227685 J F S ALVES & CIA LTDA ME, 99/0229165 IMADHEL INDUSTRIAL MADEIREIRA HERMES LTDA. \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial \*\*\* 99/0151000 POLIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0221695 POLIFIBRAS IND E COM LTDA. \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. \*\*\* 99/0213803 FAZENDA TANGURO AGROPECUARIA SA, 99/0222187 CITROPAR CITRICOS DO PARA SA, 99/0226158 CITROPAR CITRICOS DO PARA SA. \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Encerramento de Filial \*\*\* 99/0225909 PLANTEL TRADING S/A. \*\*\* Cooperativa: Constitucão \*\*\* 99/0151700 COOP MISTA DOS PEQ PROD RUR DOS PROJ DE EXEC DESC DE RUROPOLIS COOPEDRUROPOLI \*\*\* Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\* 99/0221059 DAGO ENGENHARIA LTDA, 99/0226360 A M COMERCIO LTDA \*\*\* Microempresa: Enquadramento \*\*\* 99/0171523 A G COSTA SILVA & CIA LTDA, 99/0207528 CENTRAIS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 99/0217973 FRUTAS DA AMAZONIA COM E IND LTDA, 99/0219151 SCG FERNANDES CONFECOE, 99/0219674 A I AGNE, 99/0219771 R N P BARBOS, 99/0220699 A DE SOUZA COMERCIAL, 99/0221008 MERCEARIA NILVIA LTDA, 99/0223000 WELHA REGINA FERNANDES DE SOUZA, 99/0223876 L C R PONTE, 99/0224724 D N PEREIRA, 99/0226859 RETIFICA DE MOTORES 2000 LTDA, 99/0227723 ASTROELIO O P CARNEIRO, 99/0229092 J E COSTA FILHO, 99/0229122 V S T NERY CONSTRUCAO, 99/0229157 M COSTA & N LIMA LTDA, 99/0229564 E G PEREIRA \*\*\* Microempresa: Desenquadramento \*\*\* 99/0182380 ELETROTECNICA BAHIA LTDA M \*\*\* Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento \*\*\* 99/0219119 L C EVANGELISTA COSTA DISTRIBUIDORA, 99/0224031 IVAUSIRET REFRIGERACAO CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA \*\*\* Documentos em EX I G E N C I A \*\*\* 99/0186008, 99/0208435, 99/0208443, 99/0208940, 99/0220435, 99/0221253, 99/0221482, 99/0221717, 99/0218848, 99/0219542, 99/0220125, 99/0220435, 99/0221253, 99/0218040, 99/0222489, 99/0222713, 99/0222730, 99/0223515, 99/0224201, 99/0224210, 99/0224805, 99/0224813, 99/0225933, 99/0226000, 99/0226115, 99/0226123, 99/0226131, 99/0226190, 99/0226271, 99/0226352, 99/0226395, 99/0226409, 99/0226433, 99/0226450, 99/0226476, 99/0226506, 99/0226514, 99/0226786, 99/0226794, 99/0227311

**PORTARIA Nº 248/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, aos servidores abaixo relacionados, lotados no ECON.  
NOME  
LUZIA FERREIRA DOS SANTOS  
MARIA SÉRGIA RODRIGUES MOREIRA

TRIÊNIO  
87/90 C  
96/99

**PORTARIA Nº 249/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, aos servidores abaixo relacionados, lotados no CIAM.  
NOME  
ANA MARIA ARAÚJO MALCHER  
PEDRO PAULO LEAL MAIA

TRIÊNIO  
95/98  
82/85

**PORTARIA Nº 250/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: AURORA NASCIMENTO MOURÃO  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente a complementação do triênio 89/92.  
RÚBIA SARA LEMOS DA COSTA E SILVA CREIÃO  
Diretora Administrativa e Financeira

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

DIÁRIAS

**PORTARIA Nº 076/99 DE 06/06/99**  
Nome/Matrícula: Carlos Alberto Lobo da Silva - 3181057-023  
Valor: R\$ 200,00  
Charlston Rodrigues Garcia - 7002882-018  
Valor: R\$ 200,00  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidades: Bagre e Breves  
Período: 04.06 à 08.06.99  
Objetivo: À serviço desta Fundação

**PORTARIA Nº 077/99 DE 01/06/99**  
Nome/Matrícula: Raimundo Nonato F Cunha - 7003773-018  
Valor: R\$ 100,00  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidade: Altamira  
Período: 01.06 à 03.06.99  
Objetivo: À serviço desta Fundação

**PORTARIA Nº 079/99 DE 14/06/99**  
Nome/Matrícula: Ubirajara Damasceno Santana - 3182681-018  
Valor: R\$ 25,00  
Assunto: Concessão de diária  
Localidade: Abaetetuba  
Período: 14.06.99  
Objetivo: À serviço desta Fundação

**PORTARIA Nº 080/99 DE 14/06/99**  
Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos - 7002866-014  
Valor: R\$ 25,00  
Nazareno da Silva Benício - 5225868-011  
Valor: R\$ 25,00  
Assunto: Concessão de diária  
Localidade: Soure  
Período: 15.06.99  
Objetivo: À serviço desta Fundação

**SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIANº 078/99 DE 09.06.99**

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia - 7002882-018  
Valor: R\$ 100,00  
Prog Trabalho: 0500700214014  
Fonte: 001  
Nat. Despesa: 34903439  
JOSÉ NELIO SILVA PALHETA  
Presidente

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 013/99  
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11  
CONTRATADA: XEROX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC/MF Nº 02.773.629/0002-80  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA, MARCA XEROX.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.  
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 16.06.99 / 16.06.2000.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 4.772,52  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060001022 62201 13007002140640000 349039  
DATA DA ASSINATURA: 16.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANAMARIA CUNHAMARADE PEREIRA  
FORO: BELÉM-PARÁ

**PORTARIA Nº 232/99-DAF/DRH DE 10.06.99**  
NOME: FRANCISCA EDNEUZA DE PAULA  
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias a Licença Saúde, no período de 26.05.99 a 24.06.99, conforme Laudo Médico nº 3968/99-IPASEP.  
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 26.05.99.

**PORTARIA Nº 233/99-DAF/DRH DE 10.06.99**  
NOME: REINALDO FORTES DE FREITAS  
MOTIVO: I-PRORROGAR, por mais 62 (sessenta e dois) dias a Licença Saúde, no período de 02.06.99 a 02.08.99, conforme Laudo Médico nº 3899/99-IPASEP.  
II-Esta Portaria tem efeito retroativo a 02.06.99.

**PORTARIA Nº 234/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: MARIA REGINA DE SOUZA SALES  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 95/98.

**PORTARIA Nº 235/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: LEIDA MARIA AIRES FERREIRA  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 95/98.

**PORTARIA Nº 236/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: ONEIDE SILVA REIS  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 90/93.

**PORTARIA Nº 237/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: MARGARIDA MARIA SANTOS DO ROSÁRIO  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 93/96.

**PORTARIA Nº 238/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente a complementação do triênio 87/90.

**PORTARIA Nº 239/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: MARIA JOSÉ CRUZ COELHO  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 95/98.

**PORTARIA Nº 240/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: CARMEM MARIA ASSUNÇÃO LEITE  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente a complementação do triênio 90/93.

**PORTARIA Nº 241/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, aos servidores abaixo relacionados, lotados na U.A.S Santarém.  
NOME TRIÊNIO  
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA LIMA 94/97 C  
TEODORA MARIA SIQUEIRA VIANA 84/87

**PORTARIA Nº 242/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, aos servidores abaixo relacionados, lotados no EAPE.  
NOME TRIÊNIO  
CARLOS ALBERTO ENGLE VALENTE 91/94  
PETRONILA ROCHA DA SILVA 87/90

**PORTARIA Nº 243/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, aos servidores abaixo relacionados, lotados no CIAM.  
NOME TRIÊNIO  
AURELIANO ALCANTARINO DE QUEIROZ JR. 95/98 C  
NAUDY MARIA FIGUEIREDO QUEIROZ 96/99

**PORTARIA Nº 244/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: FERNANDO VARELA  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 87/90.

**PORTARIA Nº 245/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, aos servidores abaixo relacionados, lotados no CAF.  
NOME TRIÊNIO  
ROSA DE FÁTIMA FRANCO OLIVEIRA 91/94 C  
MARIA DO SOCORRO MACEDO BATISTA 95/98

**PORTARIA Nº 246/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: CÉLIA MARIA DE MATOS PINHEIRO  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 96/99.

**PORTARIA Nº 247/99-DAF/DRH DE 11.06.99**  
NOME: RITA DE JESUS DA COSTA NASCIMENTO  
MOTIVO: CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.07.99 a 30.07.99, referente ao triênio 92/95.

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

99/0227758, 99/0227847, 99/0228444, 99/0228452, 99/0229491, 99/0229505; \*\*\*Documentos INDEFERIDOS: \*\*\*99/0217256, 99/0219062, 99/0219070, 99/0227553, 99/0227561; \*\*\*LIVROS DEFERIDOS: 99/0227960, 99/0227979 AMACOCO AGUA DE COCO DA AMAZONIA LTDA, 99/0227499 IRMAOS VIDONHO LTDA, 99/0227480 HOTEL FERRADOR LTDA 99/0227464 MEMPRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0227472 SANTOS E VIDONHO LTDA. \*\*\*JORNAL DEFERIDOS: 99/0228037, 99/0228029 AGROPECUARIA JUNQUEIRA MEINBERG S/A, 99/0228061, 99/0228053, 99/0228045 HIDROSERVICE AMAZONIA S/A AGROPECUARIA E INDUSTRIA, 99/0228436 AGROPECUARIA TRATEXS/A \*\*\*

Autorizo a Publicacao

**DILERMANDO GUEDES CABRAL**  
Secretário-Geral

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO  
PORTARIA Nº 082/99-DRH

Retificar o valor da PORTARIA Nº 081/99-DRH, de R\$1.000,00 (Hum mil reais) para R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mantendo-se o mesmo elemento de despesa. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Belém-PA, 16 de junho de 1999.

**ADENAUER GOES**  
Presidente

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de junho de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 972255-00

Responsável: Eloy Araújo Atacaty

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Primavera

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 19993313-00

Responsável: Blandina Alves Torres Queiroz de Souza

Origem: Fundação Pestalozzi do Pará

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a SEMEC

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

03) Processo nº 988522-00

Responsável: Luiz Roberto Frazão Pereira

Origem: Federação Paraense de Desportos Aquáticos

Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de junho de 1999.

**A) ARTUR PAULO MELO**  
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de junho de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 971040-00

Responsável: Anivaldo Julião de Lima

Origem: Câmara Municipal de Tucumã

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 974433-00

Responsáveis: Raimundo Venâncio de Almeida Pinto e Nelson de Almeida Pinto

Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maracanã

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de junho de 1999.

**B) ARTUR PAULO MELO**  
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de junho de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 966879-00

Responsável: Jorge Porpino Batista

Origem: Câmara Municipal de Ananindeua

Assunto: Prestação de contas de 1996  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

02) Processo nº 979253-00

Responsável: Dulcinea Macedo de Carvalho

Origem: Câmara Municipal de Salvaterra

Assunto: Prestação de contas de 1996

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de junho de 1999.

**C) ARTUR PAULO MELO**  
Secretário Geral

PORTARIA Nº 0473/99 - TCM, DE 24.05.99

Designar o servidor LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR, Chefe da Assessoria Jurídica deste Tribunal, para no período de 31 de maio a 02 de junho de 1999, prestar orientações técnicas no Município de Baão, concedendo-lhe 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 0520/99 - TCM, DE 07.06.99

PRORROGAR POR MAIS 07 (SETE) DIAS, NO PERÍODO DE 05 A 11 DE JUNHO DE 1999, A INSPEÇÃO ORDINÁRIA E TOMADA DE CONTAS NO MUNICÍPIO DE IRITUIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0435/99 - TCM, DE 07/05/99, CONCEDENDO MAIS 07 (SETE) DIÁRIAS A CADA SERVIDOR MEMBRO DA RESPECTIVA INSPEÇÃO.

PORTARIA Nº 0522/99 - TCM, DE 08.06.99

Designar a servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, para viajar ao Município de Santarém, no período de 08 a 09 de junho de 1999, a fim de tratar de assuntos de interesse desse Tribunal, concedendo-lhe 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 0523/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 19 de agosto de 1999, à servidora ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0524/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0525/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora NAZARÉ DAS GRAÇAS BORGES DE AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0526/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0527/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, ao servidor LUIZ GUSTAVO RODRIGUES LOPES, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0528/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, ao servidor WALTER MAIA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0529/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, à servidora WALCÍRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, colocada à disposição pela PMB, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0530/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, ao servidor VALDEMAR DE JESUS FILHO, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0532/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora SHEILA GARCIA DE LIMA LISBOA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0534/99 - TCM, DE 08.06.99

Mandar averbar na ficha funcional do servidor CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MANESCHY, Assessor Técnico, o tempo de serviço público municipal, prestado à Secretaria de Urbanismo (SEURB), no total de 04 anos, 01 mês e 01 dia, para todos os efeitos legais.

PORTARIA Nº 0535/99 - TCM, DE 08.06.99

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora LUCIANNIE SOARES ANDRADE, Auxiliar Administrativo, no período de 07 de junho a 04 de outubro de 1999.

PORTARIA Nº 0536/99 - TCM, DE 10.06.99

Conceder 10 (dez) dias de Licença Saúde, no período de 25 de maio a 03 de junho de 1999, à servidora ISABELLA MAIA FRANCO, Assistente Técnico I.

PORTARIA Nº 0537/99 - TCM, DE 10.06.99

Conceder 08 (oito) dias de afastamento decorrente de casamento, no período de 30 de maio a 06 de junho de 1999, à servidora RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBÓRIO, Inspetor Regional.

PORTARIA Nº 0538/99 - TCM, DE 11.06.99

Designar o servidor ONAZIS CORRÊA DO AMARAL, Auxiliar de Serviços Operacionais, para proceder entrega de Processos de Prestações de Contas já julgadas por este Tribunal, nos Municípios de Curuçá, Santa Izabel do Pará, São Caetano de Odivelas, Vigia, Santa Bárbara, Benevides e Colares, no dia 11 de junho de 1999. Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal, para conduzi-lo, designando o servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-lo. Concedendo-lhes 01 diária.

PORTARIA Nº 0540/99 - TCM, DE 11.06.99

DESIGNAR O SERVIDOR CARLOS EMANOEL NORAT JORGE, TÉCNICO DE ÁREA MEIO PARA, INTEGRAR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0512/99, DE 31/05/99, NO PERÍODO DE 14 A 22 DE JUNHO DE 1999, CONCEDENDO-LHE 09 (NOVE) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 0541/99 - TCM, DE 11.06.99

PRORROGAR POR 09 DIAS, NO PERÍODO DE 19 A 27/06/99, A INSPEÇÃO ORDINÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0512/99-TCM, DE 31/05/99, CONCEDENDO MAIS 09 DIÁRIAS A CADA SERVIDOR MEMBRO DA RESPECTIVA INSPEÇÃO.

PORTARIA Nº 0542/99 - TCM, DE 11.06.99

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0547/99 - TCM, DE 11.06.99

Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, NATANAEL GOMES DE SOUZA, Assistente de Controle Externo e OCYR ANDRADE MELO, Inspetor Regional para, sob a presidência do primeiro, procederem Inspeção Ordinária no Município de Oriximiná, no período de 14 a 25 de junho de 1999/. Concedendo-lhes 12 diárias.

PORTARIA Nº 0548/99 - TCM, DE 11.06.99

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 350,00 reais, na rubrica 3490.34.

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 341/99-DP-G, DE 09.05.99

CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO MÁRIO LUIZ GUIMARÃES PRINTEZ, MATRICULA Nº 3085180-019, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 11/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, COM OBJETIVO DE ATUAR NO TRIBUNAL DO JÚRI.

PORTARIA Nº 342/99-DP-G, DE 09.05.99

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), AO MOTORISTA MARCOS FREIRE SOARES, MATRICULA Nº 5787700-011, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212080, NO PERÍODO DE 07 A 10/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REGIONAL.

PORTARIA Nº 343/99-DP-G, DE 08.05.99

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ROSA CARNEIRO RODRIGUES, MATRICULA Nº 5141257-016, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 14/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA Nº 344/99-DP-G, DE 09.05.99

CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$190,00 (NOVENTA REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRICULA Nº 8056064-028, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 10/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR DEFENSORES ATÉ OS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 345/99-DP-G, DE 09.05.99

CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$160,00 (SESSENTA REAIS), AO MOTORISTA EDEMILSON JORGE DO CARMO, MATRICULA Nº 5791766-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM OBJETIVO DE TRANSPORTAR DEFENSORES ATÉ A PENITENCIÁRIA DE AMERICANO.

PORTARIA Nº 346/99-DP-G, DE 09.05.99

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ELIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRICULA Nº 5228050-017, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 14/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, COM OBJETIVO DE RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR AQUELE TERMO.

**PORTARIA N°347/99-DP-G, DE 09.05.99**  
CONCEDER 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LIDÉA BITTENCOURT RODRIGUES, MATRICULA N°3085155-016, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 08 A 11/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO, COM OBJETIVO DE AVERIGUAÇÕES.

**PORTARIA N°348/99-DP-G, DE 09.05.99**  
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), AO MOTORISTA RAIMUNDO NONATO F. ALVES, MATRICULA N°5153077-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL, BENEVIDES E VIGIA, COM OBJETIVO DE ACOMPANHAR A CHEFE REGIONAL DE ANANINDEUA, PARA DESENVOLVER TRABALHOS NOS MUNICÍPIOS ACIMA DESCRIMINADOS.

**PORTARIA N°349/99-DP-G, DE 09.05.99**  
REVOGAR A PORTARIA N° 119/92 DP-G, DE 09.03.92, QUE DESIGNA A SERVIDORA CLEIDE CECÍLIA EVANOVITCH DOS SANTOS, MATRICULA N° 3083160-017, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SECRETARIA DA DIRETORIA METROPOLITANA DA DEFENSORIA PÚBLICA FG-02.

**PORTARIA N°350/99-DP-G, DE 09.05.99**  
CONCEDER LICENÇA ELEITORAL A DEFENSORA PÚBLICA HELDECY NAZARÉ GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA, MATRICULA N°3342050-029, NO PERÍODO DE 02.02.2000 À 21.02.2000, EM VIRTUDE DE TER SIDO CONVOCADA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, PARA TRABALHAR COMO VOGAL NA JUNTA APURADORA, NO PERÍODO DE 04 A 10/10/98 E 25 A 27/10/98.

**PORTARIA N°353/99-DP-G, DE 10.05.99**  
CONCEDER, SEGUNDO LAUDO MÉDICO N°573/99, LICENÇA MATERNIDADE CONFORME O ART.88 DO RJU, A DEFENSORA PÚBLICA ODOLDIRA AUXILIADORA ESPINDOLA DE FIGUEIREDO, MATRICULA N° 3084957-010, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO PERÍODO DE 12.05.99 A 08.09.99.

**PORTARIA N°354/99-DP-G, DE 11.05.99**  
PRORROGAR, DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO, A LICENÇA SAÚDE, DO SERVIDOR ALMIRO DA SILVA MAMEDE, MATRICULA N° 3278069-012, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NO PERÍODO DE 01/06/99 À 30/07/99, DE ACORDO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 81, DO RJU LEI N° 5.810/94.

**PORTARIA N°352/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS), AO PROCURADOR GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, MATRICULA N°3084396-015, NO ELEMENTO DE DESPESA 349039, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212084, NO PERÍODO DE 21 A 25/06/99, PARA SE DESLOCAR PARA CANELAS, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICO DO MERCOSUL.

**PORTARIA N°355/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO BERNARDO DE MORAES JÚNIOR, MATRICULA N°5215390-011, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE COLARES, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES CUMULATIVA.

**PORTARIA N°356/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ MARCOS CAMPOS DE ARAÚJO, MATRICULA N°5289904-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 11/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

**PORTARIA N°357/99-DP-G, DE 11.05.99**  
CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA CORDOLINA DO SOCORRO RIBEIRO DE BRITO, MATRICULA N°5490758-027, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 11/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

**PORTARIA N°358/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS, MATRICULA N°5260604-015, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 08/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO II.

**PORTARIA N°359/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ROSA MARIA DA SILVA RAIOL, MATRICULA N°3084442-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 11/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE COLARES, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

**PORTARIA N°360/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIALVA DE SENA SANTOS,

MATRICULA N°3084930-016, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE VIGIA, SANTA IZABEL E BENEVIDES, COM OBJETIVO DE VERIFICAR E VIABILIZAR ACORDO ANTERIOR, NO QUE VERSA SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, POR PARTE DA PREFEITURA DE VIGIA E DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

**PORTARIA N°361/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES, MATRICULA N°3084728-017, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 08/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM OBJETIVO DE FAZER LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO II.

**PORTARIA N°362/99-DP-G, DE 11.06.99**  
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), AO SERVIDOR FRANCISCO ILANE MATEUS DA SILVA, MATRICULA N°2035545-016, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, COM OBJETIVO DE PRESTAR APOIO AOS DEFENSORES PARA ENTREVISTA AOS PRESOS PROVISÓRIOS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO I.

**PORTARIA N°363/99-DP-G, DE 14.05.99**  
CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA ROSA LIA MARTINS DE CARVALHO, MATRICULA N°5792061-010, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 14 A 18/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, COM OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

**PORTARIA N°364/99-DP-G, DE 14.05.99**  
CONCEDER 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$30,00 (TRINTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, MATRICULA N°5134587-011, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 08/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA E VISITA, AOS PRESOS PROVISÓRIOS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO I.

**PORTARIA N°365/99-DP-G, DE 14.05.99**  
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, MATRICULA N°5076870-016, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS PRESOS PROVISÓRIOS NO CENTRO DE AMERICANO I E FAZER LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO II.

**PORTARIA N°366/99-DP-G, DE 14.05.99**  
CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$80,00 (OITENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, MATRICULA N°3084710-012, NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212081, NO PERÍODO DE 07 A 09/06/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS PRESOS PROVISÓRIOS NO CENTRO DE AMERICANO I E FAZER LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO II.

**PORTARIA N°368/99-DP-G, DE 14.05.99**  
CONCEDER, CONFORME O LAUDO MÉDICO N° 4079/99, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA, AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO HERMÓGENES DOS SANTOS GUIMARÃES, MATRICULA N°5768330-016, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, NO PERÍODO DE 27/04/99 À 24/06/99, DE ACORDO COM O ARTIGO 81, DO RJU LEI N° 5.810/94.

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E ELISIO DOS SANTOS CABRAL  
FUNÇÃO: ASSISTENTE TÉCNICO  
A CONTAR DE 11.06.99

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**  
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E MARCUS ALEXANDRE DO NASCIMENTO ATAÍDE  
FUNÇÃO: MOTORISTA  
A CONTAR DE 11.06.99

**PORTARIA N°369/99-DP-G, DE 15.06.99**  
DESIGNAR A DEFENSORA PÚBLICA MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA, MATRICULA N°3085147-014, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, PARA RESPONDER PELA 12ª VARA CÍVEL.

**PORTARIA N°370/99-DP-G, DE 15.06.99**  
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, CONFORME DESCRIMINADO ABAIXO, NOS TERMOS DO ART.42 DO DECRETO N°8.909, DE 21.11.64, A DEFENSORA PÚBLICA ANA ROSA PARENTE SILVA DE CARVALHO, MATRICULA N°5693853-018, NO VALOR TOTAL DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), NA RUBRICA 349034, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-0200400132083, VISTO QUE ESTAS DESPESAS NÃO PODEM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE PUBLICAÇÃO, O RESPONSÁVEL PELO SUPRIMENTO DEVERÁ PRESTAR CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS, APÓS O PERÍODO NORMAL DE APLICAÇÃO.

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
349030	Material de Consumo	R\$ 100,00
349033	Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 100,00

349036	Outros Serviços de Terceiros pess. Física	
349039	Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica	R\$ 200,00
Total		

**PORTARIA N°371/99-DP-G, DE 15.06.99**  
DESIGNAR O DEFENSOR PÚBLICO HUMBERTO HENRIQUE CONTENTE DE BARROS, MATRICULA N°3084400-010, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, PARA RESPONDER PELA 22ª VARA CÍVEL.

## IMPrensa Oficial DO ESTADO

### IMPrensa Oficial DO ESTADO RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS

#### PORTARIA N.º 082 DE 07 DE JUNHO DE 1999

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor desta Autarquia, abaixo relacionado:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Luiz Carlos Barbosa do Nascimento	1999	07.06.99 a 06.07.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**  
Diretor Presidente, em exercício

#### PORTARIA N.º 085 DE 16 DE JUNHO DE 1999

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor desta Autarquia, abaixo relacionado:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Ribeiro Pimentel	1999	17.06.99 a 19.07.99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**  
Diretor Presidente, em exercício

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTA DE ESCLARECIMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE RESOLVE:

1- NAS LICITAÇÕES QUE DEPENDAM DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SERÃO ACEITAS AQUELAS EMITIDAS COM VALIDADE DE 1 (UM) ANO PELA SÉPZA OU MAIS RECENTEMENTE PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2- COM ESTA PUBLICAÇÃO, FICA ESCLARECIDO OS TERMOIS CONSTANTE DA CLAUSULA V, SUBCLAUSULA 5.11.1.2, LETRA "E" DO EDITAL N°04/99, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, O MESMO ACONTECENDO COM A CLAUSULA VI, SUBCLAUSULA 6.3.6 DO EDITAL N°03/99, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR.

BELÉM, 16 DE JUNHO DE 1999  
A COMISSÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### CARTA CONVITE 017/99 - PROCESSO 2260/99 COMUNICADO

#### RESULTADO FINAL DE RECURSO

Recorrente: INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Decisão: esta Comissão, após análise, resolveu reconsiderar sua decisão, declarando assim, HABILITADA a empresa recorrente, além de que possa, participar da reunião de abertura de envelopes de propostas financeiras.  
A Comissão.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º

número do contrato originário: 045/98

partes contratantes - Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Baurdeirante Ltda - C/C/MF n° 004.389.222-00 objeto do contrato; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão de obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Raimundo Cesar Gaspar, modalidade de licitação; Concorrência Pública n° 002/97

valor do contrato originário; R\$ 358.287,22 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)
data e valor de Termos Aditivos anteriores:
1º - 09.01.99 e 2º - 10.03.99 - Prorrogação de Prazo justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal, nº 8.666/93. Prorrogação de prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 08.06.99 a 06.09.99
data da assinatura; 08.06.98
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 2º
número do contrato originário; 025/98
partes contratantes - Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Fernando Augusto da Cunha Bastos - CIO 047.233.722-87
objeto do contrato; Locação de Serviços Profissionais de Técnico em Edificações (Aux. de Fiscalização) nas obras em Execução pela COHAB.
modalidade de licitação; Dispensa de Licitação nº 002/98
valor do contrato originário; R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
data e valor de Aditivos anteriores;
1º, 09.01.99 - 2º, 10.03.99 - Prorrogação de prazo justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal, nº 8.666/93. Prorrogação de prazo.
data da assinatura; 09.06.98
termo inicial e final do Termo Aditivo; 08.06.99 a 06.09.99
ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 3º
número do contrato originário; 014/98
partes contratantes - Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Matú Junior Ltda - CGC/MF 05.090.048/0001-51
objeto do contrato; Execução de obras de energia elétrica e iluminação pública dos loteamentos Residenciais Uirapuru, Sabiã e Beija-flor
modalidade de licitação; Concorrência Pública nº 002/98
valor do contrato originário; R\$ 476.723,93 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)
data e valor de Aditivos anteriores;
1º - 23.10.98 e 2º - 12.03.99 - Prorrogação de prazo justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal, nº 8.666/93. Prorrogação de prazo.
termo inicial e final do Termo Aditivo; 10.06.99 a 08.10.99
data da assinatura; 10.06.99
ordenador de despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO Nº 01/99

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, resolve tomar sem efeito a publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 05/99 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/95, veiculado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 27 de maio de 1999.

Belém, 14 de junho de 1999.
Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S.A.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A CNPJ Nº 04.364.519/0001-00. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/05/99, as 10:00 horas, na sede social trav. Curuzú nº1913, em Belém (Pa), reuniram-se os acionistas da empresa representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Foram tomadas as seguintes deliberações: I) Cancelar o registro da empresa junto à Comissão de Valores Mobiliários, sob código nº 51.014-9, conforme faculta o artigo 1º da Instrução CVM nº 211 de 15/04/94; II) As acionistas: Refrescos Ipiranga S/A e Cia. Açucareira Vale do Rosário, controladoras da Agropecuária Rio das Antas S/A, farão oferta pública de aquisição das ações preferenciais em circulação no mercado, originárias de subscrição através de mecanismos de incentivos fiscais. O preço a ser ofertado será o valor patrimonial da ação, ou seja R\$ 0,02 por ação, a vista III) Os acionistas dissidentes da decisão deverão manifestar-se por escrito à Companhia com cópia para o Banco da Amazônia S/A e Comissão de Valores Mobiliários no prazo máximo de 30 dias subsequentes à publicação do Aviso de Fato Relevante; IV) A minuta do instrumento de oferta pública será submetida à CVM para aprovação dentro dos próximos 45 dias. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 990006495, em 11/06/99, MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente da Mesa - C.P.F. 034.078.028-20

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A S/A CNPJ Nº 04.364.519/0001-00. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/99, as 10:00 horas, na sede social trav. Curuzú nº1913, em Belém (Pa), reuniram-se os acionistas da empresa representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, tendo sido convocados e realizadas as publicações prévias conforme dispõe a Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar o Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/98, b) estabelecer que os Administradores da Sociedade não receberão qualquer remuneração. O Texto integral desta Ata foi lavrado no livro próprio e arquivado na Junta Comercial Estado do Pará, sob o nº 990006494, em 11/06/99, MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente da Mesa - C.P.F. 034.078.028-20

BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUÍ ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
A Doutora MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE, juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.,...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de quinze (15) dias, virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Serventia Judicial do 2º Ofício desta Comarca, se processam os termos da AÇÃO MONITÓRIA, autos nº 801/98, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A, e requeridos JOSÉ HUMBERTO TIMO e RAQUEL DE ALMEIDA PENA, sendo o objetivo do presente Edital a CITAÇÃO dos requeridos JOSÉ HUMBERTO TIMO e RAQUEL DE ALMEIDA PENA, brasileiros, casados, industrial e comerciante, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo encontrados para serem citados pessoalmente, determino a MM. Juíza a expedição do presente Edital com prazo de quinze (15) dias, com seu teor CITA os requeridos, para pagarem em quinze (15) dias a quantia de R\$ 65.947,26 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), acrescida das comunicações legais, devida ao requerente BANCO DO BRASIL S/A, ou em igual prazo embargarem querendo, a ação proposta, sob pena de constituir-se em Título Executivo Judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no ítrio do Fórum deste Juízo, lugares público de costume e publicado conforme determina a Lei. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, ..., (a) João Bosco Rodrigues Demétrio, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

Dra. MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE
Juíza De Direito Da 1ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUÍ ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS
A Doutora MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE, juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.,...
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com prazo de quinze (15) dias, virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente da Serventia Judicial do 2º Ofício desta Comarca, se processam os termos da AÇÃO MONITÓRIA, autos nº 799/98, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A, e requeridos JOSÉ HUMBERTO TIMO e RAQUEL DE ALMEIDA PENA, sendo o objetivo do presente Edital a CITAÇÃO dos requeridos JOSÉ HUMBERTO TIMO e RAQUEL DE ALMEIDA PENA, brasileiros, casados, industrial e comerciante, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo encontrados para serem citados pessoalmente, determino a MM. Juíza a expedição do presente Edital com prazo de quinze (15) dias, com seu teor CITA os requeridos, para pagarem em quinze (15) dias a quantia de R\$ 58.201,22 (CINCOCENTA E OITO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), acrescida das comunicações legais, devida ao requerente BANCO DO BRASIL S/A, ou em igual prazo embargarem querendo, a ação proposta, sob pena de constituir-se em Título Executivo Judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no ítrio do Fórum deste Juízo, lugares público de costume e publicado conforme determina a Lei. - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999). Eu, ..., (a) João Bosco Rodrigues Demétrio, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevi.

Dra. MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA VALENTE
Juíza De Direito Da 1ª Vara.

BENCHIMOL, IRMÃO & CIA LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
BENCHIMOL, IRMÃO & CIA LTDA, comunica a quem possa interessar o extravio de todas as vias da seguinte nota fiscal: 022566 série 2.

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS "VALE VEIGA" 1º OFÍCIO.
Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protesto dos seguintes títulos: DP-1672-A C/Virgolino Ferreira Marius Ced-Iris Fernandes de Lima Endos.P/Asif Factoring Fomento Merc.H R\$101,59/NP-98/72846 C/Helder Barbosa da Nobrega Avalista- Maria do Socorro Barbosa Brasileiro-Ced-Bco.Bandeirantes s/a-R\$1.090,00 DP-0060929-C C/H.A.F. Torres & cia It-Ced-Playarte Pict.Lt-R\$152,99/DP-9505326 C/Alberto Francisco Soares Junior-Ced-Ideal-R\$553,99/DP-KA18192/99 C/R.S. Monteiro Com-Ced-Kim Fruit It Endos.P/ Bco. de Credito Nacional s/a-R\$1.840,00/DP-14506/99 C/J.M.L. Araújo Co Ced-Compar Cia Parense de Refrigerantes-R\$8,00/DP-33162703 C/José Ribamar Pires Barbosa-Ced-Wiest s/a-R\$658,85/DP-60134 C/J.P.P. Pinheiro-Ced-Tropical Ind Deterg. Derivados It-R\$503,51/DP977502 C/J.M. de Araújo-Ced-Ibrap I Bras. Endos.P/Famerced Fact.Merc.Cred R\$529,92 / DP-112114-A C/Coml Muribira It-Ced-Madecenter Moveis It. R\$13.115,01/DP-00693131 C/Marcia Helena dos Santos-Ced-Unespa-R\$ 654,98/DP-00722151 C/Riu Cesar Pereira Cameiro-Ced-Unespa-R\$755,29 / CH-000155 C/Daniel Xavier Peixoto-Ced-Vasp-R\$732,45/DP-0110929 C/H.A.F. Torres & cia It-Ced-Playarte Pict. It-R\$45,33/DP-DP12344 C/Comercial Santana Reis It-Ced-Roncar Ind Com It-R\$614,92/DP- 601049717B C/M.J.R. Melo-Ced-Cales. Sta. Rita s/a-R\$519,70/DP-4152 C/Northwood Exp. Com It-Ced-Sinbras

Soc. Indl Bras. It-R\$450,00 / DP-4152-C C/Northwood Exp. Com It-Ced-Sinbras Soc Indl Bras. It-R\$450,00/DP-4469B C/Northwood Exp Com It-Ced-Sinbras Soc Indl Bras. It-R\$456,67 / DP-4628 A C/Northwood Exp Com It-Ced-Sinbras Soc Indl Bras. It-R\$313,33/DP-4628CC/Northwood Exp Com It-Ced-Sinbras Soc Indl Bras. It-R\$313,34/DP-354/1 C/Ladislau Com It-Ced-RBA Rede Br Aviaementos Com Imp Exp It-R\$344,25/DP-1432209 C/Modular Empreend. Tec. It-Ced-Mod-Line Divisorias Perfilados It-R\$364,03/DP-1432409 C/Modular Empreend. Tec It-Ced-Mod-Line Div. Perfilados It-R\$630,47 / DP-1433509 C/Modular Empreend. Tec It-Ced-Mod-Line Div. Perfil. It-R\$184,73/DP-211044011 C/Soares e Barata It-Ced-Hercules s/a F.Talheres-R\$7.867,20/DP-03677801 C/E.J.S. Kamijo-Ced-Altates Ind Com Pr. Eletr. It-R\$98,00/DP-03048508 C/Lobao da Costa e Silva It-Ced-Altates Ind Com Pr. Eletr. It-R\$121,58/DP-03048607 C/ Lobao da Costa e Silva It-Ced-Altates Ind Com Pr. Eletr. It-R\$200,74/ DUPL.-901-B C/H. Cunha Lima-Ced-Art de Acos Iuxoc. Nobre Endoss.P/BR Fact. Serv. It-R\$1.056,00/DP-FS0048408 C/Raimunda Nonata P. Almeida-Ced-Xerox do Brasil It-R\$425,85/DP-FS0048432 C/Francisco de Assis Porto-Ced-Xerox do Brasil It-R\$267,51/DP-FS0048270 C/M.R.C. Ribeiro-Ced-Xerox do Brasil It-R\$585,77/CH-164194 C/Roberto Pereira Pinho - Ced-Vasp- R\$1.918,80/DP-767/99-C/Valduarpes Mendes da Silva-Ced-Colatex Imp Exp I. C. de A. It-R\$219,50/DP-39783 C/Sup. Premium It-Ced-Formosa Coml Alim. It-R\$500,00/DP-DA0559602 C/Joao Goncalves do Nascimento-Ced-H.C. Pneus s/a-R\$141,50/DP-1061306491 C/Revil It-Ced-Castrol Brasil It-R\$200,00/DP-1066001 C/ El Shady Locadora Veics. It-Ced-Unidas Franquias Serv. It-R\$33,00/DP-13 C/Jader Douza Barroso-Ced-Centro Est. Reino Encantado-R\$333,60/DP-061753902 C/A.L. Machado & cia It-Ced-Equatorial Transp. It-R\$1.214,75/DP-34256302 C/Technique Eng.Repres It-Ced-Transp. Bertolini It-R\$104,62/DP-064718 C/Para Perfumes It-Ced-Trans. Cometa s/a-R\$ 33,37/NP-3149044 C/Vania dos Santos Nunes-Avalista-Magalay Araujo da Cunha-Ced-Bco. Boavista s/a-R\$3.771,20/DP-AU32498 C/M.M. Alvarenga Com Serv. It-Ced-Kodak Bras. Com Ind It-R\$388,12/DP-AU31457 C/M.M. Alvarenga Com Serv. It-Ced-Kodak Bras. Com Ind It-R\$306,27 DP-073335 C/Bazar Rio Jordao It-Ced-Fabr. de Rendas Hoepcke s/a R\$1.312,28/DP-100213 C/M.M. Alvarenga Com Serv. It-Ced-Kodak Bras Com Ind It-R\$600,05/DP-03031602 C/A.A.C. Freitas-Ced-Facepa s/a -R\$54,26/DP-0075002 C/A.A.C. Freitas-Ced-Facepa Ind Com s/a-R\$1.493,00/DP-41400/3 C/J.T. Silva Ind Com-Ced-Grafica Editora Leonora It-R\$500,90/DP-0700/99 C/Geoser Servs. Geologia Miner It-Ced-Loja dos Rolamentos It-R\$250,00/DP-147384 C/Sherring Coml It-Ced-Indu. de Pisos Tami It-R\$97,07/DP-UNI038290B C/On Line Com Servicos It-Ced-Urano Ind de Balancas Equip. Eletr. It-R\$1.773,81/NP-348951-5 C/Luiz Omar Cardoso Pinheiro(Avalista)-Ced-Bco. Boavista s/a-R\$4.200,00 a Protestar R\$1.955,58/NP-3594181 C/Carlos Jose Barbosa da Costa(Avalista)-Ced-Bco. Boavista s/a-R\$4.425,00/DP-784823817 C/Micro Midia Inform. It-Ced-Zoetex Com Rpres. It Endos.P/Bco. Noroeste s/a-R\$456,20/DP-0701-1 C/M.B. da Silva Com Varejista-Ced-Hidromel Hidr. Eletr. It-R\$1.285,36/DP-017870001 C/Cordovil e Cordovil It-Ced-Mulúmoveis Ind de Moveis It-R\$249,64/DP-36984985A C/Sherring Coml It-Ced-Ceramica Elizabeth s/a-R\$1.149,30/DP-020802-FO C/R.L.J. Com & Serv. It-Ced-Pnua Coml de Metais It-R\$1.149,30/DP-020802-FO C/R.L.J. Com & Serv. It-Ced-Thorte Transp. de Veiculos. R\$2.829,94/DP-049225C0 C/R.L.J. Com Servicos It-Ced-Thorte Transp. de Veiculos It-R\$940,56/NP-016060335606 C/Joao Portillo-Avalista-Melquísedec Cruz Goncalves-Ced-Bco HSBC Bamerindus do Brasil s/a-R\$2.703,85 a Protestar R\$2.000,00/NP-160603045124 C/Raimundo Wilson da Silva Filho(Avalista)-Ced-Bco HSBC Bamerindus do Brasil s/a-R\$3.644,00/DP-37050/051-A C/Sherring Coml It-Ced-Ceramica Elizabeth s/a-R\$1.010,35/DP-7302 C/A. Garcia da Silva Com Rep.-Ced-Com e Repres. Prado It-R\$179,96/DP018462 C/E.C.S.Lt-Ced Emp.de Transp.Atas Lt-R\$111,83/DP-0855-B C/Roberto da Silva Leao Ced-Programa Telefones-R\$264,00/DP7358 C/Clinica Alvaro Gomes-Ced-Com.e Rep.Prado Lt-R\$167,16/DP.34253901 C/Dillon Soares Dist.Lt Ced-Transp.Bertolini Lt-R\$100,62/DP961340-4 C/Maria das Gracas Moreira Paraense-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$856,23/DP001199 C/Fabio Jesus da Costa-Ced-Nacional Empreend.Lt-R\$281,37/DP9412484 C/Domingos dos Santos Pantoja-Ced-Grupo Educacional Ideal-R\$281,50/DP4054/99 C/On Line Com e Servs.Lt-Ced-Serviel Servs.Lt-R\$50,66/DP41174/2 C/Sherring Coml Lt-Ced-Ceramica Buschinelli Lt-R\$-619,10/DP00085672.2 C/Agenor Santos Com de Plasticos Lt-Ced-Alinco SA Ind e Com Endos p/Daniel Bco Font Coml Partic-R\$234,67/DPFATV78031C C/A.R.Distrib.Lt-Ced-Edit Rev Tribunaes Lt-R\$2.570,42/DP.A004572C C/Eloina Teixeira Pontes-Ced-GF Dist.de Filmes Lt-R\$49,53/DP51948-A C/Carvalho e Nascimento Lt-Ced-Itc Inter Footwear Dist.Calc.Endos p/Bco Cred.Nacional-R\$209,70/DP114408-C C/Sherring Coml Lt-Ced-Papaiz Ind e Com Lt-R\$277,95/DP114477-C C/Sherring Coml Lt-Ced-Papaiz Ind e Com-R\$506,12/DP43599/1 C/Sherring Coml Lt-Ced-Ceramica Buschinelli Lt-R\$880,78/DP1139812 C/J.A.Moveis Lt-Ced-Madecenter Moveis Lt-R\$820,06. Que foram apresentados em meu cartorio a nuas anústies lobo n.468, para serem protestados por falta de pagamento por parte de: Bco. Bradesco, Credito Nacional, Brasil, Estado do Para, Itaú, Sudameris, America do Sul, Rural, Bilbao Vizcaya, Caixa Economica Ag. Suceon, HSBC Bamerindus, Real, HSBC Bamerindus Ag. Cid. Velha, Unibaunco, Boavista, Escriit. Carlos Ferro s/c, Vasp s/a, Dr. Claudionor Vieira, Xerox do Bras. It, respectivamente com vencimentos varios: 79 Duplicatas mercantis, 06 Notas Promissórias, 02 Cheques. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam ficando ciente que os respectivos protestos serao lavrados dentro do prazo legal.
Belém-Pa, 16 de Junho de 1999.
SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabeliao Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1º Oficio.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e nove, às 16h. (dezesseis) horas, no prédio da sede da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, à Rua 28 de setembro, nº 320, reuniu-se em primeira e única convocação a décima sexta Assembleia Geral Ordinária e Trigesima Sétima Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, com a presença da totalidade dos acionistas. Iniciados os trabalhos apresentou-se devidamente credenciado o representante da Acionista Majoritária Prefeitura Municipal de Belém-PMB, o Sr. EVERALDO CARMO DA SILVA, Presidente da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, que comprovou sua condição pelo documento a seguir transcrito: Autorização De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Edmilson Brito Rodrigues, autorizo o senhor EVERALDO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, Carteira de Identidade nº 2067-D-CREA-PA., a representar Prefeitura Municipal de Belém, esta na condição de acionista majoritária da Companhia de Informática de

Belém - CINBESA, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se em 30 de abril do corrente, em sua sede sito a Rua 28 de Setembro nº 320, às 16:00 horas. Publique-se e cumpra-se Belém, 29 de abril de 1999. Débora Franco Amorais, Chefe de Gabinete em exercício. E representando a acionista minoritária o senhor Nestor Pinto Bastos Júnior de acordo com a apresentação da Ct. nº 127/99-DP, de 16 de abril de 1999, a CODEM na condição de acionista minoritária dessa Companhia indicamos como nosso representante o arquiteto Nestor Pinto Bastos Júnior Diretor de Desenvolvimento desta empresa, para participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da CINBESA. Atenciosamente, Everaldo Carmo da Silva Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Área Metropolitana de Belém - CODEM. Em seguida o senhor Everaldo Carmo da Silva assumiu a presidência da Assembleia convidando a empregada Glória Maria Tavares de Alencar, secretária do Conselho de Administração para secretariar os trabalhos, a qual procedeu a leitura do ato convocatório assim redigido: "Ct. nº 126/99-DP, Belém 16 de abril de 1999. Senhor Prefeito, nos termos do artigo 123, da Lei nº 6404, de 15 de novembro de 1976, convidada Vossa Excelência ou seu representante legal da Prefeitura Municipal de Belém - PMB, essa na condição de acionista majoritária desta Companhia, a comparecer nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, a realizarem-se no dia 30 (trinta) de abril, às 16:00 horas, em sua sede à Rua 28 de Setembro, nº 320, afim de deliberar a seguinte pauta: I Ordinária a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar sobre Demonstrações Financeiras e Patrimoniais do exercício de 1998, devidamente publicados conforme determina a lei; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários da Diretoria executiva, dos membros do Conselho de Administração e Fiscal; e) O que ocorrer. II Extraordinária a) Alteração do Artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, conforme estudo elaborado pela Coordenadoria de Programas de Recursos Humanos; e b) O que ocorrer. Sem mais para o momento, subscrevem-nos. Atenciosamente Everaldo Carmo da Silva Conselheiro Presidente Ao Exm. Sr. Edmilson Brito Rodrigues D.D. Prefeito Municipal de Belém Nesta. Considerando que a convocação feita a acionista minoritária - CODEM, encontrava-se redigida nos mesmos termos foi dispensada a sua leitura. O Presidente da Assembleia prosseguiu os trabalhos da 16ª (décima sexta) Assembleia Geral Ordinária pela apreciação do item "a" da pauta, informando que se encontrava sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, bem como, os documentos que instruíram, relativo ao exercício de 1998, colocado-os a disposição dos acionistas na forma da lei. Após a leitura e exame dos Demonstrativos e respectivos documentos, foi posto em discussão, sem que houvesse quem se manifestasse contrariamente; a seguir colocada em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Passando ao item "b" Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de maio/99 a abril/2001 e membros do Conselho Fiscal período de maio/1999 a abril/2000 respectivamente. Prosseguindo o Presidente da Assembleia apresentou a proposta da acionista majoritária os nomes abaixo relacionados para compor o novo Conselho de Administração e Fiscal da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, a partir de 01 de maio de 1999. Conselho de Administração: Everaldo Carmo da Silva, Esther Bemerguy de Albuquerque, Carlos Alpheu Mello Rodrigues, Selma Leni Brito Rodrigues e Raimundo Luis da Silva Araújo. Conselho Fiscal Titulares: Paulo Sérgio Calvo de Galiza, Inês de Fátima Oliveira da Silveira e Klauber Santos dos Santos - Suplentes: Pedro Nelito de Souza Júnior, Manoel Ribeiro Soares e Isaura Campos dos Santos. A proposta da acionista majoritária colocada em discussão, foi aprovada por unanimidade. Em seguida tomaram posse os novos conselheiros Sr. EVERALDO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Senador Leanos, nº 4330, portador da Ct. 2067-D-CREA-PA e CJC: 012.248.912-87, SELMA LENI BRITO RODRIGUES, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Conselheiro Furtado nº 3405, portadora da Ct. nº 1.150.542-SEGUP-PA e CJC: 150.066.972-53, ESTHER BEMERGUY DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta cidade na Tv. Tupinambás, nº 133, apto. 901, portadora da Ct. nº 1.567.476-SEGUP-PA e CJC nº 092.638.372-87, RAIMUNDO LUIS SILVA ARAUJO, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente domiciliado nesta cidade na Av. Pedro Miranda nº 1786, Vila Dalva, casa 45 - altos, portador da Ct. nº 1.824.970-SEGUP-PA e CJC nº 212.951.582-72, e Sr. CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade na Tv. Benjamin Constant, nº 1500 - portador da Ct. 1.756-CRC-PA e CJC: 007.918.222-49. Passou-se para o item c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, que ficou composto da seguinte maneira: Membros titulares INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA, brasileira, Bacharel em Turismo, residente e domiciliada no Município de Ananindeua-PA, Conjunto Satélite, Tv. 8 - nº 865, portadora da Ct. 2763039-SEGUP-PA e CJC: 155.284.562-15; PAULO SÉRGIO CALVO DE GALIZA, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, Conjunto Tapajós, Rua dos Bizúios, nº 03, portador da Ct. 8149 - OAB-PA e CJC: 059.227.802-63; e KLAUBER SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, Parque Francisquinho - Rua São Pedro - Quadra 30, casa nº 10-A, portador da Ct. 2375528 - SEGUP-PA 2ª Via e CJC: 227.647.552-87. Suplentes: Sr. PEDRO NELITO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Visconde de Souza Franco, 1114 - Apto. 1301, portador da Ct. 7520 - OAB-PA e CJC: 199.435.982-04; Sr. ISAUARA CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, à Tv Lomas Valentina, nº 2891 - casa 03, portadora da Ct. 7800 - OAB - PA e CJC: 117.397.622-15; e Sr. MANOEL RIBEIRO SOARES, brasileiro, casado, analista de microfilmagem, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Primeiro de maio, 120, portador da Ct. 1485823 - SEGUP-PA e CJC: 100.805.622-72. Passou-se para item "d" fixação dos honorários de diretores e conselheiros. Não houve alteração nos honorários, permanecendo os mesmos valores anteriores. Passou-se para o item "e" o que ocorrer. Como não havendo nada mais a tratar e ninguém quisesse se manifestar, o Presidente da Assembleia prosseguiu os trabalhos colocando em votação a pauta que seria apreciada na Assembleia Geral Extraordinária pondo em votação o item "a" Alteração do Artigo 39 do Estatuto Social conforme estudo elaborado pela Coordenadoria de programas de Recursos Humanos, ficando assim a nova redação: Aos diretores, assessores especiais, assessores I, II e III e Coordenadores de Programas I, II e III serão estendidos todos os direitos trabalhistas concedidos aos empregados da Companhia, exceto o direito de aviso prévio. Após discutida foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. O Presidente prosseguiu os trabalhos colocando em apreciação o item "b" da pauta sobre o que ocorrer. Como nada mais houvesse a tratar e ninguém quisesse se manifestar foi suspensa a sessão e feita a lavratura da presente ata. Depois de lida e aprovada a ata é assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1999. a) Sr. EVERALDO CARMO DA SILVA, representante da Acionista Majoritária Prefeitura Municipal de Belém-PMB, a) NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR, representante da Acionista Minoritária Companhia de Desenvolvimento e Administração de Área Metropolitana de Belém - CODEM e a) GLÓRIA MARIA TAVARES DE ALENCAR, secretária. A presente contém com a ata original lavrada no livro próprio. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 990006299, em 09/06/99 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA.

**D.F. BASTOS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS**

D.F. BASTOS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - C.G.C./M.F. Nº 04.906.582/0001-20. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1999. Horário: 9:00 horas. Local: Sede Social na Rodovia BR- 316 KM-05, Ananindeua-Pará. - Mesa: Sr. EMANUEL VILANOVA DE BASTOS - Presidente e ROSA FLORENÇA RETTELBUSCH DE BASTOS - Secretária. Presença: Comparecimento da Maioria dos Acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Edital de Convocação: Publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário do Pará nos dias 19, 20 e 22 de Abril de 1999. Assembleia Geral Ordinária: Foram examinadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1998; Foram reeleitos para o exercício de 1999 os membros do Conselho Fiscal: Efetivos: ALDO URBINATI, JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES e ANTONIO RAMOS TAVARES. Suplentes: ALBERY MONTEIRO DA SILVA, PEDRO CABRAL AMORAS E NUBIA DA SILVA MOFA; Foram fixados os honorários mensais para os membros da Diretoria a saber: Diretor Presidente, Industrial e Comercial: a partir de maio de 1999, quarenta (40) Salários Mínimos; Diretor Vice-Presidente e Diretores de Operações: a partir de maio de 1999, trinta (30) Salários Mínimos e para os Conselheiros Fiscais Efetivos, um décimo (1/10) da média dos honorários da Diretoria. Assembleia Geral Extraordinária: elevação do Capital Social de R\$ 3.161.770,00 para R\$ 3.200.000,00, com o aproveitamento das seguintes reservas: Reserva para Aumento de Capital Dec. Lei 756/69: - R\$ 6.301,77. Reserva Legal - R\$ 4.128,46 e parte dos Lucros Acumulados - R\$ 27.799,77. Aprovada a nova redação do artigo 7º do Estatuto Social - Artigo 7º - O Capital Social é de R\$ 3.200.000,00 dividido em 1.024.516 ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 2.175.484 ações Preferenciais Nominativas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Esta Ata foi transcrita na íntegra no livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 990006436 em 10 de junho de 1999, assinada pelo Secretário Geral - Dr. DILERMANDO GUEDES CABRAL.

**PENTA - PENA TRANSPORTES AEREOS S.A.**

PENTA - PENA TRANSPORTES AEREOS S.A  
CGC/MF 00.827.069 / 0001-93  
DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO FINANCEIRA  
31 de dezembro de 1998 E 1997 (Em Reais)

	1998	1997
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	273.715	224.669
Aplicações Financeiras	3.282.817	1.480.449
Contas a Receber	(436.701)	-
Provisão Créd. Liq. Duvid.	661.925	294.000
Outras Contas a Receber	830.134	1.016.105
Estoque	212.247	2.482.748
DESPESAS ANTECIPADAS	4.854.137	5.927.971
<b>REALIZ. LONGO PRAZO</b>		
Depósitos em garantia	1.950.220	2.021.732
Adiantam. a Fornecedores	1.280.819	1.099.935
Contas a Rec. Associados	137.600	-
Outras contas a receber	430.872	-
	3.809.511	3.121.667
<b>PERMANENTE</b>		
Imobilizado	1.112.596	1.072.037
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>9.776.244</b>	<b>10.121.675</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>		
Empréstimos e Financiам.	465.110	556.860
Obrig. Por Arrend. Mercantil	2.108.586	2.418.430
Fornecedores	814.840	1.143.931
Salários e Enc. Soc. A pagar	1.059.536	264.795
Provisão para as férias	398.534	227.254
Provisão Revis. De Equip.	3.391.214	-
Impostos e Cont. a Recolher	1.376.910	358.415
Outras Contas a Pagar	521.881	504.012
	10.139.611	5.473.704
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Imp. e Contrib. a Recolher	611.688	702.070
Empresas associadas	-	604.005
Dividendos	1.756	-
Outras Contas a Pagar	613.444	1.306.075
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>		
Capital	2.806.075	1.500.000
Reserva de Lucros	-	120.801
Reservas (prejuízos) Acum.	(3.782.886)	1.721.095
	<b>976.811</b>	<b>3.341.896</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>9.776.244</b>	<b>10.121.675</b>
<b>TOTAL DO RESULTADO</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		
Receitas de voo	29.042.704	17.989.651
(-) Impostos	(792.302)	(355.276)
<b>RECEITA OPER. LÍQUIDA</b>	<b>28.250.402</b>	<b>17.634.375</b>
Custo Serv. Vendidos	(26.220.901)	(11.598.653)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.029.501</b>	<b>6.035.722</b>
<b>DESP. OPERACIONAIS:</b>		
Despesas com vendas	(2.921.976)	(1.461.758)
Desp. Gerais e Administr.	(2.671.941)	(1.883.011)

Despesas financeiras liq.	(1.339.188)	(519.300)		
Outras Desp. Operac., liq.	(90.087)	(118.674)		
<b>LUCRO (PREJ.) OPERAC.</b>	<b>(4.993.691)</b>	<b>2.022.979</b>		
Recet.(desp.) não oper. liq.	(93.865)	4.172		
LUC.(PREJ.) ANTI-IMPEDIMENTO DA CONT.SOC.	(5.087.556)	2.027.151		
Prov. p/ Imp.R. e Cont. Soc.		(146.221)		
<b>LUCRO LIQ. (PREJUÍZO)</b>	<b>(5.087.556)</b>	<b>1.880.930</b>		
LUC. (PREJ.) POR AÇÃO CAP. CIRC. NO FIM DO ANO(EM REAIS)	(1,81)	(1,25)		
<b>DEMONSTR. ORIGENS E APLICAÇÕES RECURSOS</b>				
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>		
De terceiros	218.028	-		
Dim. do Realiz. a Longo Pr.	76.496	1.306.075		
Aum. do Exig. A Longo Pr.	-	49.779		
Receita na Venda de Imobil.	294.524	1.355.854		
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>				
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>5.087.556</b>	<b>(1.880.930)</b>		
(Lucro líquido) Prej.do Exerc.				
Rec.(desp.)q/ não afet.cap.circ.:	(122.539)	(99.098)		
Depreciação	327.400	22.781		
Var. Camb. Real. Longo Pr.	-	(52.660)		
Var. Resid. Exig. Longo Pr.	-	4.172		
Vir. Resid. das Bx.de Imobil.	(13.200)	-		
Total proveniente das operações	5.279.217	(2.005.735)		
Adições ao imobilizado	176.298	107.164		
Aum. do realiz. a longo prazo	578.472	3.121.668		
Dividendos propostos	-	470.232		
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>6.033.987</b>	<b>1.693.329</b>		
<b>DIM.CAP.CIRCULANTE</b>	<b>(5.739.463)</b>	<b>(337.475)</b>		
<b>VAR. CAP. CIRC. LIQ.</b>				
Ativo Circulante	4.854.137	5.927.971		
No fim do exercício	6.167.132	1.510.363		
No início do exercício	(1.312.995)	4.417.608		
<b>Passivo Circulante</b>				
No fim do exercício	10.139.611	5.473.704		
No início do exercício	5.713.143	718.621		
No fim do exercício	4.426.468	4.755.083		
	(5.739.463)	(337.475)		
<b>DIM. DO CAP. CIRC.</b>				
<b>DEMONSTR. DAS MUT. PASSIVO DESCOBERTO</b>				
<b>HISTÓRICO</b>	<b>Cap.Soc</b>	<b>Res.Luc</b>	<b>Luc.Acum</b>	<b>Total</b>
Saldo 31/12/96	1.500.000	26.755	374.564	1.901.319
Ajuste Ex. Ant.	-	-	29.879	29.879
Luc. Liq. Do Ex.	-	-	1.880.930	1.880.930
Prop. dest. Luc.	-	-	(94.046)	(94.046)
Const.Res. Leg	-	94.046	(470.233)	(470.233)
Divid. a distr.	-	-	1.721.094	3.341.895
Saldo 31/12/97	1.500.000	120.801	(537.225)	(537.225)
Ajuste Ex. Anter.	-	-	1.306.075	1.306.075
Aum. Ex. Anter.	1.306.075	-	(5.087.556)	(5.087.556)
Prej. do Ex.	-	(120.801)	120.801	-
Comp. Parc. Prej.	-	-	(3.782.886)	(3.782.886)
Saldo 31/12/98	2.806.075	-	-	(976.811)
			Santarém (PA), 31 de dezembro de 1998.	
			César Pena Fernandes	
			C.I.C.: 016.824.902-20	
			Diretor - Presidente	
			João Nilton Gomes dos Santos	
			C.I.C.: 080.787.002-10	
			Contador - CRC.PA. 006146/0-1	
			<b>PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS</b>	
			<b>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
			<b>PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997</b>	
			<b>(EM REAIS)</b>	
			<b>1-CONTEXTO OPERACIONAL:</b> A Companhia tem por objetivo social a prestação de serviços de transportes aéreos regular de passageiros, cargas e mala postal em âmbito regional de conformidade com concessão específica do Departamento de Aviação Civil - DAC, operando no norte, nordeste e centro oeste. Para a prestação desses serviços a Companhia utiliza de 13 aeronaves (próprias e leasing), sendo: Dash 8-300 (2), Brasília (3), Bandeirantes (2) e Caravan 208B (6). A Companhia recebe suplementação tarifária do Ministério da Aeronáutica com fundamento no Decreto Lei nº 76.590, de 11 de Novembro de 1975, para determinadas rotas e com base nos índices fixadas pelo Departamento de Aviação Civil - DAC. A Companhia iniciou em 1997 um forte processo de expansão, passando a operar novos voos regionais. As operações e o plano de expansão da Companhia serão suportados pelos acionistas através de aportes e de garantias para fazer face às necessidades de capital de giro e de aquisição de novos equipamentos.	
			<b>2-APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:</b> As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, seguindo as práticas contábeis descritas na Nota 3.	
			<b>3-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS</b>	
			a) Apreciação dos resultados: As receitas de voo são reconhecidas quando da emissão dos bilhetes de passagens. As despesas são reconhecidas pelo regime de competência.	
			b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa: A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída de acordo com a avaliação de riscos de crédito e o seu montante é considerado suficiente pela administração para cobrir possíveis perdas na realização das contas a receber. c) Estoques: São representados por peças e materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção e reparo, sendo demonstrados ao custo médio de aquisição, sendo este inferior aos valores de reposição ou aos valores de realização. d) Imobilizado em uso: É demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciações acumuladas. A depreciação é calculada pelo método linear com base nas taxas anuais descritas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. e) Provisão para manutenção dos equipamentos de voo: É constituída conforme norma do Departamento de Aviação Civil - DAC e calculada estimando-se os custos necessários para sua realização, com base nas horas de voo por aeronave. f) Imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda é calculado à alíquota de 15 % do lucro tributável, acrescido dos adicionais específicos. A contribuição social é constituída à alíquota de 8 % do lucro ajustado antes do imposto de renda. g) Atualização monetária e cambial de ativos e passivos: Os ativos e passivos sujeitos à variação cambial são atualizados pela taxa de câmbio em vigor na data do encerramento do balanço. A atualização monetária e os encargos incidentes sobre ativos e passivos são calculados até a data do balanço e refletidos no resultado do exercício.	
			4. Depósito em Garantia.	

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

	1998	1997
Aeronaves	1.950.220	2.021.733
	1.950.220	2.021.733

Os depósitos em garantia relativos aos contratos de arrendamento de aeronaves são atualizados com base na variação cambial. Os prazos para resgates desses depósitos são definidos nos contratos de arrendamento.

5-Imobilizado HISTÓRICO	Tx.de Deprec. Anual (%)	1998	1997
Terrenos	-	190.000	190.000
Imóveis	4%	74.468	74.468
Aeronaves	10%	600.940	600.940
Móv. Utens. e Instal.	10%	77.197	49.355
Ferram. e Equip.	10%	106.992	96.235
Veículos	20%	226.796	135.800
Direito uso de telef. Comput. e Perifér.	20%	2.900	1.800
		72.765	40.362
Total		1.352.058	1.188.960
(-) Deprec. Acumul.		(239.462)	(116.923)
Total do Imobilizado		1.112.596	1.072.037

6-ARRENDAMENTO MERCANTIL: A Companhia possui compromisso decorrentes de contratos de arrendamentos sob a modalidade de "leasing" operacional de duas aeronaves Dash - Heyland e quatro aeronaves Cessna Caravan. Os valores desses compromissos não estão refletidos no Balanço Patrimonial, por se tratar de contratos de arrendamento sem opção de compra. Os contratos têm prazo indeterminado de até 59 meses e são corrigidos com base na Libor trimestral. Em 1998 o custo de arrendamento das aeronaves, reconhecido mensalmente no resultado, totalizou R\$ 8.930.304 (R\$ 1.951.323 em 1997) equivalentes a US\$ 7.675.888 (US\$ 1.938.664 em 1997). O valor dos compromissos futuros decorrentes dos contratos de arrendamento mercantil assumidos totalizam por ano de vencimento:

	US\$ mil
1999	7.686.768
2000	6.166.656
2001	5.780.832
2002	3.769.960
	23.404.216

As obrigações contratuais futuras relativas aos pagamentos mensais incluem também a manutenção das aeronaves, a contratação de seguros, arrecadação dos impostos incidentes sobre a operação das aeronaves e passageiros transportados, e autorização para operar as aeronaves seguindo os regulamentos aplicáveis à aviação comercial brasileira.

#### 7-PASSIVO A DESCOBERTO

a)Capital Social: Em A.G.E. de 15 de setembro de 1998, foi aprovado aumento de capital no valor de R\$ 1.306.075, através de capitalização de empréstimo (jútu) e dividendos não distribuídos. O capital subscrito e integralizado está dividido em 2.244.860 ações ordinárias e 561.215 ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal. b)Dividendo: As ações são remuneradas na base de 25% sobre o lucro líquido do exercício após a dedução de 5% da reserva legal, até o limite de 20% do capital social. (As ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital e direito a dividendo no mínimo 10% maiores que a distribuição das ações ordinárias). c)Ajustes de exercícios anteriores: Referem-se basicamente, a contabilização de reserva de manutenção das aeronaves e receita de suplementação tarifária de competência do exercício de 1997.

8-COBERTURA DE SEGUROS: A Companhia mantém os seguros necessários pertinentes às suas atividades, abrangendo responsabilidade civil, bagagens e mercadorias, para a cobertura de eventuais perdas com sinistros. Em 31 de dezembro de 1998, a cobertura de seguros, por natureza, é a seguinte:

	R\$
- Ramo Aeronáutico	577.758.600
- Casco e guerra	59.956.355
- Peças	2.900.880

9-IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL: A Companhia possui créditos fiscais decorrentes de prejuízos fiscais acumulados em 31 de dezembro de 1998 totalizam R\$ 4.961.527.

10-IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS: Acatando representação do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, o Procurador Geral da República vem pleiteando, por meio de ações judiciais, a partir de 1º de janeiro de 1997, a exclusão da navegação aérea no âmbito da incidência do ICMS estabelecido pela Lei Complementar nº 87/96, assim como a inconstitucionalidade da aplicação do Convênio CONFAZ 120/96. Em relação a essa última ação, cabe ressaltar que a referida medida liminar, com efeito favorável às empresas aéreas representadas, suscitando a eficácia do referido convênio até sua decisão final. Ressalta-se, entretanto, que ao mesmo tempo em que é estabelecida a obrigatoriedade de recolhimento do ICMS pelas empresas aéreas, é concedido o direito ao crédito do referido imposto sobre as mercadorias utilizadas na prestação dos transportes aéreos. A Administração da Companhia acredita que há boas razões de um desfecho favorável para as empresas aéreas. Em decorrência, nenhuma provisão está sendo registrada a esse respeito.

11-ANO 2000 (SEM AUDITORIA): A Companhia já iniciou formalmente os trabalhos para solução do "BUG do milênio" com o objetivo de avaliar, planejar e executar as ações no sentido de harmonizar todos os sistemas. As implicações relativas aos sistemas de bordo das aeronaves foram realizadas sob a responsabilidade dos fabricantes e supervisão direta da administração. Em relação aos sistemas operacionais (específicos de companhia aérea) a administração entende ter concluído 90% das alterações necessárias, enquanto os sistemas financeiros encontram-se substancialmente ajustados. Desta forma, 90% dos sistemas já foram desenvolvidos e estão implantados comportando os quatro dígitos. A administração é de opinião que os demais sistemas serão ajustados para a adequada continuidade dos negócios até junho de 1999, bem como não serão despendidos investimentos significativos para completar a adequação de seus sistemas.

#### 12-Evento Subsequentes

a)Mudanças na política cambial do Banco Central do Brasil: Como é de conhecimento público, no final da 1ª quinzena de janeiro de 1999, o Banco Central do Brasil alterou política cambial extinguiu a denominada banda cambial pela qual administrava a margem de flutuação do Real em relação ao dólar norte-americano, deixando o mercado a livre negociação da taxa de câmbio. Como consequência dessa mudança, o Real acumulou, até 23 de abril de 1999, uma desvalorização de, aproximadamente, 40% em relação ao dólar norte-americano comparado à taxa de 31 de dezembro de 1998. Neste momento ainda não é possível determinar se a cotação do dólar permanecerá nesse patamar. Os impactos provenientes destas medidas nos resultados da Companhia não podem ser quantificados no momento. b)Mudanças na legislação tributária: No final do ano de 1998, foi divulgado um conjunto de medidas fiscais, cujos principais itens que afetam a Companhia são as seguintes: i) aumento da alíquota da COFINS de 2% para 3% e ampliação da base de cálculo do PIS e da COFINS a partir de 1º de

fevereiro de 1999, e ii) o aumento da alíquota da contribuição social sobre o lucro de 8% para 12% para o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1999. Os impactos provenientes destas medidas nos resultados da Companhia não podem ser quantificados no momento.

Santarém, 31 de dezembro de 1998.  
CÉSAR PENA FERNANDES  
CIC 016.824.902-2  
Diretor - Presidente  
JOÃO NILTON GOMES DOS SANTOS  
CRC-PA 006146/0-1  
Contador

#### PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A - Santarém-PA

1-Examinamos a demonstração da posição financeira da PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A, levantada em 31 de dezembro de 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do passivo a descoberto e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

2-Com exceção dos assuntos mencionados no parágrafo seguinte, nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3-Na condução de nossos trabalhos, tivemos as limitações de exame e incerteza, a seguir relacionadas, para as quais não nos foi possível aplicar outros meios que nos permitissem concluir satisfatoriamente quanto à avaliação dos ativos e passivos correspondentes: a) A conta de disponibilidade inclui o valor de R\$ 155.235 para o qual não há composição que nos permita concluir satisfatoriamente quanto à classificação e avaliação desse valor; b) Para a conta de estoques de longo prazo no valor de R\$ 631.411 não há listagem analítica que permita concluir sobre a existência e avaliação desses itens; c) Para as outras contas a receber de longo prazo no valor de R\$ 440.872, não há documentação suficiente que nos permitisse concluir satisfatoriamente quanto à avaliação desse crédito; d) As receitas de voo são reconhecidas quando das emissões dos bilhetes de passagem. Os sistemas usados pela Companhia não permitem identificar os bilhetes emitidos e não utilizados, os quais representam transportes a executar; e) Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 10, a Companhia não está provisionando o ICMS que está sendo discutido judicialmente e duas ações, por acreditar em desfecho favorável. Todavia, caso as referidas ações venham a apresentar desfechos desfavoráveis, a contingência máxima em 31 de dezembro de 1998, era de aproximadamente R\$ 3.500 mil.

4-Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos de possíveis ajustes que poderiam resultar da solução final da incerteza e da aplicação dos procedimentos de auditoria omniúdos, mencionados no parágrafo anterior, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S.A., em 31 de dezembro de 1998, o resultado das suas operações, a mutação de seu passivo a descoberto e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária.

5-As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1997 foram auditadas por outros auditores independentes que emitiram parecer, sem ressalva, datado de 22 de abril de 1998.

Belém, 23 de abril de 1999.  
Ernst & Young Auditores Independentes S.C.  
CRC 2SP015,199/O-6-S-PA  
Aurivaldo Coimbra de Oliveira  
Contador  
CRC-1PE 009.428/O-4-S-PA

## SEV.AGROPECUÁRIA S.A.

SEV.AGROPECUÁRIA S/A CNPJ Nº 05.106.604/0001-30. Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/05/99, às 8:00 horas, na sede social - trav. Curuzú nº 1913, em Belém (Pa), reuniram-se os acionistas da empresa representando mais de dois terços do capital social com direito à voto. Foram tomadas as seguintes deliberações: I) Cancelar o registro da empresa junto à Comissão de Valores Mobiliários, sob código nº 50.832-2, conforme faculta o artigo 1º da Instrução CVM nº 211 de 15/04/94; II) As acionistas Reflecos Ipiranga S/A e Cia. Açucareira Vale do Rosário, controladoras da Sev. Agropecuária S/A, façam oferta pública de aquisição das ações preferenciais em circulação no mercado, originárias de subscrição através de mecanismos de incentivos fiscais. O preço a ser ofertado será o valor patrimonial da ação, ou seja R\$ 0,01 por ação, a vista; III) Os acionistas dissidentes da decisão deverão manifestar-se por escrito à Companhia com cópia para o Banco da Amazônia S/A e Comissão de Valores Mobiliários no prazo máximo de 30 dias subsequentes à publicação do Aviso de Fato Relevante; IV) A minuta da instrumento de oferta pública será submetida à CVM para aprovação dentro dos próximos 45 dias. O texto integral desta Ata foi lido e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 990006491 em 11/06/99. ANDRÉ BIAGI Presidente da Mesa - C.P.F. 019.816.618-40.

SEV.AGROPECUÁRIA S/A CNPJ Nº 05.106.604/0001-30. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/99, às 8:00 horas, na sede social - trav. Curuzú nº 1913, em Belém (Pa), reuniram-se os acionistas da empresa representando mais de dois terços do capital social com direito à voto, tendo sido convocados e realizadas as publicações prévias conforme dispõe a Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) aprovar o Balanço e demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/98; b) estabelecer que os Administradores da Sociedade não receberão qualquer remuneração. O Texto integral desta Ata foi lido e arquivado na Junta Comercial Estado do Pará, sob o nº 990006490 em 11/06/99 99 ANDRÉ BIAGI - Presidente da Mesa - C.P.F. 019.816.618-40.

## SHALON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

### NOTAS FISCAIS EXTRAVIADAS

SHALON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firma estabelecida à Tv. Padre Eutíquio, nº 1490 - Batista Campos, com CGC nº 02.202.164/0001-27, Inscrição Municipal nº 140991-6, comunica que foi extraviada 01 (hum) Bloco de Notas Fiscais de Serviço de nº 001 a 050, série A, não utilizadas, não nos responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

## UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

A Reitoria da Universidade da Amazônia certifica que os abaixo relacionados concluíram, no ano letivo de 1999, todas as disciplinas do curso a seguir indicado, integralizando os critérios exigidos e constituindo a 6ª turma da Universidade da Amazônia.

Belém, 17 de junho de 1999

ADMINISTRAÇÃO: JANIRA Ladislau Batista, JOÃO Alberto do Rego Barros Júnior, FÁBIO André Brilhante de Souza.

Edson Franco  
REITOR

## RIO CAPIM CAULIM S.A.

RIO CAPIM CAULIM S.A. C.G.C/M.F.Nº 16.532.798/0001-52. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1999. Data, Hora e Local: Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, às 10 horas, na sede social da Sociedade, na Estrada PA-483, Km 20, na cidade de Barcarena, no Estado do Pará. Presença: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. Mesa: Presidente: RONALDO CAMARGO VEIRANO, Secretário: AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA. Ordem do Dia: O Presidente informou que o propósito da reunião seria o de discutir e ratificar a celebração pela Companhia de um Contrato de Adiantamento e Consolidação de Reembolso Global e Prestação de Garantia ("Amended and Restated Global Reimbursement and Guarantee Fee Agreement") a ser firmado com DBK Minerals Inc. ("DBK"), IMETAL e Ambegger Kaolinwerke Eduard Kick GmbH & CoKG ("AKW"). Explicou o Presidente que aludido contrato (i) estabeleceu o pagamento pela Companhia para DBK, AKW e IMETAL de uma determinada taxa de garantia, em virtude das garantias prestadas por DBK, AKW e IMETAL visando garantir as dívidas e as obrigações da Companhia decorrentes de determinadas operações financeiras descritas em aludido contrato, e (ii) consolidar e aditar certo Contrato de Reembolso e Prestação de Garantia datado de 1 de fevereiro de 1998, celebrado entre DBK, AKW e a Companhia e certo Contrato de Consultoria Financeira, datado de 17 de novembro de 1997, celebrado entre DBK e a Companhia. O Presidente esclareceu, ainda, que a taxa da garantia a ser paga à DBK, AKW e IMETAL será igual a 0,50% ao ano. Deliberações: Os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade de votos, dentro de suas atribuições: (i) autorizar a lavratura da presente ata de forma sumária; (ii) autorizar a celebração pela Companhia do contrato de Adiantamento e Consolidação de Reembolso Global e Prestação de Garantia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido aprovada pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os Senhores Conselheiros: HORÁCIO BERNARDES NETO, ANTÔNIO CARLOS CANTISANI MAZZUCO, CARLOS AMÉRICO FERRAZ DE CASTRO, FÁBIO AMARAL FIGUEIRA, pelo Presidente RONALDO CAMARGO VEIRANO, e por mim Secretário AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA. Barcarena, 28 de maio de 1999. Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio às páginas 30 (verso) e 31. AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA, Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 990006727, em: 15/06/99. DILERMANDO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL.

RIO CAPIM CAULIM S.A. C.G.C/M.F.Nº 16.532.798/0001-52. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1999. Data, Hora e Local: Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, às 10 horas, na sede social da Sociedade, na Estrada PA-483, Km 20, na cidade de Barcarena, no Estado do Pará. Presença: Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. Mesa: Presidente: RONALDO CAMARGO VEIRANO, Secretário: AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA. Deliberações: Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, o que se segue: 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária; 2) Ratificado o Termo de Doação firmado pela Sociedade em 19 de março de 1999, por meio do qual a Sociedade doou, plena e irrevogavelmente, à Centrais Elétricas do Pará S.A. bens, materiais e serviços de legítima propriedade da Sociedade, nova valor total de R\$ 437.999,81, que integram o fazer parte da rede de distribuição de energia elétrica de alta tensão que se inicia na SE de Tomé Aquí e se estende por 39,96 Km em RDR até as margens do Rio Capim na Mina da Sociedade, no Município de Ipixua do Pará, Estado do Pará. Encerramento: Após lida e aprovada, foi a presente ata assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por todos os Senhores Conselheiros: HORÁCIO BERNARDES NETO, ANTÔNIO CARLOS CANTISANI MAZZUCO, CARLOS AMÉRICO FERRAZ DE CASTRO, FÁBIO AMARAL FIGUEIRA, pelo Presidente RONALDO CAMARGO VEIRANO, e por mim Secretário AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA. Barcarena, 28 de maio de 1999. Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio às páginas 31. AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA, Secretário. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 990006728 em: 15/06/99. DILERMANDO GUEDES CABRAL - SEC. GERAL.

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ. Edital de Convocação 'Assembléia Geral Extraordinária'.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/99

Considerando que esta Casa Legislativa recebeu denúncia formulada por eleitor deste Município, contra sua pessoa, por prática de infração político-administrativa.

RAIMUNDO ROSIVALDO FERREIRA DE SOUZA Presidente da Comissão Processante

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S.A.

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A CGC(MF) Nº 83.649.293/0001-60. Extrato da AGE de 14 de junho de 1999, às 08:00 horas, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: Apreciação da carta datada de 22/04/99, endereçada pelo Sr. Iulo Cláudio Falesi, na qual pede o seu afastamento do Conselho de Administração da empresa, apreciado e discutido foi aprovado pela maioria dos acionistas.

EXTRATO DA TRIGÉSIMA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A CGC(MF) Nº 83.649.293/0001-60. Às 08:00 horas do dia 10/06/99, reuniram-se na sede da Cia, localizada no Km 4, Rural do Aratuí, Rodovia Pa-253, Capitão Poço-Pa, os membros do Conselho de Administração e deliberaram nos termos do Art. 11º, alínea "a" do Estatuto Social a emissão de 41.079 Ações Ordinárias por seu valor patrimonial de R\$ 8,52, conforme Balanço de 31 maio de 1999, totalizando assim, R\$ 349.993,08 a serem subscritas e integralizadas pela ESTACON ENGENHARIA S/A.

COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.

Comunicamos o extrativo de 02 (duas) notas fiscais de nº 353023 e 366893 de emissão da Empresa VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA, pertencentes a Empresa COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA CGC 04.346.599/0001-70.

BELCONAV S.A.

BELCONAV S.A. C.G.C. M.F. Nº 04.146.809/0001-87 Extrato da ATA de AGO de 28.05.99 às 08:30hs do dia 28.05.99 na Sede Social. Os documentos de que trata o Artigo 133, da lei n.º 6.404/76, foram publicados de conformidade com a lei.

MSL MINERAIS S.A.

MSL MINERAIS S.A. CGC 04.788.972/0001-43. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 03/05/99. Nesta data, às 13:30h, na sede social, na Vila Munguba, s/n.º. Alueirim-PA, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, o seguinte: 1) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.98, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário do Pará em 30/04/99; 2) a reeleição dos membros da Diretoria, Marcos de Azevedo Ferreira França, para Diretor-Superintendente, e Luciano Vieira de Oliveira, para Diretor, anteriormente qualificados, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo fixada a remuneração anual dos administradores no montante global de R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais), cuja distribuição competirá ao Diretor-Superintendente.

MASO INDUSTRIAL S/A CNPJ-MF 15.254.139/0001-39 - EXTRATO DA ATA DE AGO/E, realizada em 30.04.99 na sede da empresa, à R. Magalhães, 543, Ananindeua, Pará. No dia 30.04.99 às 18:00 hs., reuniram-se a totalidade dos acionistas, atendendo a convocação publicada na forma da lei, com o seguinte teor: convocação-comunicamos aos Senhores acionista para a reunião de AGO/E conjunta, às 18:00 hs., do dia 30.04.99, na sede da sociedade à R. Magalhães, 543, Guanabara, Ananindeua -Pa, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Relatório da Diretoria e das Demonstrações Contábeis do exercício de 1998; 2. Eleição e fixação dos honorários da diretoria e dos membros do conselho de administração; 3. Outros assuntos da sociedade. Ananindeua Pa, 19.04.1999. Conselho de Administração. A Diretoria. Foi aprovado por unanimidade de votos: 1- Relatório da Diretoria e Demonstrações do item 1. 2. Reeleição da Diretoria atual para o triênio 1999 à 2002; 3. Continuação dos mesmos honorários de diretoria: Presidente-25 salários mínimos, Dir. Administrativo-6 salários mínimos e 3.5 salários mínimos para cada membro do Cons. de Administração, tendo em AGO e na AGE integralização do capital social de R\$ 5.692,00, com recursos da reserva de isenção do imposto de renda, ficando o capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 3.275.567,00, assim composto: 1. 932.589 ações nominativas ordinárias e 1.342.983 ações nominativas preferenciais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, aprovada por unanimidade de votos, tendo seu texto integral sido lavrado no livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 990006440 em 10.06.99. a) Dilemardo Guedes Cabral. Sec. Geral.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS, MOLHADAS, LÍQUIDAS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DAS DISTRIBUIDORAS DE G.L.P. E SEUS CONCESSIONÁRIOS E ANEXOS NO ESTADO DO PARÁ. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente ficam convocados todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, para comparecerem na Assembléia Geral, a ser realizada na sede do Sindicato, sito na Rod. BR 316 Km 0-Pass. Grêmio Rodoviário, 17-Guanabara, no dia 24 de junho de 1999, às 18:00 horas, em primeira convocação e às 19:00 horas, e segunda e última convocação, para com qualquer número de presentes debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Discutir, Debater e Deliberar sobre Proposta de Norma Coletiva de Trabalho, a ser encaminhado ao Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Estado do Pará, para regular as relações de trabalho no período agosto/99 a julho/2000; 2-Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar Dissídio Coletivo, na forma da Instrução Normativa nº 04/93 do TST, em caso de não ser firmada Convenção Coletiva de Trabalho, pela via administrativa; 3-Autorizar o Desconto Taxa de Fortalecimento Sindical, para todos os integrantes da categoria profissional, oferecendo o direito de oposição para os não associados; 4-Manter a Assembléia Geral permanente até final das Negociações, bem como, utilizar o direito de Greve em caso de necessidade, na forma da Lei 7.783/89, Belém-Pa, 15 /06/ 1999. Rubem Abreu da Silva - Presidente.

RIO CAPINI CAULINI S.A. - C.G.C.M.F. Nº 16.532.798/0001-82. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 1999. Data, Hora e Local: Aos 04 de junho 1999, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na cidade de Barcarena, Pará, Rodovia PA 483, Km 20. Presença: Todos os membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente: RONALDO CAMARGO VEIRANO. Secretário: AFONSO CELIO PEREIRA GUERRA. Deliberações: 1) Autorizada a lavratura da presente ata de forma sumária. 2) Discutida e aprovada a conversão em investimento de certos créditos devedores pelas acionistas DBK Minerais Inc. ("DBK") e Amberger Kaolinwerke Eduard Kiek GMBK & Co. KG ("AKW") contra a Companhia, decorrentes de empréstimos destinados ao financiamento do empreendimento de exportação, no valores de, respectivamente, US\$ 11.637.849,00 e US\$ 3.900.000,00, bem como aprovada todas as providências a serem tomadas pelos membros da Diretoria para a promoção de aludida conversão de dívida em investimento, inclusive, mas não se limitando, no fechamento das operações simbólicas de compra e venda de ações, conforme autorizado pelas Autorizações Prévias Nos. 60-8-99/00054 e 60-8-99/00053, datadas de 02 de junho de 1999, emitidas pelo Banco Central do Brasil - Delegacia Regional de Belo Horizonte; 3) Autorizada a subscrição e emissão pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de 6.450.588 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentas e oitenta e oito) ações, sendo 4.262.549 (quatro milhões, duzentas e sessenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais de classe A, sem valor nominal, no montante total de R\$ 45.097.768,42 (quarenta e cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e 2.188.039 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil e trinta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, no montante total de R\$ 23.149.452,62 (vinte e três milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Todas as ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) cada uma, no montante total de R\$ 68.247.221,04 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), a serem subscritas pelos acionistas DBK e AKW. O Presidente esclareceu que parte de aludido aumento de capital, no valor de R\$ 27.191.235,75 (vinte e sete milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), resulta da conversão aludida no item 2) acima e, que a parte restante, no valor de R\$ 41.055.985,29 (quarenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), resulta de novos aportes de capital efetuados pelos acionistas AKW e DBK; e 4) Concordar com a cessão pelo acionista Euroclay Trading Holding B.V. ("ETH") de seu direito de preferência em relação a aludido aumento de capital à AKW, em conformidade com o disposto no Artigo 171, parágrafo 6º da Lei 6.404/76. Aprovação: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, Encerramento: Obtidas as assinaturas no Boletim de Subscrição e, após lida a Lei 6.404/76, a presente ata foi assinada pelos senhores Conselheiros: HORACIO BERNARDES NETO, ANTONIO CARLOS CANTIFIANI e MAZZUCO, CARLOS AMÉRICO FERREZ DE CASTRO, FÁBIO AMARAL FIGUEIRA, pelo Presidente RONALDO CAMARGO VEIRANO, e AFONSO CELIO PEREIRA GUERRA, Barcarena, 04 de junho de 1999. AUTENTICAÇÃO: Declaro que o texto supra é cópia fiel da por mim Secretário AFONSO CELIO PEREIRA GUERRA, Barcarena, 04 de junho de 1999. AFONSO CELIO PEREIRA GUERRA, Secretário.

CAPITAL AUTORIZADO - 32.400.000 ações; CAPITAL SUBSCRITO - 9.631.575 ações; CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA - 6.450.588 ações; CAPITAL A SER SUBSCRITO - 22.768.425 ações. Boletim de Subscrição de 6.450.588 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e oito) ações, sendo 4.262.549 (quatro milhões, duzentas e sessenta e duas mil, quinhentas e quarenta e nove) ações preferenciais, sem valor nominal, no montante de R\$ 45.097.768,42 (quarenta e cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e 2.188.039 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil e trinta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal, no montante de R\$ 23.149.452,62 (vinte e três milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Todas as ações foram emitidas ao preço de emissão de R\$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) cada uma, no montante total de R\$ 68.247.221,04 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), subscritas pelos acionistas, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 04 de junho de 1999.

Table with columns: Subscritores, Endereço, Nº Ações PN "A", Montante em R\$, Nº Ações ON, Montante em R\$, Assinaturas. Rows include DBK, Minerais Inc., Amberger Kaolinwerke Eduard Kiek GMBH & Co. KG, and a Total row.

Diário Oficial NA INTERNET www.ioepa.com.br





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.987

# DIÁRIO OFICIAL

0437

1

Belém, quinta-feira,  
17 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto  
CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
Dir. Secret. em exercício  
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA  
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496  
E-mail: jfmbpa@skorpienet.com.br  
Home page: www.tjpf.gov.br

#### EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JUNHO DE 1999 EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado a vista dos autos à Exequente para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**94.0003477-6** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : SOLANGE FEITOSA SANCHES  
ADVOG. : PA5226 - (CAUSA PRÓPRIA)

**94.0003809-9** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : JAIME RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA

**94.0003819-4** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : DENIS DE MORAES ANDRADE

#### EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1999 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:  
**96.0021407-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : ANTONIO PRAIANO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, sem qualquer ônus para as partes, na forma do art. 26 da LEF c/c o art. 794, Inciso II, do Código de Processo Civil, em face da remissão total da dívida. (...)

#### EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que a CEF dê prosseguimento ao feito, em 10 (dez) dias, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão.

**98.39.01.0932-0** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2419 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
EXCDO : MARIA DE LOURDES SOUZA OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que as partes se manifestem em 05 (cinco) dias, sobre a informação e cálculo elaborado pelo Contador do Juízo, constantes de fls. 426/427.

**98.39.01.0601-0** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXCDO : JOAQUIM QUEIROZ SILVEIRA  
ADVOG. : PA752 - ASDRUBAL MENDES BENTES  
ADVOG. : DF14414 - THERESA CATHARINA C. DE M. AMORIM  
ADVOG. : RJ97398 - EDUARDO DE CARVALHO CHAVES NETO

#### AÇÃO DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que os expropriados tragam aos autos, Certidão da Dívida Ativa (Fazenda Nacional), para apreciação do pedido de levantamento de 80% da indenização. (...)

**98.39.01.1209-8** AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXCDO : OLÍVIO PEREIRA MEDEIROS E OUTRO  
ADVOG. : MA4722 - IVALDECI ROLIM DE MENDONÇA JUNIOR

#### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 1999 AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:  
**98.39.01.0627-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : AFONSO SOARES DE ARAÚJO  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
ADVOG. : 3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**98.39.01.0850-8** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : ANA LÚCIA DA SILVA BRASIL  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**98.39.01.0851-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ ORFLENO TRAJANO DOS SANTOS  
ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**98.39.01.0853-6** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**98.39.01.0910-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**98.39.01.0912-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : DAYSE RODRIGUES DE CARVALHO  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelo(a) autor(a) (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 6,81% (julho/87), 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 12% (fevereiro/91). Indefiro os demais pedidos do(a) Autor(a), ou seja, a incorporação "dos 32,15% relativos à troca do IGP pela TR". Bem como "dos 48% confiscado ao tempo da extinção da OTN, a partir do mês de janeiro de 1989". (...)

No processo abaixo relacionado:  
**98.39.01.0852-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : ANA KÁTIA CORTES SANTIS  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGEMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pela autora (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 12% (fevereiro/91). Indefiro o pedido da autora de incorporação "dos 32,15% relativos à troca do IGP pela TR". (...)

No processo abaixo relacionado:  
**99.39.01.0147-2** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ADILSON SOUSA ASSUNÇÃO  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) ANTE O EXPOSTO, acolho parcialmente os pedidos formulados pelo autor (art. 269, I, CPC), e, assim, condeno a Ré a atualizar a respectiva conta vinculada do FGTS, ativa ou encerrada, mediante a aplicação dos percentuais seguintes: 16,06% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 12% (fevereiro/91). Indefiro os demais pedidos do autor, ou seja, a incorporação "dos 32,15% relativos à troca do IGP pela TR". Bem como "dos 48% confiscado ao tempo da extinção da OTN, a partir do mês de janeiro de 1989". (...)

#### EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que a exequente esclareça sobre o qual fundamento se baseia o pedido de extinção formulado às fls. 78 dos autos.

**98.39.01.1086-2** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
EXCDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH  
ADVOG. : PA6002B - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANNA

No processo abaixo relacionado:  
**94.0003490-3** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
EXCDO : PEDRO RAIMUNDO SILVA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Requeira a exequente o que entender de direito.  
Nos processos abaixo relacionados:

**94.0003009-6** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : RAIMUNDO FERNANDES CAMPOS

**94.0003015-0** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH

**94.0003022-3** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

**94.0004268-0** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : ADEMIR SOARES VIANA

**94.0003791-0** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : TEREZA CRISTINA BARBOSA DE MELO

**95.0000023-7** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS

**95.0000025-3** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ

**95.0002193-5** EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : ANTONIO ALVES RODRIGUES E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Comprove a exequente a quitação dos impostos referentes ao imóvel arrematado, em observância ao disposto do inciso II do art. 703 do CPC.

#### AÇÃO DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
**99.39.01.0517-0** AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXCDO : AGROPECUÁRIA NICOBRA LTDA E OUTRO  
ADVOG. : SP25662 - FÁBIO DE OLIVEIRA LUCHESI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
1. Nomeio para os trabalhos de perícia o Engenheiro Agrônomo FABIANO DE CRISTO RODRIGUES SILVA, CREA 3527, com endereço conhecido da Secretaria. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para: a) Impugnação do perito, b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. (...)

#### EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:  
**99.39.01.0617-1** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBT : NORDWOOD CORP EXPORTADORA  
ADVOG. : PA8158A - SEBASTIÃO BANDEIRA  
EMBD : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. (...) 2. Recebo os embargos com efeito suspensivo. 3. (...)

No processo abaixo relacionado:  
**99.39.01.0662-7** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBT : EDEN CARLOS BENICIO BORGES  
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
EMBD : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
(...) 2. Recebo os embargos com efeito suspensivo. 3. Vista a embargada, para no prazo legal, apresentar impugnação, querendo.

#### AÇÃO CAUTELAR

No processo abaixo relacionado:  
**99.39.01.0589-9** ATENTADO  
REQTE : JOSÉ PARANHOS FILHO E OUTROS  
ADVOG. : PA4822 - SERAFIM GONÇALVES DE MEIRA  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Tendo em vista que o INCRA não suscitou questões preliminares, elencadas no art. 301 do CPC, digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. 2. Se qualquer das partes pretender produzir prova documental, fixe o prazo de 10 (dez) dias para juntada, a contar da data da publicação deste despacho.

#### CRIMINAIS DIVERSOS

No processo abaixo relacionado:  
**96.0023012-9** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCUR. : FELÍCIO PONTES JR.  
RÉU : JOÃO DINIZ PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) declaro extinta a punibilidade, nos termos do § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/95. (...)

No processo abaixo relacionado:  
**98.39.01.0689-6** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
 RÉU : ELTON MARTINS DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...), declaro extinta a punibilidade, nos termos do § 5º, do art. 89, da Lei nº 9.099/  
 95.

**EXPEDIENTE DO DIA 14 DE JUNHO DE 1999**  
**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Nos processos abaixo relacionados, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que a autora se manifeste sobre a contestação apresentada, em 10 (dez) dias.

99.39.01.0161-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTORA : ANTONIA RODRIGUES FEITOSA  
 ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA COUSINHO COELHO

Nos processos abaixo relacionados, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que os(as) autor(es) se manifestem sobre a contestação apresentada, em 10 (dez) dias.

99.39.01.0451-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : MARIANO PEREIRA CARVALHO E OUTROS  
 ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
 ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA COUSINHO COELHO

99.39.01.0622-0 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTORA : TÂNIA RESENDE TEIXEIRA PINTO E  
 OUTROS  
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA COUSINHO COELHO

99.39.01.0623-2 **AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
 AUTOR : JÚLIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7911 - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA COUSINHO COELHO

**REPUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MARÇO DE 1999**  
**AÇÃO DIVERSAS**

No processo abaixo relacionado:  
 98.39.01.1152-7 **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
 REFORMA AGRÁRIA - INCKA  
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
 EXCDO : JAIR ROCHA DOS REIS E OUTRO  
 ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSSI  
 EXCDO : ESTADO DO PARÁ  
 PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 1. Nomeio para os trabalhos de penca o Engenheiro Florestal JORGE DA SILVA NERY, CREA-4820-D, com endereço conhecido da Secretaria. Assinalo as partes o prazo de 10 (dez) dias para: a) Impugnação do penca; b) indicação de assistentes técnicos; c) apresentação de quesitos. 2. (...). 3. Os valores depositados em Juízo permanecerão retidos até a solução final da controvérsia instaurada sobre o domínio, nas vias ordinárias.

**EM TEMPO**  
**EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 1999**  
**EXECUÇÃO FISCAL**

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária: 1. foi designado o dia 27.08.99, às 15.00 horas, para realização do 3º leilão, a ser realizado na sede deste Juízo. 2. A comissão do leilão foi fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

96.0023206-7 **EXECUÇÃO FISCAL/INSS**  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
 EXCDO : SILVA & CRUZ LTDA ME

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**(COM O PRAZO DE 15 DIAS)**  
**PROCESSO Nº 99.39.01.1048-0**

DE: PAULO VICENTE MALINSKI, brasileiro, casado, comerciante, filho de Vicente Malinski e Ida Ana Malinski, nascido em 13.12.65, natural de Barão de Cotegipe/RS, portador da Carteira de Identidade Nº 2.333.695-SSP/PA, que reside na Rua Morau, s/Nº, Município de Jacundá, Estado do Pará, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 06 de agosto de 1999 (sexta-feira), às 15:30 horas, a fim de ser interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 29.09.98, como incurso nas penas do art. 46, parágrafo único, da Lei Nº 9.605/98, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra PAULO VICENTE MALINSKI, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.  
 SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogio, Prédio do Tombamento, 6665 - Agrópolis/Anapá, Cidade Nova, Marabá/PA.  
 EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos onze dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e nove. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção Criminal), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria em exercício), coitei e subscrevo.

**CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**(PRAZO DE 15 DIAS)**

PROCESSO Nº 97.39.01.391-0 - Execução Fiscal, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, C.I. 254709/SSP/CE e CPF 045.795.263-68, com endereço desconhecido  
 FINALIDADE: Intimar o cônjuge do executado, FRANCISCO EDISON COELHO FROTA, da penhora do bem abaixo identificado, e do prazo, de 30 (trinta) dias, para opor embargos.

OBJETO: 01(uma) terreno situado na Zona Urbana da cidade de São Domingos do Araguaia/PA, na Av. Duque de Caxias, com área de 7.650m², limitando-se pela frente com a Av. Duque de Caxias, medindo 68m; pelo lado direito com a Rua Alegria, medindo 100m; pelo lado esquerdo com Maria Cícera Pereira dos Santos, medindo 70m e área da prefeitura, medindo 30m; e os fundos com terras da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.  
 SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogio, Nº 6665 - Agrópolis - Anapá, nesta cidade de Marabá/PA.  
 Marabá, 11 de junho de 1999.

**CLODOMIR SEBASTIÃO REIS**  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
 Juiz Federal da 3ª Vara  
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**  
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**BOLETIM Nº 0061/99**  
**EXPEDIENTES DE 08 e 09/06/1999**  
**DESPACHOS**

**Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária**  
 Nº : 97.7993-3  
 Autor : Cattoiro Condura 4º Ofício de Notas da Comarca de Belém/PA

Advogado : Saídy Mercês dos Santos Dias  
 Réu : União Federal (Fazenda Nacional) e Outro  
 Advogado : José Maria dos Santos Rodrigues Filho  
 Despacho : 1. Quanto à petição de f. 145, assiste razão ao Autor. A PFN já foi citada à f. 114, não tendo apresentado defesa. 2. Torno sem efeito a citação da União de f. 113. 3. Retifique-se a autuação, substituindo-se a União pela Fazenda Nacional. 4. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua inutilidade.

Nº : 99.2082-8  
 Autor : Tágide Veículos S. A. e Outro  
 Advogado : Saídy Mercês dos Santos Dias  
 Réu : União Federal (Fazenda Nacional) e Outro  
 Despacho : 1. Regularizem as autoras as representações, no prazo de 15 dias, comprovando a legitimidade dos subscritores das procurações de fl. 33 e 36 para outorgá-las, sob pena de extinção do feito. 2. Retifique-se o pólo passivo, substituindo-se a União pela Fazenda Nacional. 3. Cumprido os itens acima, venham-me os autos conclusos para decisão.

Nº : 99.2600-3  
 Autor : Importadora de Ferragens S/A.  
 Advogado : Fernando Farcy Seal e Outro  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Regularize a Autora, no prazo de 15 dias, a sua representação, comprovando a legitimidade do subscritor da procuração de f. 26 para outorgá-la, sob pena de extinção do feito.

Nº : 96.4555-0  
 Autor : Heraldo Tavares Neves  
 Advogado : Arnaldo Tavares Neves  
 Réu : Fazenda Nacional  
 Procurador : Antônio José de Mattos Neto  
 Despacho : 1. A matéria em discussão requer apenas prova documental, razão pela qual indefiro o requerimento do Autor de depoimento pessoal do representante da Ré, bem como do pedido de prova testemunhal. O Autor, por outro lado, não atendeu ao item 02, do despacho de fl. 38, razão pela qual fica sem objeto o pedido para juntada de novos documentos. 2. Venham-me os autos conclusos para sentença.

**Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária**  
 Nº : 99.1857-3  
 Autor : Adalberto dos Santos Castro e Outros  
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha  
 Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Outro  
 Decisão : Indefiro o pedido de citação da União, visto que o pagamento e supostas correções de benefício previdenciário do setor privado é de responsabilidade apenas da autarquia INSS. 2. Cite-se o INSS. 3. Retifique-se a autuação, para excluir a União do pólo passivo.

**Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**  
 Nº : 97.3047-7  
 Autor : Emanuel Bittencourt Martins Neto e Outros  
 Advogado : Elmano Martins Ferreira  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Despacho : Vista aos Autores no prazo de 05 dias, sobre a certidão de f. 72 verso.

Nº : 97.8724-1  
 Autor : Izabela Catarina da Silva Santos e Outros  
 Advogado : Luis Galeno Araújo Brasil  
 Réu : União Federal  
 Despacho : 1. Defiro o pedido dos Autores de f. 68. Desentranhem-se e devolvam-se ao patrono dos Autores os documentos que instruíram a inicial, com exceção das procurações. 2. Após, retornem os autos ao arquivo.

Nº : 97.2600-6  
 Autor : Raimundo Nelson da Silva e Outro  
 Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros  
 Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 Advogada : Edilene do Carmo Mesquita Villela e Outros  
 Despacho : 1. Vista aos Autores, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de f. 45 verso.

Nº : 97.3093-5  
 Autor : Antônio Queiroz de Oliveira e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Despacho : 1. Vista aos Autores, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de f. 70.

Nº : 97.3115-7  
 Autor : Rafael Mano de Mendonça Gomes Filho e Outros  
 Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Despacho : 1. Vista aos Autores, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de f. 66 verso.

Nº : 97.3380-8  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal  
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho  
 Réu : União Federal e Outro  
 Procurador : Adão Paes da Silva e Holderlei da Silva Rodrigues  
 Despacho : 1. Vista aos Autores, no prazo de 05 dias, sobre a certidão de f. 88 verso.

Nº : 99.1214-2  
 Autor : Maria Regina Rodrigues de Oliveira e Outros  
 Advogado : José William Coelho Dias  
 Réu : União Federal - Ministério da Aeronáutica  
 Despacho : 1. Regularize o Autor José Ferreira Durans a sua representação, no prazo de 15 dias, tendo em vista que a procuração de f. 22, outorgada a Beatriz Durans Oliveira, não outorga poderes para constituir advogado, sob pena de extinção do feito. 2. Retifiquem-se os nomes dos 1º e 6º Autores para Maria Regina de Oliveira Ferreira e José Ferreira Durans.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
 Nº : 97.2270-5

Autor : Raimundo Nonato Pinto Felgueiras e Outros  
 Advogado : Sérgio Victor Saraiva Pinto  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad  
 Despacho : 1. Desentranhem-se a petição e documentos de fls. 95/106 e antue-se em separado, nos termos do Parágrafo único do art. 7º c/c. art. 6º, da Lei nº 10660/50. 2. Vista aos Autores sobre a contestação.

Nº : 98.11618-2  
 Autor : Alzira Rosa Farias de Almeida e Outros  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Vista às Autoras Maria da Glória de Avelar e Dirceinda da Silva Samantilo sobre as certidões de fls. 63, 71 e 72, no prazo de 05 dias.

Nº : 99.1606-0  
 Autor : George Wilson Luceno Carvalho e Outros  
 Advogado : Adriana Silva Bananal Silveira  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Promova a advogada dos Autores, no prazo de 05 dias, a assinatura do substabelecimento de f. 12, sob pena de seu desentranhamento dos autos. 2. Defiro, parcialmente, o pedido de justiça gratuita, apenas quanto aos honorários advocatícios, visto que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas à f. 76. 3. Cite-se.

Nº : 99.1602-9  
 Autor : Irene das Graças Wanzeler de Souza e Outros  
 Advogado : Adriana Silva Bananal Silveira  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Promova a advogada dos Autores, no prazo de 05 dias, a assinatura do substabelecimento de f. 12, sob pena de seu desentranhamento dos autos. 2. Defiro, parcialmente, o pedido de justiça gratuita, apenas quanto aos honorários advocatícios, visto que as custas judiciais são de baixo valor, tanto que já foram recolhidas à f. 65. 3. Cite-se.

Nº : 95.7619-5  
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEIP  
 Advogado : Nair Ferreira Lima e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Luiz Carlos Lugus  
 Despacho : 1. Vista ao Autor sobre o agravo interposto pela CEF, no prazo de 10 dias.

Nº : 00.32188-5  
 Autor : Sociedade de Participações e Investimentos da Amazônia Ltda.  
 Advogado : Ricardo Luiz de Barros e Fernando Corrêa de Guamá  
 Réu : União Federal (Fazenda Nacional)  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito. 2. Retifique-se o pólo passivo para constar a Fazenda Nacional, em substituição à União. 3. Intime-se a PFN pessoalmente.

Nº : 93.4116-9  
 Autor : Roberto Moreira Pinto e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogado : Paula Maria Soares Cunha e Outros  
 Despacho : 1. Nada a reconsiderar quanto ao despacho de f. 135. 2. Indefiro o pedido da CEF de devolução do prazo (fls. 136/137), por falta de amparo legal. 3. Intime-se o penca, conforme item 3 do despacho de f. 135.

Nº : 99.706-0  
 Autor : Vanja da Cunha Bezerra  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de tutela antecipada após a defesa. 2. Cite-se.

**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**  
 Nº : 99.2782-4  
 Impetrante : Maria Luíza Maia e Outro  
 Advogado : Joel Leite de Amorim  
 Impetrado : Delegado Estadual do Ministério da Educação e do Desporto DEMEC/PA Delegacia Estadual do Pará  
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a certidão supra

Nº : 99.2955-9  
 Impetrante : Ronaldo Nazareno Pereira Lima e Outros  
 Advogado : Enka Monteiro  
 Impetrado : Presidente do OGMIO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalhador Português Avulso dos Portos de Belém e Vila do Coude  
 Despacho : Mantenho a decisão pelos seus jurídicos fundamentos. 2. Remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 99.2623-5  
 Impetrante : Maria José Canthe Pandolfo  
 Advogado : Paulo André Vieira Serra  
 Impetrado : Diretor do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a certidão de fl. 19/verso.

Nº : 99.2611-8  
 Impetrante : Antonio Claves de Lemos e Outros  
 Advogado : Elizete Rocha Micuanski  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a certidão de fl. 27/verso.

Nº : 99.2510-4  
 Impetrante : Francisca Bezerra Braga  
 Advogado : Elizete Rocha Micuanski  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista à Impetrante sobre a certidão de fl. 17/verso.

Nº : 97.7368-6  
 Impetrante : Jilho Martins de Araújo e Outro  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Impetrado : Comandante da 1ª Zona Aérea em Belém/PA  
 Despacho : Arquite-se.

Nº : 99.3036-0  
 Impetrante : Maria Iracema Cardoso Calil e Outro  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a certidão supra.

Nº : 99.2965-0  
 Impetrante : Vera Maria Sombra Chagas  
 Advogado : Elizete Rocha Micuanski  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da

Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a certidão supra.  
 Nº : 99.2698-1  
 Impetrante : Maria da Glória Chaves Maia e Outros  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a certidão de fl. 27/verso.

Nº : 99.2404-2  
 Impetrante : Alfredo Carlos Cunha de Oliveira e Outros  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista aos Impetrantes sobre a certidão de fl. 38/verso

Nº : 99.2402-7  
 Impetrante : Deolindo da Silva Santos  
 Advogado : Elizete Rocha Micianiski  
 Impetrado : Chefe do Serviço de Pessoal/PA - SEPES/PA, Ministério da Saúde no Estado do Pará  
 Despacho : Vista ao Impetrante sobre a certidão de fl. 17/verso

Nº : 99.1273-0  
 Impetrante : Indústria e Comércio de Conservas Katina Ltda.  
 Advogado : Luís Carlos Silva Mendonça  
 Impetrado : Superintendente do IBAMA  
 Despacho : 1. Reservar-me o direito de apreciar o pedido de liminar após prestadas as informações. 2. Solicitem-se informações.

Nº : 98.1486-9  
 Impetrante : Carlos da Conceição Macias Maia e Outros  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará  
 Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação em seus regulares efeitos. 2. Intime-se pessoalmente a PFN do teor da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo. 3. Decorrido o prazo legal, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao E. TRF/1ª Região.

Classe 3100 - Execução Fiscal - Fazenda Nacional  
 Nº : 97.1332-4  
 Exequente : Fazenda Nacional  
 Executado : Alex Roberto Ferreira Rezende  
 Advogado : Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza  
 Despacho : O pedido de substituição da penhora feito pelo Executado há de ser indeferido com apuro no art. 15, inciso I, da Lei nº 6.830/80, o qual só permite a substituição por dinheiro ou fiança bancária. Isto posto, indefiro o requerimento de f. 29.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
 Nº : 92.3348-2  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Rosilene Silva de Souza e Outros  
 Executado : Alberto Kemil dos Santos Júnior  
 Despacho : Deiro o pedido da CEF de fl. 67. Suspendo o presente feito por mais 60 dias.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial  
 Nº : 94.1443-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Graciane da Mota Costa  
 Executado : Nemas Cruz do Nascimento e Outro  
 Despacho : 1. Intime-se a exequente para vir receber a Carta de Adjudicação. 2. Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento  
 Nº : 99.1068-0  
 Requerente : Viviane Lopes Pereira  
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Vista à Autora, no prazo de 05 dias, sobre a 2ª certidão de f. 11 verso.

Nº : 99.1077-0  
 Requerente : Adalberto Ricardo Paiva Araújo  
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Requeridas : Caixa Econômica Federal e União  
 Despacho : Vista ao Autor, no prazo de 05 dias, sobre a 2ª certidão de f. 14 verso.

Classe 5204 - Justificação  
 Nº : 99.723-6  
 Justificante : Adalberto de Souza Franco Sardo Leão  
 Advogado : Joselisa Cortez Kaufman  
 Despacho : Designo a audiência de justificação para o dia 06 de setembro de 1999, às 15:00hs. 2. Cite-se o INSS. 3. Intimem-se as testemunhas arroladas à fl. 07. 4. Deiro aos justificantes os benefícios da Justiça Gratuita. 5. Retifique-se a atuação para constar como justificado o INSS, e para incluir no pólo ativo Maria José Esteves Sardo Leão.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 98.9906-9  
 Requerente : Madeireira São Rafael Ltda.  
 Advogado : Antônio José Dantas Ribeiro  
 Requerido : Fazenda Nacional  
 Despacho : Arquivem-se.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa  
 Nº : 97.8140-9  
 Requerente : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Requerido : Emanuel Bittencourt Martins Neto e Outros  
 Advogado : Elmano Martins Ferreira  
 Despacho : Intime-se a União da decisão de fls. 09/11. 2. Não havendo recurso, desapensem-se e arquivem-se estes autos.

Nº : 99.3224-4  
 Requerente : Instituto Nacional do Seguro Social  
 Procurador : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Requerido : José Moacir de Aguiar Duarte  
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta e Outro  
 Despacho : 1. Apensem-se aos autos da ação principal. 2. Vista ao Impugnado, no prazo de 05 dias.

Nº : 99.3340-8  
 Requerente : Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará  
 Advogada : Iracélia de Oliveira Vaz  
 Requerido : Edward Pascoal Figueiredo Gonçalves e Outros  
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Despacho : 1. Apensem-se aos autos da ação principal. 2. Vista ao Impugnado, no prazo de 05 dias.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 Nº : 99.3547-9  
 Embargante : TRANSBCAMPOS Ltda.  
 Advogado : Bruno Menezes Coelho de Souza

Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

Nº : 99.3550-1  
 Embargante : TRANSBCAMPOS Ltda.  
 Advogado : Bruno Menezes Coelho de Souza  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

Nº : 99.3548-1  
 Embargante : TRANSBCAMPOS Ltda.  
 Advogado : Bruno Menezes Coelho de Souza  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

Nº : 99.3549-4  
 Embargante : TRANSBCAMPOS Ltda.  
 Advogado : Bruno Menezes Coelho de Souza  
 Embargado : Fazenda Nacional  
 Despacho : 1. Apensem-se ao processo principal. 2. Intime-se a embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

Nº : 96.2137-6  
 Embargante : União Federal  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 Embargado : Evaldo de Jesus Miranda de Azevedo  
 Advogado : José Acreano Brasil e Outros  
 Despacho : 1. Vista às partes sobre a baixa dos autos. 2. Intime-se, pessoalmente, a AGU.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional  
 Nº : 97.7413-4  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Réu : José Artur Guedes Tomimbo  
 Advogado : Katina Teixeira de Azevedo  
 Despacho : 1. Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe. 2. Dê-se ciência ao MPF.

Classe 13205 - Prisão em Flagrante  
 Nº : 97.4428-0  
 Requerente : Delegado da Polícia Federal  
 Requerido : José Maria Pantoja dos Santos  
 Despacho : 1. Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.

Nº : 97.668-9  
 Requerente : Delegado da Polícia Federal  
 Requerido : Márcio Carlos dos Santos Júnior e Toru Narisawa  
 Despacho : 1. Arquivem-se com as cautelas de praxe.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1100 - Ação Ordinária - Tributária  
 Nº : 99.1716-2  
 Autor : Cartório de Protesto Vale Veiga - 1º Ofício  
 Advogado : Saídy Mercês dos Santos Dias  
 Réu : União Federal e Outro  
 Decisão : 1. Indefiro o pedido de tutela antecipada por falta de amparo legal (Lei 9.494/97). 2. Indefiro o requerimento de citação da União por ser esta parte ilegítima passiva ad causam. 3. Emende o Autor, a inicial, no prazo de 10 dias, para promover a citação do FNDE, como litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito.

Nº : 99.1859-9  
 Autor : Auber da Silva Almeida e Outros  
 Advogado : Albenor José Passos da Cunha  
 ORéu : Instituto Nacional do Seguro Social e Outro  
 Decisão : 1. Indefiro o pedido de citação da União, visto que o pagamento e supostas correções de benefício previdenciário do setor privado é de responsabilidade apenas da autarquia INSS. 2. Cite-se o INSS. 3. Retifique-se a atuação, para excluir a União do pólo passivo.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 99.1871-0  
 Autor : Lillian Dias de Almeida Campos  
 Advogado : João Jurandir Manjoto  
 Réu : Delegação de Administração no Pará  
 Decisão : 1. Indefiro o pedido de justiça gratuita, tendo em vista que a Autora não comprovou que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Ao contrário, o comprovante de renda apresentado confirma não ser a Requerente necessitada nos termos da lei (art. 1º e 2º da Lei 1060/50). 2. Assino o prazo de 05 dias para que a Autora efetue o recolhimento das custas judiciais iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Nº : 99.1138-6  
 Autor : Maria Ivone Santos Pantoja e Outro  
 Advogado : Baltazar Tavares Sobrinho e Outro  
 Réu : União Federal  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido de tutela antecipada. 2. Cite-se.

Nº : 99.1942-9  
 Autor : Benedita Corrêa da Silva  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 Réu : União Federal  
 Decisão : 1. (...) 2. Deiro a tutela antecipada para que a Ré União estabeleça de imediato o benefício e pague os valores atrasados. 3. Emende a Autora a inicial, em 10 dias, sob pena de extinção, para promover a citação dos litisconsortes passivos necessários (demais dependentes). 4. Deiro os benefícios da assistência judiciária à Autora. 5. Cite-se e intime-se a União desta decisão.

Classe 1400 - Ação Ordinária - Imóveis  
 Nº : 99.1501-5  
 Autor : José Roberto da Silva e Outros  
 Advogado : José Maria de Lima Costa  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Decisão : 1. Indefiro o litisconsórcio facultativo a partir do 2º Autor, de vez que não presentes os requisitos do art. 46/CPC. Como efeito, os direitos e obrigações decorrem de fundamentos de fatos diversos, pois a situação dos mutuários são individuais, às vezes até personalíssimas. Admitir o contrário é aceitar o tumulto processual já verificado em outros feitos. 2. Desentranhem-se as procurações e documentos do 2º ao 10º Autores, entregando-os ao seu patrono, para fins de reajustamento. 3. Dê-se baixa na Distribuição do 2º ao 10º Autores. 4. Após, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de liminar.

Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras  
 Nº : 99.2988-2  
 Autor : Orivaldo de Nazareth Silva Barbosa  
 Advogado : Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Decisão : 1. A pretensão manifestada em tutela antecipada já foi objeto da decisão proferida na cautelar preparatória deste feito (processo nº 99.1889), a

seguir transcrita, razão pela qual indefiro o pedido de tutela antecipada: (...) 2. Cite-se.

Nº : 99.1737-9  
 Autor : Fernando Augusto Corrêa de Miranda e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro liminarmente o pedido de citação da União. 2. Cite-se a CEF.

Nº : 99.1065-2  
 Autor : Luciléa Castro Rocha  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : Banco do Brasil e Outros  
 Decisão : 1. Indefiro liminarmente o pedido de citação do Banco do Brasil S/A e do Banco do Estado do Pará S/A, por não serem partes legítimas para figurar no pólo passivo, permanecendo tão-somente a Fazenda Nacional, tendo em vista o estabelecido no art. 9º, § 8º, do Decreto nº 93.200, de 1ª.09.86. 2. Retifique-se a atuação para excluir o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Pará. 3. Cite-se a Fazenda Nacional.

Nº : 96.7456-9  
 Autor : Leonardo de Oliveira Fonseca e Outro  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Litisconsorte : SASSE - Cia Nacional de Seguros Gerais  
 Advogado : Raimundo Jorge Santos de Matos  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido de denunciação à lide da SUSEP, visto que, conforme alegado na contestação da CEF, o pagamento do prêmio do seguro foi repassado à SASSE. 3. Indefiro também o pedido de tutela antecipada ante o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado. 4. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Nº : 98.1407-7  
 Autor : Maria de Nazaré Oliveira Gomes e Outros  
 Advogado : Flávio Imbelloni de Farias  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Auid  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro o pedido da CEF de chamamento da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária. 2. Decorrido o prazo para recurso desta decisão, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
 Nº : 99.2430-7  
 Impetrante : Delta Publicidade S/A  
 Advogado : Celso Luiz de Oliveira  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém - PA  
 Decisão : 1. Indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se informações. 3. Após, com ou sem informações, vista ao MPF.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial  
 Nº : 97.5462-0  
 Exequente : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues e Outros  
 Executado : Edéio Marques Silva  
 Advogado : Nelson Montalvão das Neves  
 Decisão : 1. Conforme já deferido no despacho de f. 48, expeça-se alvará para levantamento em favor da CEF dos depósitos efetuados pelo Autor. 2. Indefiro o pedido de dedução da verba honorária do depósito por falta de amparo legal.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
 Nº : 99.3772-2  
 Requerente : Município de Belém  
 Procurador : Luiz Neto  
 Requerido : União Federal  
 Decisão : 1. (...) Isto posto, indefiro a liminar. 2. Cite-se. 3. Apresente o Requerente, no prazo de 05 dias, cópia da inicial para a contratê, sob pena de indeferimento da mesma.

Nº : 99.3828-0  
 Requerente : João Batista Lessa dos Santos  
 Advogado : Gilcélia de Nazaré Brito Monte Santo  
 Requerido : União Federal  
 Decisão : (...) Deiro a liminar pleiteada, para que a Receita Federal conceda temporariamente ao requerente outro NUMERO de CPF, a fim de evitar danos morais e materiais para o contribuinte. Intime-se desta decisão a Receita Federal. Cite-se a União.

SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária - Previdenciária  
 Nº : 97.5884-3  
 Autor : Ademar da Silva Ribeiro e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal (Ministério da Agricultura)  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo os Autores carecedores do direito de ação e extingo o processo sem julgamento do mérito, em vista do disposto no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores, aos quais condeno ao pagamento, em proporção, da quantia de R\$ 136,00 a título de honorários advocatícios em favor da Ré. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos  
 Nº : 97.9357-1  
 Autor : Luzinete da Conceição Pereira e Outros  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : União Federal  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo os Autores carecedores do direito de ação e extingo o processo sem julgamento do mérito, em vista do disposto no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores, aos quais condeno ao pagamento, em proporção, da quantia de R\$ 136,00 a título de honorários advocatícios em favor da Ré. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 93.3458-8  
 Autor : José de Ribamar França Silva e Outro  
 Advogado : Antonio dos Reis Pereira e Outros  
 Réu : União Federal  
 Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a União a pagar a gratificação especial de localidade - GEL aos Autores a partir de agosto/93, acrescida dos juros legais e correção monetária, na forma da lei. Custas de reembolso pela União, a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios, sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao duplo grau. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.12659-9  
 Autor : Edson Pres da Silva  
 Advogado : Leonani Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : Fundação Nacional de Saúde  
 Procuradora : Carmen Lúcia Simões Corrêa  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo improcedente a ação para condenar o Autor a pagar custas processuais e honorários advocatícios de R\$ 200,00. Registre-se.

0446

se, intime-se a FNS, pessoalmente. Junte cópia desta decisão ao Processo nº 98.829-0 (3ª Vara) para atenuação de inexistência.

**(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)**

Nº : 97.5166-9  
 Embargante : Alcides da Costa Maudés e Outros  
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia  
 Embargado : Universidade Federal do Pará  
 Procuradora : Maria Lúcia Cunha Nascimento  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Rejeito os presentes embargos de declaração, por inexistir omissão a ser suprida. Registre-se.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
 Nº : 95.1001-1  
 Autor : Luiz Felipe Silva Pinto Marques e Outros  
 Advogado : Jailton Vasconcelos Mamito e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

Nº : 95.1010-0  
 Autor : Aderson Costa Felinto de Oliveira e Outros  
 Advogado : Jailton Vasconcelos Mamito e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a ação para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: junho/87 (26,06%), janeiro/89 (42,72%), abril e maio/90 (44,80% e 7,87%), acrescidos de correção monetária e juros legais, limitados à situação individual dos correntistas, descontados os percentuais já pagos. Custas pela CEF a quem condeno a pagar 10% a título de honorários advocatícios sobre o valor da condenação. Registre-se.

**Classe 5104 - Ação Possessória**  
 Nº : 96.7185-3  
 Autor : Aldirene de Fátima Lima Costa e Outros  
 Advogado : Angela da Conceição Socorro Palheta Bezerra e Outros  
 Réu : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Itamar Carlos Barcellos e Outros  
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a petição inicial na forma dos artigos 267, I e IV, c/c art. 295, I e parágrafo único, III, do CPC, por manifesta ilegitimidade ativa. Desentrem-se os documentos acostados na exordial para entrega à advogada que a subscreve. Custas pelos Autores. Condeno os Autores ao pagamento de honorários advocatícios de forma solidária no valor de R\$ 200,00, em favor da CEF. Revogo a liminar de f. 15. Oficie-se ao MM. Juiz Relator do agravo de instrumento de f. 26, sobre o teor desta decisão. Registre-se.

**EM TEMPO  
 DESPACHO DE 20/05/99**

**Classe 13101 - Processo Criminal Comum**  
 Nº : 97.4004-1  
 Autor : Ministério Público  
 Réu : Raimundo Santos da Silva e Outros  
 Advogado : Eivaldo Pinto  
 Despacho : Vista às partes para os fins do art. 500/CPP.

**DESPACHO DE 04/06/99**

**Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada**  
 Nº : 92.223-4  
 Requerente : Unipesa do Norte Industrial e Exportadora S/A Advogado  
 Carlos Eugênio Rodrigues Salgado dos Santos  
 Requerido : IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Advogado : Maria Neide de Oliveira Matos  
 Despacho : Junte-se cópias das fls. 140/146 aos autos principais (processo nº 92.561-6). 2. Aguarde-se por mais 15 dias a manifestação da Autora. Caso não haja manifestação, archive-se.

**DECISÕES DE 04/06/99**

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Serviços Públicos**  
 Nº : 98.6974-6  
 Autor : Carlos Alberto Barbosa de Azevedo e Outros  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : Universidade Federal do Pará  
 Decisão : 1. Inexiste prova inequívoca que convença da verossimilhança dos fatos alegados na inicial, razão pela qual indefiro o pedido de tutela antecipada. 2. Cite-se.

**Classe 1500 - Ação Ordinária - Outras**  
 Nº : 98.11472-5  
 Autor : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado : Cyro Novaes dos Santos  
 Réu : Caixa Econômica Federal e Outros  
 Decisão : 1. Indefiro o pedido de tutela antecipada tendo em vista a decisão de f. 153 (Ação Cautelar nº 98.10493-1 pelo E.TRP/1ª Região) que entendeu revogado pela Constituição de 1988 o monopólio postal da ECT. 2. Esclareça, a Autora, por que o Banco do Brasil é parte passiva na ação cautelar e não veio a ser demandado na ação principal. 3. Citem-se.

**JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Prazo: 15 dias  
 3ª VARA

Ref. Proc. 99.350-0 AÇÃO CRIMINAL  
 DE: SEBASTIÃO EDUARDO PESSOA, brasileiro, viúvo, filho de Sebastião Pessoa e Francisca Eduardo Pessoa, caseiro, nascido em 20.01.31, portador da C.I. Nº 3041949/SSP/PA, outrora residente no Conjunto Maguari, Alameda 28, casa 02, Icoaraci, Belém/PA e atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: Citação para se defender da Ação Criminal Nº 99.350-0, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 304 c/c art. 299, § 2º, 2ª parte do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo para ser qualificado e interrogado no dia 26 de agosto de 1999, às 16 horas.  
 SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 11 de junho de 1999.  
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara

**JUÍZO FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 Prazo: 20 dias

DE: JOSÉ RUPINO PITÁGORAS MARTINS DO CARMO, brasileiro, estudante, RG Nº 149.826-4-SSP-PA e CIG/MFN Nº 289.255.302-44, encontrando-se em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos termos da Ação Ordinária Nº 98.8967-2, ajuizada contra si pela Universidade Federal do Pará - UFPA, ficando, desde logo, ciente de que, a não apresentação de defesa no prazo legal, implica a prestação de serem verdadeiros os fatos e os argumentos apresentados pela Autora na petição inicial.  
 SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 02 de junho de 1999.  
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Prazo: 60 dias  
 REF: Proc. 93.4301-3

DE: HUBNER RODRIGUES MENDES CARNEIRO e MARIA DE FÁTIMA SOARES VARELA BARCA, ambos brasileiros, casados, empresários, residentes à Rua Leote do Rego, 189, 1ª/14, 4440, Vila Nova de Gaia, Portugal.  
 FINALIDADE: intimação da sentença proferida nos autos da ação criminal Nº 93.4301-3, em trâmite neste Juízo, movida pelo Ministério Público Federal contra si, cuja parte decisiva segue transcrita: Vistos etc. (...) Isto posto julgo procedente, em parte, a ação para absolver HUBNER RODRIGUES MENDES CARNEIRO e MARIA DE FÁTIMA SOARES VARELA BARCA, na forma do art. 386, VI/CPP, por insuficiência de provas para a condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 24 de maio de 1999. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055. Belém, 11 de junho de 1999.  
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
 Juiz Federal da 3ª Vara

**JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Juiz Federal Substituto, no exerc. da 1ª Vara:  
 FRANCISCO LUÍS ALVES  
 Diretora de Secretaria, em exercício:  
 Marla Bentes de Mendonça Lima

**BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/1999**

Classe	Sentença		Total	Embargos	
	Tipo 01	Tipo 02		Infring.	Declar.
01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS	06	02	08	-	-
01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS	23	42	65	-	-
02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	16	11	27	-	-
02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	02	-	02	-	-
03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL	-	44	44	-	-
03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS	-	07	07	-	-
03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS	-	31	31	-	-
04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL	08	04	12	-	-
05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA	01	-	01	-	-
05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS	01	-	01	-	-
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	01	03	04	-	-
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	-	02	02	-	-
11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO	03	-	03	-	-
11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS	01	-	01	-	-
13101 - PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR	01	-	01	-	-
16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA	04	-	04	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>67</b>	<b>146</b>	<b>213</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

MARLA BENTES DE MENDONÇA LIMA DANIEL PAES RIBEIRO  
 Diretora de Secretaria, em exercício Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara

**JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA**

FRANCISCO LUÍS ALVES  
 JUÍZ FEDERAL, EM EXERCÍCIO  
 MARLA BENTES DE MENDONÇA  
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

**BOLETIM ESPECIAL  
 EXPEDIENTE DO DIA 20.04.99  
 DESPACHOS PROFERIDOS**

**CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
 NÚMERO: 96.5530-0  
 IMPTE : SEBASTIÃO LOPES DA COSTA  
 ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

NÚMERO: 96.6297-8  
 IMPTE : MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES E SILVA E OUTROS  
 ADV. : SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO E OUTROS  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

NÚMERO: 97.1397-9  
 IMPTE : OSCAR CARDOSO GOMES  
 ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA  
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRIC. DE BELÉM  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

NÚMERO: 97.4678-0  
 IMPTE : HEITOR VIEIRA DOURADO  
 ADV. : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO E OUTROS  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 27.04.99  
 DESPACHOS PROFERIDOS**

NÚMERO: 96.5204-2  
 IMPTE : FIRMINO GUIMARÃES DE SOUZA FILHO E OUTROS  
 ADV. : RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTROS  
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : MÁRIO SERGIO PINTO TOSTES  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : 1 - Traslade-se cópia do despacho e do trânsito em julgado do Agravo Nº 220.691-PA (99/1561-4), em apenso, para estes autos. II - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. III - Após, dê-se baixa e archive-se.

NÚMERO: 96.5573-4  
 IMPTE : ZELINDA DA PROVIDÊNCIA DOURADO CARDOSO  
 ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

NÚMERO: 96.5739-7  
 IMPTE : IRACILDO CASTRO DE SOUSA  
 ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 11.05.99  
 DESPACHO PROFERIDO**

NÚMERO: 96.6146-7  
 IMPTE : JORGE DOS SANTOS BARBOSA  
 ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR  
 DESP. : 1 - Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. II - Após, dê-se baixa e archive-se.

**DECISÃO PROFERIDA**

NÚMERO: 99.3151-0  
 IMPTE : ANTÔNIO REBELO E OUTROS  
 ADV. : ROSILENE SILVA SOUZA E OUTROS  
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA  
 DEC. : (...) Ante o exposto, concedo a liminar para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, instituída pela Lei Nº 9.783/99, nos proventos dos impetrantes. Intimem-se. Requeritem-se as informações. Cite-se a União Federal. Após, com ou sem informações, vistas ao MPP.

**EXPEDIENTE DO DIA 13.05.99  
 DESPACHO PROFERIDO**

NÚMERO: 99.2696-6  
 IMPTE : LUCY LUCIA MARTYRES PEDREIRA DE ALBUQUERQUE  
 ADV. : ANTONIO DOS REIS PEREIRA E OUTROS  
 IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA SEPES/PA - MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Sobre a certidão de fls. 22/v, diga a impetrante.

**EXPEDIENTE DO DIA 25.05.99  
 DESPACHO PROFERIDO**

NÚMERO: 98.10814-3  
 IMPTE : BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
 ADV. : MARCIA NORAT GUILHON  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROC. : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
 IMPDO : SERVINORTE - SERVIÇOS GERAIS LTDA  
 DESP. : Em face dos termos das certidões de fls. 156 e verso, apresente a impetrante cópia da inicial para instruir o mandado de citação da lúsconsorte, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

**EXPEDIENTE DO DIA 31.05.99  
 DECISÃO PROFERIDA**

NÚMERO: 99.2954-6  
 IMPTE : LUIS CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : ÉRIKA MONTEIRO E OUTROS  
 IMPDO : PRESIDENTE ÓRGÃO GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABAL. PORT. DOS PORTOS BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO  
 DEC. : (...) Neste contexto, indefiro a liminar. Intime-se. Após, vistas ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

**EXPEDIENTE DO DIA 09.06.99  
 DESPACHO PROFERIDO**

NÚMERO: 98.11296-8  
 IMPTE : RAIMUNDO DA SILVA GOUVEIA  
 ADV. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS  
 IMPDO : COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM  
 DESP. : Defiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita formulado na peça vestibular, o qual não foi, até o momento, apreciado. Recebo a apelação no efeito devolutivo. Subam os autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais. Intime-se.

0443

EXPEDIENTE DO DIA 05.05.99  
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
NÚMERO: 92.1917-0  
REQTE : MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRELLO  
ADV : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
PROC : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
REQDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADV : JOSÉ MAURÍCIO M. NAHON  
DESP : Intime-se a autora para manifestar interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

EXPEDIENTE DO DIA 14.05.99  
SENTENÇA PROFERIDA

NÚMERO: 98.7050-3  
REQTE : JURUENO SAMPAIO DE OLIVEIRA  
ADV : PAULO OLIVEIRA E OUTROS  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
SENT : (...) Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito à cautela, declarando o processo extinto com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, cessando a eficácia da liminar concedida. Condeneo o requerente a pagar a ré honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e custas processuais ex vi legis. P.R.1.

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.99  
SENTENÇA PROFERIDA

NÚMERO: 98.2771-6  
REQTE : MARCIO ROBERTO PINTO LISBOA PINHEIRO E OUTRO  
ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENT : (...) Ante o exposto, pronuncio a decadência do direito à cautela, declarando o processo extinto com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, cessando a eficácia da liminar concedida. Condeneo o requerente a pagar a ré honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e custas processuais ex vi legis. P.R.1.

EXPEDIENTE DO DIA 25.05.99  
DECISÃO PROFERIDA

NÚMERO: 98.5259-0  
REQTE : PARADIESELS/A VEÍCULOS E MOTORES  
ADV : BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
PROC : ISAAC RAMIRO BENTES  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROC : JOSE MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO  
REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE  
DEC : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. De outra parte, revogo em parte o despacho de fls. 121, determinando a exclusão da União do Pólo Passivo, devendo ali permanecer tão somente o FUNFO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, CONCILIAÇÃO-legitimados necessários. À Seção de Distribuição para retificar a autuação. Após, promova-se a citação do FNDE. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.99  
DESPACHO PROFERIDO

NÚMERO: 98.9893-6  
REQTE : TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
ADV : VICENTE DE SOUZA CARDOSO E OUTRO  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP : Vistos etc. Não houve alteração da questão posta em Juízo, quer no aspecto fático, quer no âmbito jurídico, a autorizar a reconsideração da decisão que negou o pedido de liminar. Assim, indefiro o pedido de fls. 223/224, mantendo, por seus próprios fundamentos, a respeitável decisão de fls. 168/171. Manifeste-se a requerente sobre a contestação. Intimem-se.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES  
JUIZ FEDERAL, EXERCÍCIO  
MARLA BENTES DE MENDONÇA  
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM ESPECIAL  
EXPEDIENTE DO DIA 18.05.99  
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
NÚMERO: 96.7745-2  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROC : RONALDO SÉRGIO SILVA CRUZ E OUTROS  
EXPTDO : VALE DO CAPIIM AGROINDUSTRIALS/A  
ADV : AGNALDO JURANDYR SILVA  
DESP : Designo o dia 10/08/99, às 14:00 h, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

NÚMERO: 97.11363-1  
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROC : PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO  
EXPTDO : COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTIS/A  
ADV : AGNALDO JURANDYR SILVA  
DESP : I - Recebo o Laudo Pericial de fls. 187/257, facultando às partes a apresentação de quesitos e a indicação de assistentes técnicos, no prazo de 10 dias, devendo os assistentes apresentarem seus laudos no prazo de 30 dias. II - Fixo os honorários do perito em R\$ 8.000,00, determinando a intimação do INCRA para prover o respectivo depósito, no prazo de 5 dias. III - Proceda a Secretaria a devida baixa nas penhoras realizadas pela 12ª [C] de Belém, conforme ofícios de fls. 531,533 e 537 e pela 1ª [C] de Belém, de acordo com o ofício de fls. 564, o qual deverá ser juntado, por cópia, ao processo N° 96.7745-2. IV - Oficie-se, com urgência, a todos os juízes trabalhistas desta capital informando-lhes que não há mais recursos disponíveis neste processo para efeito de penhora.

EXPEDIENTE DO DIA 21.05.99  
DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
NÚMERO: 97.6212-0  
REQTE : UNIÃO FEDERAL  
PROC : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
REQDO : JOSÉ CARLOS CAVALCANTE AMORIM E OUTROS  
DESP : Certifico que, de ordem do M.M. Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício,

audiência marcada para o dia 13/03/99, às 14:00h, foi redesignada para o dia 01/09/99, às 14:00h. Dou fé.?

EXPEDIENTE DO DIA 31.05.99  
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
NÚMERO: 97.1849-0  
EXQTE : ZÉA CONSTANTE LINS LAINSON E OUTROS  
ADV : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
PROC : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE E OUTROS  
DESP : Acolho o parecer ministerial, pelo que determino a remessa dos autos ao Contador do Juízo para refazer os cálculos, observando o parecer de fls. 709/710. Feito isto, dê-se vista às partes.

NÚMERO: 97.3268-5  
EXQTE : YVONE GABBAY MENDES E OUTROS  
ADV : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
PROC : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE E OUTROS  
DESP : Acolho o parecer ministerial, pelo que determino a remessa dos autos ao Contador do Juízo para refazer os cálculos, observando o parecer de fls. 665/666. Feito isto, dê-se vista às partes.

NÚMERO: 97.3269-8  
EXQTE : CLAUDIA MARIA REGIS VARGAS E OUTROS  
ADV : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
PROC : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE  
DESP : Acolho o parecer ministerial, pelo que determino a remessa dos autos ao Contador do Juízo para refazer os cálculos, observando o parecer de fls. 510/511. Feito isto, dê-se vista às partes.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
JOÃO BATISTA RIBEIRO  
DIRETOR DE SECRETARIA  
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM N° 98/99  
DESPACHO EM PETIÇÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. N° 96.5331-6  
Autor: EMMANOEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E OUTROS  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão retro, solicite o peticionante o desarquivamento destes autos perante o Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro.

Proc. N° 97.4170-4  
Autor: ALIRIO LOPES RIBEIRO E OUTROS  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão retro, solicite o peticionante o desarquivamento destes autos perante o Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro.

Proc. N° 97.3641-6  
Autor: ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Adv: Dr. Nivea Sumire da Silva Kato  
DESPACHO: Tendo em vista o contido na certidão retro, remeta-se a presente petição ao Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro para as providências cabíveis.

Proc. N° 95.6540-1  
Autor: EDSON CARLOS BRITO LOUREIRO E OUTROS  
Adv: Dr. José de Arimateia Chaves Sousa  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Adv: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
DESPACHO: De conformidade com o provimento n° 041/96, determino à peticionante que reduza os documentos que acompanham a presente petição, os quais permanecerão em secretaria aguardando tal providência.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. N° 95.7305-6  
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Adv: Dr. Alin Sívio Atlão Garcia  
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv: Drs. Antonio de Lima Freitas e Sílvia Regina M. Sampaio  
DESPACHO: De conformidade com o provimento n° 041/96, determino à peticionante que reduza os documentos que acompanham a presente petição, os quais permanecerão em secretaria aguardando tal providência.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
Proc. N° 96.3945-3  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: Intime-se o autor para proceder o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Proc. N° 96.3947-0  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Joaquim Moreira Rocha  
DESPACHO: Intime-se o autor para proceder o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
Proc. N° 95.5855-3  
Autor: CONSTANTINO DA SILVA GOMES E OUTROS  
Adv: Dr. João Nascimento Rocha  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Aguarde-se a decisão no Agravo de Instrumento informado à fl. 177.

Proc. N° 95.5776-0  
Autor: JOSÉ MARIA BATISTA E OUTROS

Adv: Dr. João Nascimento Rocha  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Vista ao(s) réu(s), nada requerido, arquivem-se.

Proc. N° 95.7705-1  
Autor: IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS  
Adv: Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Vista ao(s) réu(s), nada requerido, arquivem-se.

Proc. N° 95.5886-3  
Autor: ABRÃO SALES MAMED E OUTROS  
Adv: Dr. João Nascimento Rocha  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores, nos seus regulares efeitos. Vista ao Instituto-Apelado para oferecer contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Proc. N° 96.5869-5  
Autor: ORLANDINA GOMES DA SILVA  
Adv: Dr. Maria Emília Rebêlo de Oliveira  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 44/48, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à(s) autora(s) apeada(s) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Proc. N° 97.12233-5  
Autor: NÚBIA DA ARAÚJO SILVA  
Adv: Dr. Antonio Ferreira Magalhães  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO FEDERAL  
Adv: Drs. Adriano Yared de Oliveira e Adão Paes da Silva, respectivamente  
DESPACHO: Vista ao(s) réu(s), nada requerido, arquivem-se.

Proc. N° 96.2081-7  
Autor: IDA RAIMUNDA FRANÇA BRASIL E OUTROS  
Adv: Dr. Vanize Paixão Souza Rocha  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO: Apresente a ré, na forma requerida, as fichas financeiras dos autores, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. N° 96.1802-2  
Autor: ARMANDO LOPES MAIA E OUTROS  
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca  
DESPACHO: Apresente a ré, na forma requerida, as fichas financeiras dos autores, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. N° 96.6697-3  
Autor: CARLOS ALBERTO DE ASSUNÇÃO SOUZA E OUTROS  
Adv: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
DESPACHO: Chamo à ordem o processo para facultar aos autores a apresentação das contra-razões, no prazo legal. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 94. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. N° 95.6890-7  
Autor: NEI GONÇALVES DE MENDONÇA E OUTRO  
Adv: Dr. Miguel Brasil Cunha  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
DESPACHO: Vista aos autores sobre fls. 85/122. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

Proc. N° 96.7595-6  
Autor: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTROS  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: BANCO BRADESCO S/A e UNIÃO FEDERAL  
Adv: Drs. Ana Nizete F. Vieira Rodrigues e João José Aguiar Carv. do, respectivamente  
DESPACHO: Intime-se o BANCO BRADESCO S/A para depositar em Juízo os honorários periciais, conforme proposta inserida à fl. 121. Intime-se a perita para apresentar o laudo pericial no prazo de trinta dias.

Proc. N° 96.1954-1  
Autor: MARIA EMÍLIA VILHENA FERREIRA  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Vista à autora para depositar os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Proc. N° 96.6274-9  
Autor: VERA LÚCIA FERREIRA PEREIRA  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Vista à autora para depositar os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Proc. N° 97.6748-6  
Autor: WALDIR JOSÉ DA SILVA MONTEIRO E OUTRO  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Vista aos autores para depositarem os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Proc. N° 93.0054-3  
Autor: FRANLÚCIO BARROS MILANEZ E OUTROS  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL  
Adv: Drs. Beatriz Engelmann Soares e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Intimem-se os autores, para recolherem as custas judiciais remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição a Dívida Ativa da União.

Proc. N° 98.4473-9  
Autor: SEBASTIÃO MANOEL PEREIRA E OUTROS  
Adv: Dr. Marcos V. G. Almeida  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Diante do conteúdo na certidão de fl. 136v, publique-se o despacho de fl. 111. Após, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 136. Intime-se. Despacho de fl. 111: "I - A Distribuição para que seja retificado o nome da terceira autora para Maria DE Nazaré CORRÊIA Rodrigues. II - Desentrem-se os documentos de fls. 19/23 e 60/63, para serem entregues ao Patrono dos autores face a decisão de fls. 83/84. III - Em separado, segue sentença em oito laudas."

Proc. Nº 98.12083-6
Autor.: SEBASTIANA BARBOSA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se a CEF, conforme requerido.

Proc. Nº 95.5508-2
Autor.: GEORGE LOURENÇO SOARES
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Reclassifique-se o feito para classe 4.100. Intime-se o executado para pagar as custas remanescentes no prazo de dez dias.

Proc. Nº 96.6859-3
Autor.: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Adv.: Dr. João Nascimento Rocha
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: A Distribuição para a reclassificação do feito, na classe 4.100. Em face do valor insônio dos honorários e, considerando que as despesas judiciais certamente superarão o montante a ser executado, diga o INSS se persiste o interesse de agir. Prazo: 05 dias.

Proc. Nº 98.2882-1
Autor.: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA MARTINS
Adv.: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Intime-se a autora para pagar as custas remanescentes, no prazo de dez dias.

Proc. Nº 94.0738-8
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Rui Lobato Bahia
DESPACHO: Vista à ré, nada requerido, arquivem-se.

Proc. Nº 95.2250-8
Autor.: TÂNIA MARIA NOGUEIRA MAGALHÃES E OUTROS
Adv.: Dr. André Luiz da Costa Santos
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Apresente à ré, na forma requerida, as fichas financeiras dos autores, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Proc. Nº 95.7551-2
Autor.: JORGE PINHEIRO COQUEIRO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 101. Intime-se a União Federal para apresentar em quinze dias as fichas financeiras do autor, conforme requerido.

Proc. Nº 95.6352-2
Autor.: JOSÉ DE CASTRO MODESTO E OUTROS
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se.

Proc. Nº 96.3183-5
Autor.: DORIVAL LOPES GONÇALVES E OUTROS
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Luiz Carlos Luges e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vista à CEF para depositar os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Proc. Nº 98.11598-6
Autor.: WLADIMIR OLIVEIRA CARDOSO E OUTROS
Adv.: Dr. Telmo Lima Marinho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges
DESPACHO: Manifeste-se a autora MIRTA ELIOENAI DE AMORIM LIMA, sobre a certidão de fl. 136v, no prazo legal.

Proc. Nº 98.9707-0
Autor.: EZIQUIEL HERMÍNIO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 98/112, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) apelado(s) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TR.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

Proc. Nº 97.9623-8
Autor.: MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO AYALA
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Helena Rocha Lobato e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Manuseando os autos verifico que a advogada, cujo nome figura na publicação do despacho de fl. 145, Dr. SÍLVIA FIGUEIROA DE MATOS, substituiu com reserva, os poderes que lhe foram conferidos pelo réu BANPARÁ S.A. Crédito Imobiliário, no verso da procuração de fl. 137. Por sua vez a signatária da petição de fl. 136, ao fazer a juntada daquele instrumento, não fez nenhuma ressalva para que, a partir daquela data, as intimações fossem feitas em nome de um dos substabelecidos. Portanto, tenho como válida a intimação de fl. 145. Publique-se o despacho de fl. 148. Despacho de fl. 148: "Intime-se a perita como determinado no despacho de fl. 145. Estimados os honorários periciais, abra-se vista ao Banpará para depósito dos mesmos, em cinco dias."

Proc. Nº 95.1736-9
Autor.: ETELVINA MIELO DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Edson Antonio Girotheau Serique
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
DESPACHO: Vista ao(s) réu(s), nada requerido, arquivem-se.

Proc. Nº 97.10500-4
Autor.: MARINALDO SOUSA ABDON E OUTRO
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Atad

DESPACHO: Vista à CEF sobre a certidão de fl. 67v. Prazo: 05 dias.

Proc. Nº 96.8644-3
Autor.: MARIA DO CARMO PALHETA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Diante do conteúdo na certidão de fl. 67v, publique-se a sentença de fl. 67. Intime-se. Sentença de fl. 67: "Vistos, etc. Trata-se a presente de ação ordinária ajuizada por Maria do Carmo Palheta Silva e Outros, pleitando haver da duplicada valores que foram expurgados do crédito da atualização monetária de suas contas vinculadas ao EGTS, em face da edição dos planos econômicos Bresser, Verão, Collor I e Collor II. Compulsando os autos, verifico que os Autores não recolheram as custas iniciais, sem embargo de terem sido intimados, pessoalmente, para fazê-lo (fl. 66). Escoado o prazo legal os Autores queclaram-se inertes. Diante deste quadro fático, não resta outra alternativa senão determinar o cancelamento da distribuição, na forma prevista no art. 257, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários de advogado. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc. Nº 94.1354-0
Autor.: RUTE HETE DE ALMEIDA SOUZA
Adv.: Dr. Carlos Pedro P. Furtado
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs. Nelson do Carmo Figueiredo e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vista à autora para depositar os honorários periciais em 05 (cinco) dias.

REPUBLICAÇÕES AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Proc. Nº 99.3592-4
Imppte.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA NO ESTADO DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc... Defiro, com estas considerações, a medida liminar para que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, nos proventos dos Substituídos do Impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao Ministério Público Federal e, finalmente, venham-me conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

Seção Judiciária do Pará - 1ª Vara
Ref. Proc. Nº 98.002784-6

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

DE: WALMIR BARBOSA LOPES, outoriza residente na Trav. Benjamin Constant, 1361, cidade de Belém, Estado do Pará.
FINALIDADE: Citação para contestar, no prazo de lei, a AÇÃO CIVIL PÚBLICA, processo em epígrafe, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face do ora citando.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Donúngos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 50 - Belém - Pa.
Belém, PA, em 15 de junho de 1999.
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 1ª Vara, em exercício

PODER JUDICIÁRIO SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 15/06/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MAI. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

- 1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 1999.39.00.004036-0 PROT: 15/06/99
CLASSE : 05203 - INTERPELACAO
INTPTE : DINIZ LOPES FERREIRA
ADVOGADO : PA371 - DINIZ LOPES FERREIRA
INTPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 2
PROCESSO : 1999.39.00.004037-2 PROT: 14/06/99
CLASSE : 01100 - ACAA ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : COMPANHIA DO CASO DO ESTADO PARA - CDP
ADVOGADO : SP27841 - LAUDIO CAMARGO FABRETTI
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 4
PROCESSO : 1999.39.00.004038-5 PROT: 14/06/99
CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
EXOTE : UNIÃO FEDERAL
EXCDO : ALOISIO RUAS PINTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA : 3
PROCESSO : 1999.39.00.004039-8 PROT: 14/06/99
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ROBERVAL FADUL QUINTELA E OUTRO
ADVOGADO : PA2860 - IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5
PROCESSO : 1999.39.00.004041-8 PROT: 15/06/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA : 2
PROCESSO : 1999.39.00.004042-0 PROT: 15/06/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES E OUTROS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
VARA : 4
PROCESSO : 1999.39.00.004043-3 PROT: 15/06/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PAULO SERGIO MONTEIRO DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO
IMPDO : COORDENADORA REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NO PARA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.004044-6 PROT: 15/06/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ALTEVIR D'OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : PA512 - ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO
IMPDO : COORDENADORA DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NO PARA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.004045-9 PROT: 15/06/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MANUEL PEREIRA DIAS E OUTRO
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE IMPERATRIZ/MA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.004046-1 PROT: 15/06/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : FARMACIA NACIONAL
REQDO : TAF TRANS AMAPA FLORESTAL LTDA
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.004047-4 PROT: 15/06/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ANTONIO CEZAR BARBOSA PINHEIRO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.004048-7 PROT: 15/06/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : JOSE ALVES MAIA E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.004049-0 PROT: 15/06/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : CREMILDO DA SILVA GIBSON E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.004050-7 PROT: 15/06/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : SERVULO JONES FARIAS ALMEIDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.004051-0 PROT: 15/06/99
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : ARQUIMEDES DE LIMA MACEDO E OUTROS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.004052-2 PROT: 15/06/99
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : PAULO JORDAO MENDES RODRIGUES
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESPIRITO SANTO
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.004053-5 PROT: 15/06/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO E OUTRO
ADVOGADO : PA1141 - PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
IMPDO : ORDENADOR DE DESPESAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIAO E OUTRO
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 1999.39.00.004040-5 PROT: 14/06/99
CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
PRINCIPAL: 1999.39.00.002584-8 CLASSE: 9200
AUTOR : CELSO IRAN PUGET BOTELHO E OUTRO
ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e OUTRO
VARA : 3

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00017
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00001
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00018
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00004
BELEM, 15/06/99
ANIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. PR.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, torna público, que o Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado final dos certames licitatórios abaixo indicados.
CONVITE Nº 08/99 - CPL
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de serviço para desempenho de atividades externas de interesse da Administração da Seção Judiciária do Pará.
EMPRESA ADJUDICADA: Apeti Veículos Motores e Peças Ltda.

CONVITE Nº 09/99 - CPL
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) microcomputadores com processadores do tipo AMD K611 e clock de 333 Mhz visando atender as necessidades das Varas recém criadas na Seção Judiciária do Pará.

EMPRESA ADJUDICADA: Compworld Comércio e Representações Ltda.  
Belém (PA), 17 de junho de 1999.  
Marden Ricardo Veras Fonseca  
Presidente da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JUNHO DE 1999.

O Doutor Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, que criou duas Varas de Execuções, a serem implantadas no âmbito desta Seccional, considerando os termos da Resolução nº 05, de 13 de abril de 1999, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Justiça Federal de 1ª Instância da 1ª Região; considerando que a implantação das referidas Varas se dará em 25 de junho do corrente ano; considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes que visem viabilizar os trabalhos com a redistribuição dos processos; considerando os termos do Provimento nº 68/99, de 16.04.99, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

**RESOLVE:**  
DETERMINAR a suspensão do expediente forense das Varas envolvidas na redistribuição, no período de 21 a 25 de junho de 1999, com a consequente suspensão dos prazos de qualquer natureza.  
DETERMINAR às partes, advogados, procuradores, assistentes técnicos, peritos e outros a imediata devolução dos autos de Execuções Fiscal e Diversa, bem como dos processos a elas distribuídos por dependência, que se encontrarem retidos, com vistas a viabilizar os trabalhos com a redistribuição dos processos acima mencionados.  
REVOGAR todas as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro, Belém (PA), em 11 de junho de 1999.  
Daniel Paes Ribeiro

Juiz Federal Diretor do Foro

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal  
FRANCISCO LUIS ALVES  
Juiz Federal Substituto  
WALDIR BORGES CORRÊA  
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 97/99  
EXPEDIENTE DO DIA 02.06.99  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 95.5756-5  
AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA GOMES E OUTROS  
Advogado : João Nascimento Rocha  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Manifeste-se o INSS, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 96.7494-1  
AUTOR : FRANCISCO DE LIMA E SILVA  
Advogado : Maria Madalena Garcia Quites  
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Manifeste-se o INSS, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 92.1100-4  
AUTOR : IRANES DE CARVALHO E OUTRO  
Advogado : Monclar da Rocha Bastos  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a existência da execução, feita pelos autores às fls. 185. Feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Processo nº 94.3134-3  
AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA DOLZANE  
Advogado : Amarildo Guerra  
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Procur. : Iraci Vaz  
DESPACHO: Em cumprimento à decisão noticiada no ofício de fls. 80, intime-se o autor para que, em 10(dez) dias, efetue o preparo da apelação.

Processo nº 96.6176-9  
AUTOR : JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES E OUTROS  
Advogado : Dorival Indiassú de Souza Neto  
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procur. : Rui Lobato Bahia  
DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 97.3140-9  
AUTOR : EDILZA COSTA SILVA E OUTROS  
Advogado : Maria Celina Menezes Vieira  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3526-5  
AUTOR : FERNANDO ANTONIO SOUZA BEMERGUY  
Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira  
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Procur. : Aneza de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO: 1-Torno sem efeito a sujeição da sentença de fls. 49/56 ao duplo grau de jurisdição, pois não cabível na espécie. 2-Recebo a apelação de fls. 61/64, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Vista à FCAP para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3598-3  
AUTOR : ELZA RAIMUNDA SILVA DE FREITAS E OUTROS  
Advogado : José Cândido Ribeiro Neto  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procur. : Carmem Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.5934-5  
AUTOR : CONSTANCIA MONTEIRO GONÇALVES  
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 55/58, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.9758-8  
AUTOR : BELENILZA DE NAZARÉ DA SILVA VALENTE E OUTROS  
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Procur. : Aneza de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de fls. 146/147 e recebo a apelação de fls. 165/167, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1878-6  
AUTOR : SEBASTIÃO RAMOS DE SOUSA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Indefiro, também, a prova requerida pela CEF às fls. 99/100, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.3426-8  
AUTOR : ANTONIO ALVES BATISTA FILHO E OUTROS  
Advogado : Roberta Fonseca Brasil  
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Procur. : Antônio de Lima Freitas  
DESPACHO: Indefiro o requerimento de fls. 70/71 e determino a conclusão dos autos para sentença. Intime-se.

Processo nº 99.2436-3  
AUTOR : CLARINDO NERY BARROSO E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Em virtude de posicionamento de suspeição firmado por este juiz em relação à matéria aqui discutida, apresento estes autos ao MM. Juiz substituto, observada a devida compensação.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 95.1296-0  
AUTOR : MÁRIO SÉRGIO DE MELO ISMAEL E OUTRO  
Advogado : Eduardo Moreira  
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Procur. : Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos  
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 96.6868-2  
AUTOR : ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA E OUTRO  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 96.8096-8  
AUTOR : DEISE ANE MURICI PENAFORT MARQUES  
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 75/85, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista à autora para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 96.8386-0  
AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Ophir Cavalcante Júnior  
RÉU : A. MARQUES - ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA  
DESPACHO: Decorridos mais de oito meses de suspensão do feito, manifeste-se a CEF, em 5(cinco) dias. Intime-se.

Processo nº 97.3302-9  
AUTOR : VALDIR NASCIMENTO GARCEZ  
Advogado : Verachides Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 94/104, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.3684-1  
AUTOR : DIONISIO COSTA LEMOS FILHO  
Advogado : Delcio Cohen  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 97.7650-5  
AUTOR : CARLOS ROBERTO VIANA LAGES E OUTROS  
Advogado : João do Rego Gadêlha  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Venham os autos, conclusos, para sentença. Intime-se.

Processo nº 97.9262-9  
AUTOR : LENIRA DE OLIVEIRA DAMASCENO E OUTROS  
Advogado : Cassio Humberto A. Santos  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 134/144, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.9616-4  
AUTOR : AGOSTINHO TADANOBU TSUTSUNI E OUTROS  
Advogado : Marcelo Meira Mattos  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 95/105, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.10274-5  
AUTOR : EDIVALDO ANTONIO FONSECA COSTA E OUTROS  
Advogado : Simone Ederson Machado  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 114/124, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1858-2  
AUTOR : ARIVALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União

é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Indefiro, também, a prova requerida pela CEF às fls. 70/71, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1932-3  
AUTOR : MÁRCIO WELLINGTON SOZINHO GOUVEIA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Indefiro, também, a prova requerida pela CEF às fls. 100/101, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2656-5  
AUTOR : EDMILSON ALVES DE ARAÚJO E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 79/80, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 81/83, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5766-8  
AUTOR : ARTUR MARINHO DA CUNHA  
Advogado : VILMA CHAVAGLIA  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Sobre o agravo retido de fls. 44/48, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.5838-9  
AUTOR : LUIS CLÁUDIO OLIVEIRA E SILVA E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 64, concedo mais dez dias para que seja cumprido o despacho de fls. 63. Intimem-se.

Processo nº 98.5842-4  
AUTOR : ANANIAS ARAÚJO MACÉDO E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 55, concedo mais dez dias para que seja cumprido o despacho de fls. 51. Intime-se.

Processo nº 98.5846-5  
AUTOR : TOMAZ BRITO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 64, concedo mais dez dias para que seja cumprido o despacho de fls. 63. Intimem-se.

Processo nº 98.5850-0  
AUTOR : FRANCISCO SILVA OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 62, concedo mais dez dias para que seja cumprido o despacho de fls. 60v. Intimem-se.

Processo nº 98.5868-4  
AUTOR : JOSÉ VICENTE DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Jorgemisa Jorge Auad  
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 78, concedo mais dez dias para que seja cumprido o despacho de fls. 77. Intimem-se.

Processo nº 98.6760-1  
AUTOR : JOSÉ CALASANZ PIEDADE DE SOUZA E OUTROS  
Advogado : Wanda Rodrigues  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Luiz Carlos Lugues  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm prova a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.8164-7  
AUTOR : JOÃO HENRIQUE BEZERRA MONTEIRO E OUTRO  
Advogado : Eliete de Souza Colares  
RÉU : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : Adão Paes da Silva  
RÉU : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO  
Advogado : Camille Melo Nunes  
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 86/88 e 89/116, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.8834-8  
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm prova a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.8836-3  
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de salários de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm prova a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.9144-3  
AUTOR : MARIA OLIVEIRA DA PAIXÃO E OUTROS  
Advogado : Dulcilene Pessoa  
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Em atenção à petição de fls. 67, concedo mais dez dias para que seja cumprido o despacho de fls. 65v. Intimem-se.

Processo nº 99.1342-3  
AUTOR : TEREZINHA DE JESUS MEDEIROS BORGES

044

Advogado : Nilma Quites Reis  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2572-0  
 AUTOR : SANDRA REGINA CIPRIANO MENDES E OUTROS  
 Advogado : Célio Fernandes  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2582-0  
 AUTOR : JOÃO GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS  
 Advogado : Célio Fernandes  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2594-0  
 AUTOR : FRANCISCO WILSON GOMES E OUTROS  
 Advogado : Célio Fernandes  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.3288-6  
 AUTOR : DILMA SUELY MORAES DA LUZ  
 Advogado : João José Geraldo  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 Processo nº 96.6858-5  
 IMPTE : AMADEU MACIAS MAIA E OUTROS  
 Advogado : Nelson de Figueiredo Ribeiro  
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Rui Lobato Bahia  
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL  
 Processo nº 96.6578-0  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Advogado : Adriano Yared de Oliveira  
 EXCDO : CRISPO MENDES DA SILVA  
 Advogado : Idália Caetano da Cunha Souza  
 DESPACHO: Decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se o INSS, em 5(cinco) dias. Intime-se.

Processo nº 96.8044-5  
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
 Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos  
 EXCDO : JOÃO BOSCO MIRANDA ENGENHARIA E COMÉRCIO  
 Advogado : Adriana Gualberto Bernardes  
 DESPACHO: Sobre a petição da EBCT às fls. 317, manifeste-se o executado, em 5(cinco) dias. Intime-se.

Processo nº 97.7019-7  
 EXQTE : SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
 Advogado : Adelaide Barroso da Costa  
 EXCDO : BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO  
 Advogado : Emmanuel Simões Rodrigues Filho  
 EXCDO : CARLOS ALBERTO CASTELO BRANCO  
 Advogado : Adilson G. Verçosa  
 DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de fls. 346/347. 2-Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da execução feita pela SOCILAR às fls. 350. Observadas as cautelares legais, arquivem-se os autos.

Processo nº 97.7894-5  
 EXQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Miguel Gustavo C. Brasil Cunha  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur. : Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
 DESPACHO: Indefiro os pedidos de fls. 334/335. Expeça-se Precatório Requisitório, devendo os exequientes fornecerem cópias das peças necessárias à formação do mesmo. Intimem-se.

Processo nº 98.6487-1  
 EXQTE : MANOEL FERREIRA LEÃO E OUTROS  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur. : Matilha Maria de Sena Fonseca  
 DESPACHO: Dos pedidos feitos às fls. 302/303, defiro apenas a vista dos autos, pelo prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

Processo nº 98.6570-1  
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Adriano Yared de Oliveira  
 EXCDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado : Paulo Sérgio Weyl A. Costa  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

Processo nº 98.7016-2  
 EXQTE : EURÍPEDES COUTINHO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Miguel Brasil Cunha  
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Procur. : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
 DESPACHO: Dos pedidos de fls. 258, defiro apenas o de vista dos autos fora da Secretaria pelo prazo de quinze dias. Intimem-se.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍT. EXT.-JUC.  
 Processo nº 94.4348-1  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
 EXCDO : MARIA DE NAZARÉ LOBATO PAIXÃO  
 DESPACHO: Suspenso o curso da presente execução, pelo prazo de 06(seis) meses, conforme requerido pela exequente, às fls. 40, a contar de FEV/99. Após, conclusos.

CLASSE : 4.400 EXECUÇÃO DIVERSA /OUTRAS:  
 Processo nº 97.5048-0  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Glairson Dias Figueiredo  
 EXCDO : NELSON VITAL DE OLIVEIRA  
 DESPACHO: Suspenso o curso da presente execução, pelo prazo de 60(sessenta) dias, conforme requerido pela exequente, às fls. 18. Após, conclusos.

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:  
 Processo nº 97.1530-0  
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco  
 REQDO : PAULO EUTRÓPIO CARVALHO DE SOUZA FILHO  
 Advogado : Álvaro Augusto de P. Villeusa  
 REQDO : GERSON TABOSA DOS REIS ALEIXO E OUTRA  
 DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 81, republique-se a decisão de fls. 76/79, com as devidas retificações.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:  
 Processo nº 98.11306-2  
 JFTE : RAIMUNDA FERREIRA TEINEIRA  
 Advogado : Maria de Nazaré Russo Ramos  
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 DESPACHO: ARQUIVEM-SE.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INONINADA:  
 Processo nº 98.9862-8  
 REQTE : JULIMAR VENTURA TORRES E OUTRO  
 Advogado : Eliete de Souza Colares  
 REQDO : BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado : Ana Nizete F. Vieira Rodrigues  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO: Indefiro as provas requeridas às fls. 114, por desnecessárias ao julgamento da lide. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:  
 Processo nº 97.3857-6  
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 REQDO : FRANCISCO DE LIMA E SILVA  
 Advogado : Maria Madalena Garcia Quites  
 DESPACHO: Desapense-se e arquivem-se este feito.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:  
 Processo nº 97.7237-7  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 EMBGDO : GLAFIRA DIAS GOMES  
 Advogado : Antonino Maia da Silva  
 DESPACHO: Cumprido o despacho no processo principal, desapense-se e arquivem-se este processo.

CLASSE : 10.400 EXCEÇÃO(INCOMP, IMPED. E SUSP):  
 Processo nº 97.990-5  
 REQTE : DELIMA COM. E NAV. LTDA  
 Advogado : Maria José Machado Torres  
 REQDO : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, declaro EXTINTO o presente processo, pela perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. PR.I.

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:  
 Processo nº 98.1819-8  
 EMBGTE : G D CARAJAS IND. COM E EXP. DE MADEIRAS LTDA  
 Advogado : Antonio Cláudio Pinto Flores  
 EMBGDO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 17, noticiando que o presente processo foi ajuizado antes da garantia da dívida, nos autos da ação principal, Execução Fiscal, Proc. Nº 1997.39.00.009378-8, REJEITO LIMINARMENTE os embargos oferecidos, com base no art. 739, I, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Custas, na forma da lei. PR.I.

EM TEMPO  
 AUTOS COM DECISÃO  
 CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
 Processo nº 99.3622-2  
 IMPTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ  
 Advogado : Carlos Roberto Siqueira Castro  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
 DECISÃO : (...) Em vista do exposto, indefiro o pedido de liminar, por não demonstrados os seus pressupostos. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Belém, 01.06.99

AUTOS COM SENTENÇA  
 CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
 Processo nº 98.1928-8  
 AUTOR : ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
 Procur. : Nivea Sumire da Silva Kato  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, consoante exposto na fundamentação, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação e condeno as Rés a devolver aos autores as importâncias recolhidas a título da aludida contribuição sobre os seus proventos, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. PR.I. Belém, 01.06.99

Processo nº 98.8866-9  
 AUTOR : ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 Advogado : Adão Paes da Silva  
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, consoante exposto na fundamentação, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação e condeno a Ré a devolver a autora as importâncias recolhidas a título da aludida contribuição sobre os seus proventos, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. PR.I. Belém, 01.06.99

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:  
 Processo nº 97.12208-3  
 AUTOR : FRANCISCO TRÉVIA CARNEIRO JÚNIOR  
 Advogado : Elias Daibes  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Jorgensua Jorge Atad  
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto julgo procedente, em parte, a ação, vez que o autor não comprovou pertencimento ao sistema do FGTS por ocasião da edição dos Planos Econômicos referentes aos meses de janeiro/89, maio/90 e fevereiro/91. Condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a proceder a correção do saldo da conta vinculada do requerente pelos índices expurgados da inflação, nos meses de julho/87(26,06%), março/90(84,32%) e abril/90(44,80%), deduzidos os índices efetivamente aplicados e com reflexos nos meses subsequentes. Havendo sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 01.06.99

Processo nº 97.12470-6  
 AUTOR : FRANCISCO JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO  
 Advogado : Rosane Baglioli Dammski  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 01.06.99

Processo nº 98.7114-8  
 AUTOR : ANTONIO SAMPAIO GOMES E OUTROS  
 Advogado : Edmauro Márcio Ferreira Trindade  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 SENTENÇA: (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 01.06.99

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:  
 Processo nº 98.10512-5(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)  
 EMBGTE : CHEVERSON WAGNER GOMES E OUTROS  
 Advogado : Monclar da Rocha Bastos  
 EMBGDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL - ICOMAR  
 SENTENÇA: (...) Pelo exposto, não encontrando na sentença embargada a omissão apontada, rejeito os embargos, à mingua de seus pressupostos. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 1.06.99

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:  
 Processo nº 99.1126-9  
 JFTE : VERA LÚCIA BARBOSA  
 Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza  
 JFDO : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Procur. : Luiziano B. de Paula Cavallero  
 SENTENÇA: (...) Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à Requerente, independente de traslado (CPC, art. 866). Custas, ex lege. PR.I. Belém, 01.06.99

CLASSE : 7.100 AÇÃO CIVIL PÚBLICA:  
 Processo nº 98.6212-3  
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar  
 REQDO : JAIME BORGES DA COSTA  
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação na forma do pedido, e, em consequência, condeno o Requerido à obrigação de não fazer representada pela abstenção de conclusão da obra embargada, assim como à obrigação de fazer consistente na remoção da parte da obra já realizada. Na forma do disposto no art. 11 da Lei nº 7.347/85, e conforme pedido na inicial, comino a multa diária de 500 UFIR, para o caso de descumprimento da sentença. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 1.06.99

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:  
 Processo nº 96.6818-6  
 EMBGTE : ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA  
 Advogado : Alberto Ruy Dias da Silva  
 EMBGDO : UNIÃO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 SENTENÇA: (...) Diante do exposto, rejeito os embargos, por improcedentes, e, em consequência, julgo procedente a execução, pelo que condeno a executada ao pagamento do principal devidamente atualizado e acrescido dos honorários advocatícios, que arbitro em 10%(dez por cento) sobre o total da condenação. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 1.06.99

Processo nº 98.6929-0  
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Maria de Fátima de Oliveira  
 EMBGDO : DAMAZIO DA SILVA DOS ANJOS E OUTROS  
 Advogado : Marcelo Castelo Branco Judice  
 SENTENÇA: (...) Pelo exposto, acolho, em parte, os embargos, para determinar que nova planilha seja elaborada pela Seção de Contadoria, de acordo com as regras observadas nesta Seção Judiciária por orientação do Conselho da Justiça Federal. Sem condenação em verba honorária, em face da sucumbência recíproca. Custas, ex lege. PR.I. Belém, 1.06.99

Processo nº 99.3042-0  
 EMBGTE : SOENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA  
 Advogado : Saily Dias  
 EMBGDO : FAZENDA NACIONAL  
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro  
 SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fls. 06, noticiando que o presente processo foi ajuizado antes da garantia da dívida, nos autos da ação principal, Execução Fiscal, Proc. Nº 1999.39.00.001058-9, REJEITO LIMINARMENTE os embargos oferecidos, com base no art. 739, I, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Custas, na forma da lei. PR.I.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA  
 FRANCISCO LUÍS ALVES  
 Juiz Federal Substituto  
 WALDIR BORGES CORRÊA  
 Diretor de Secretaria  
 EXPEDIENTE DO DIA 02.06.99  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:  
 Processo nº 96.2043-4  
 AUTOR : DOMINGOS DOS ANJOS LOBATO E OUTROS  
 Advogado : João Nascimento Rocha  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 223/228, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao INSS para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.81-8  
 AUTOR : ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS DO PARÁ - CAIXAPARÁ  
 Advogado : José Roberto Lobão da Costa  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 DESPACHO: Manifeste-se o INSS, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:  
 Processo nº 95.6613-0  
 AUTOR : ELLIANA GONÇALVES GURGEL DO AMARAL E OUTROS  
 Advogado : José de Arimateia Chaves Sousa  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procur. : Rui Lobato Bahia



DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 95.757-6
AUTOR : MARIA DE BELÉM LINS BENTES E OUTROS
Advogado : Eliete de Souza Colares
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugnes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Diante da notícia presente na petição de fls. 305, suspendo o processo, nos termos do art. 265, I, do CPC. Intimem-se.

Processo nº 97.2599-6
AUTOR : CONSTANTINO AUGUSTO MIRANDA TAVARES E OUTROS
Advogado : Jarbas Vasconcelos do Carmo
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Procur. : Ewald George Pinho da Silva
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.3159-5
AUTOR : MARIVALDO BRAGA GUIMARÃES E OUTROS
Advogado : Antonio Edson Marinho Junior
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.4133-5
AUTOR : FORTUNATO JAYME ATHIAS E OUTRO
Advogado : Idália Caetano da Cunha Souza
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira
DESPACHO: Manifeste-se a UPPA, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 97.6301-6
AUTOR : PAULO DE JESUS SANTOS E OUTROS
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Procur. : Edilena do Carmo Mesquita Villela
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.10953-5
AUTOR : RAIMUNDO JOSÉ DOS PASSOS NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Ronald Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
DESPACHO: 1-Indefiro o requerimento de fls. 101/103, e recebo a apelação de fls. 104/111, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.335-6
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
Procur. : Mônica Maria Neves César
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 95/99, em seu efeito devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.10565-2
AUTOR : EDMILSON LUZ DE CARVALHO E OUTROS
Advogado : Ronaldo Valentim Sampaio
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Prossiga o feito quanto aos demais autores. Cite-se. Após a resposta da ré, apreciarei o pedido de antecipação da tutela. Intime-se.

Processo nº 98.11006-0
AUTOR : MARIA ANTONIA PANTOJA DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado : Vanessa Navarro Barros
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DESPACHO: Apreciarei o pedido de antecipação da tutela, após a resposta do réu. Cite-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 96.7101-2
AUTOR : ELIZABETH GUIMARÃES DE ALMEIDA E OUTROS
Advogado : Eliane de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO: 1-Informe a Secretaria sobre o alegado na petição de fls. 168. 2-Providencie o autor ANTONIO COELHO DOS SANTOS, em 5(cinco) dias, a diligência determinada no item 02 do despacho de fls. 162, sob pena de extinção do processo em relação a sua pessoa. 3-Intime-se.

Processo nº 97.7089-0
AUTOR : JOSÉ VALDECI FARIAS DA COSTA E OUTROS
Advogado : Eliane de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.9055-3
AUTOR : MARIA DE FÁTIMA DIAS NEGRÃO
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 51/65 e 74/79, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 97.12239-1
AUTOR : DONALDO DE JESUS BORGES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Dionara da Cunha Vasconcelos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO: Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

Processo nº 97.12589-3
AUTOR : MÁRIO ORLANDO DOS SANTOS BARBOSA E OUTROS
Advogado : Niltes Neves Ribeiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Considerando que as rés já apresentaram defesa, dou-as por citadas. Manifestem-se, pois, os autores, no prazo legal, querendo, sobre as contestações de fls. 47/48 e 52/65. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1149-7
AUTOR : JOSINO CARDOSO ATAÍDE

Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.1515-4
AUTOR : DOMINGOS DE PAIVA PINTO
Advogado : Cléber Reis
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
DESPACHO: Não vejo necessidade da oitiva do autor, considerando que nada acrescentará ao já presente nos autos. Indefiro, pois, o requerimento da CEF às fls. 83. Intime-se.

Processo nº 98.1579-6
AUTOR : ÁLVARO DE JESUS CORDEIRO JÚNIOR E OUTROS
Advogado : Maria Elisa Bessa de Castro
RÉU : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado : Jorge Andrade de Souza
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.1851-3
AUTOR : LAÉRCIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS
Advogado : Marsal Antonio Crema
RÉU : ANTENOR DE SOUZA SANTOS
Advogado : Lília Renata Alves de Carvalho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Indefiro, também, a prova requerida às fls. 101/102, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intime-se.

Processo nº 98.1917-3
AUTOR : MILTON PEREIRA DA SILVA LIMA E OUTROS
Advogado : Marsal Antonio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Indefiro, também, a prova requerida às fls. 72/73, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intime-se.

Processo nº 98.2417-9
AUTOR : ANA MARIA LIMA DA SILVA E OUTROS
Advogado : Marsal Antonio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 2-Indefiro, também, a prova requerida às fls. 76/77, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intime-se.

Processo nº 98.4255-9
AUTOR : NEWTON MOREIRA SAMPAIO E OUTROS
Advogado : José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Verifico que os autores requerem, também, a citação da União. Cite-se-a, pois. À Distribuição para anotar. Fica prejudicado o agravo retido de fls. 104/107. Intime-se.

Processo nº 98.4755-3
AUTOR : CARLOS JOSÉ TAVARES
Advogado : Lindinalva Trindade D'Oliveira
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 27/35, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4861-5
AUTOR : RAIMUNDO GUIMARÃES SARAIVA FILHO E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 76, concedo mais 10(dez) dias para que seja cumprido o despacho de fls. 75. Intimem-se.

Processo nº 98.4987-6
AUTOR : JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
DESPACHO: Considerando o que expõe a petição de fls. 47, concedo ao autor o benefício da justiça gratuita, isentando-o do pagamento das custas finais e de honorários, que, por sinal, são de valores pequenos. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

Processo nº 98.5201-9
AUTOR : ANTONIO DA SILVA SOARES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: 1-Indefiro o pedido de reconsideração feito às fls. 80/82, tendo-o como agravo retido, sobre o qual, ouça-se a CEF, no prazo legal. 2-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF. 3-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 4-Intimem-se.

Processo nº 98.5849-3
AUTOR : IDELFONSO LOPES RIBEIRO E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 62, concedo mais 10(dez) dias para que seja cumprido o despacho de fls. 61. Intimem-se.

Processo nº 98.5867-1
AUTOR : EVALDO CORREIA LIBÓRIO E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Jorgemisa Jorge Auaud

DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 76, concedo mais 10(dez) dias para que seja cumprido o despacho de fls. 75. Intimem-se.

Processo nº 98.7603-8
AUTOR : SEBASTIÃO ARAÚJO BESSA E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 64, concedo mais 10(dez) dias para que seja cumprido o despacho de fls. 63. Intimem-se.

Processo nº 98.8591-8
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BRASIL E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 62, concedo mais 10(dez) dias para que seja cumprido o despacho de fls. 61. Intimem-se.

Processo nº 98.8621-6
AUTOR : RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES FREIRE E OUTROS
Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Diante do que expõe a petição de fls. 63, concedo mais 10(dez) dias para que seja cumprido o despacho de fls. 62. Intimem-se.

Processo nº 98.11039-3
AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO E OUTROS
Advogado : Marsal Antonio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 52/60, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.11049-5
AUTOR : CARLOS PIEDADE E SILVA E OUTROS
Advogado : Marsal Antonio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 53/61, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.11105-8
AUTOR : MANOEL DOS SANTOS DA LUZ E OUTROS
Advogado : Wanda Rodrigues
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Luiz Carlos Lugnes
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 57/71, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.11010-5
AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 19/27, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.11303-4
AUTOR : ANTONIO RIBAMAR DE LIMA FERREIRA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Verifico que o autor requereu a citação da União em sua peça vestibular. Cite-se-a, pois. À Distribuição para anotar. Fica prejudicado o agravo retido de fls. 40/43.

Processo nº 98.11401-0
AUTOR : FRANCISCO DOS ANJOS SILVA
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 23/31, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.12103-2
AUTOR : MARCELO NUNES LEITE E OUTROS
Advogado : Marsal Antonio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 78/86, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
Processo nº 97.8645-7
IMPTE : LUIZ ANTONIO DA CONCEIÇÃO BRAGA
Advogado : Monclar da Rocha Bastos
IMPDO : COMANDANTE DA BASE AÉREA DE BELÉM
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 87/89, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.6235-5
IMPTE : MARIA TEREZA XAVIER BASTOS E OUTRO
Advogado : Andréa Corrêa Soares
IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Mário Sérgio Pinto Tostes
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 62/64, em seu efeito devolutivo. 2-Vista aos impetrantes para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal.

CLASSE : 4.100 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. JUDICIAL:
Processo nº 98.6488-4
EXQTE : ELIAS JORGE AIRES LEITE E OUTROS
Advogado : Miguel Brasil Cunha
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa
DESPACHO: 1-Indefiro os pedidos de fls. 179/180. 2-Considerando a juntada aos autos das fichas financeiras solicitadas pelos exequientes às fls. 167/168, providenciem os mesmos a memória de cálculos, em 10(dez) dias, para prosseguimento da execução. 3-Intimem-se.

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT.- JUDICIAL:
Processo nº 92.3335-5
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : ALDENIR SILVA DA ROCHA
DESPACHO: Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, conforme requerido pela exequente, às fls. 40. Após, conclusos.

CLASSE : 4.400 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS:
Processo nº 97.4827-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Rosilene Silva de Souza
EXCDO : PAULO CÉZAR DE SOUZA FERREIRA
DESPACHO: De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 32/v e 33.

**CLASSE :** 5.101 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO;  
**Processo nº 99.3643-9**  
**AUTOR :** ANTONIO JOSÉ BENSABATH BITTENCOURT E  
**OUTRO :**  
**Advogado :** Eliete de Souza Colares  
**REU :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**DESPACHO :** Deito o depósito das prestações, como requerido na inicial.  
 Efeito do depósito, cite-se. Intimem-se.

**CLASSE :** 5.104 AÇÃO POSESSÓRIA;  
**Processo nº 97.5243-8**  
**REQTE :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Maria Amélia Maia Franco  
**REQDO :** JOSÉ SIQUEIRA ANDRADE E OUTROS  
**DESPACHO :** Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

**Processo nº 97.7101-4**  
**REQTE :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Maria Amélia Maia Franco  
**REQDO :** MANOEL DO CARMO ESTUMATO  
**DESPACHO :** Manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se.

**Processo nº 98.5753-8**  
**REQTE :** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Procur. :** Suzy Elizabeth Cavalcante Koury  
**REQDO :** SEBASTIÃO MARTINHO OLIVEIRA CHAVES E OUTROS  
**Advogado :** Porfíria Lúcia Carneiro de Lima  
**DESPACHO :** Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

**CLASSE :** 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA;  
**Processo nº 98.8441-8**  
**REQTE :** EXPRESSO AÇAILANDIA LTDA  
**Advogado :** Raphael Siqueira  
**REQDO :** TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**Advogado :** Júlio César Queiroz e Rabelo  
**REQDO :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**REQDO :** DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
**Procur. :** Antonio de Lima Freitas  
**DESPACHO :** 1-À Distribuição para incluir o DNER no feito. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

**CLASSE :** 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO;  
**Processo nº 93.4989-5**  
**EMBGTE :** BOSS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Advogado :** Rosa Maria Moraes Bahia  
**EMBGDO :** FAZENDA NACIONAL(SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB)  
**Procur. :** Francisco Brasil Monteiro  
**DESPACHO :** 1.Cumpra-se o v. acórdão; II. Traslade-se cópia da r. sentença de fls. 47/53 e dos vv. acórdãos de fls. 73/77 e 168/175 para os autos da ação principal, Execução Fiscal, Proc. Nº 93.0853-6; III. Diga a embargante se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 10(dez) dias, cumprindo, desde logo, o disposto no art. 604 do CPC.

**Processo nº 95.7873-2**  
**EMBGTE :** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**Procur. :** Elizabeth Lopes Figueiredo  
**EMBGDO :** DOMINGOS JOSÉ ROLANDO DE TOMASO  
**Procur. :** Haroldo Souza Silva  
**DESPACHO :** Retornem estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região. Antes, desanexem-se dos autos principais.

**Processo nº 99.3587-6**  
**EMBGTE :** WAGNER SANTINO LIMA  
**Advogado :** Miguel Baia Brito  
**EMBGDO :** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
**Advogado :** Maria Amélia Maia Franco  
**DESPACHO :** 1.Apensem-se estes autos aos da ação principal (Execução Fiscal, Proc. Nº 94.0003587-6); 2.Intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargados, querendo, no prazo legal.

**CLASSE :** 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS;  
**Processo nº 97.10863-6**  
**AUTOR :** EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA  
**Advogado :** Ophir Cavalcante Júnior  
**REU :** UNIÃO FEDERAL  
**Procur. :** Adão Paes da Silva  
**SENTENÇA :** (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando a autora a pagar a ré honorários advocatícios de 10% sobre o valor dado à causa. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.701-3**  
**AUTOR :** IOLANDA DA SILVA TAVARES  
**Advogado :** Miguel Brasil Cunha  
**REU :** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
**Procur. :** Carmen Lúcia Simões Corrêa  
**SENTENÇA :** (...) Ante o exposto, acolho parcialmente o pedido, para: a) condenar a ré a incorporar o índice de 28,86% (vinte e oito vírgula oitenta e seis por cento) aos proventos/pensão da autora, deduzindo-se os percentuais concedidos em razão da Lei nº 8.627/93, com repercussões sobre todas as parcelas de natureza remuneratória, a qualquer título percebidas, com efeitos a contar de janeiro de 1993. B) condenar a ré no pagamento de todas as diferenças vencidas e vincendas entre janeiro de 1993 e a data do efetivo cumprimento da incorporação determinada no item anterior, acrescidas de juros de mora e correção monetária. Configurada sucumbência recíproca, devem as partes suportar o ônus de seu patrocínio, ex vi art. 21, caput, do Código de Processo Civil. Custas pro rata. Todavia, inexistindo deduções a serem efetuadas na fase de execução de sentença, a ré pagará à parte autora honorários advocatícios calculados na base de 5%(cinco por cento) do total da condenação, reembolsando, ainda as custas adiantadas. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (Art. 10, da Lei nº 9.469, de 10.07.97, segundo o qual aplica-se às autarquias e fundações públicas o disposto nos arts. 188 e 475, caput, e no seu inciso II, do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.1710-2**  
**AUTOR :** PAULO ROBERTO RODRIGUES MELLO E OUTROS  
**Advogado :** Leonam Gondim da Cruz Júnior  
**REU :** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
**Procur. :** Maria Deusdeth Marques Vieira Reale  
**SENTENÇA :** (...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na peça vestibular, condenando os autores a pagar a ré honorários advocatícios de 10% sobre o valor dado à causa. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.1734-7**  
**AUTOR :** MARCO ANTONIO JUCÁ DE GUAPINDAIA  
**Advogado :** Leonam Gondim da Cruz Júnior  
**REU :** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E

**REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**Procur. :** Maria de Fátima Oliveira  
**SENTENÇA :** (...) Isto posto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na peça vestibular, condenando os autores a pagar a ré honorários advocatícios de 10% sobre o valor dado à causa. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE :** 4.200 EXECUÇÃO DIV. POR TÍT. EXT. JUDICIAL;  
**Processo nº 96.41-7**  
**EXQTE :** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
**Advogado :** Paulo Maurício Sales Cardoso  
**EXCDO :** LIMA PEREIRA E CIA LTDA  
**SENTENÇA :** Vistos, etc. HOMOLOGO a desistência requerida pela exeqüente, em sua petição de fls. 17, e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da decisão, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. P.R.I.

**CLASSE :** 10.400 EXCEÇÃO (INCOMP. IMPED. E SUSP.);  
**Processo nº 97.995-9**  
**REQTE :** DELIMA COM. E NAV. LTDA  
**Advogado :** Aurelino Souza dos Santos Júnior  
**REQDO :** FAZENDA NACIONAL  
**Procur. :** Francisco Brasil Monteiro  
**SENTENÇA :** (...) ANTE O EXPOSTO, declaro EXTINTO o presente processo, pela perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.  
**CLASSE :** 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO;  
**Processo nº 97.1676-5**  
**EMBGTE :** INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA  
**Advogado :** Moacyr Toledo das Dores Júnior  
**EMBGDO :** FAZENDA NACIONAL  
**Procur. :** Francisco Brasil Monteiro  
**SENTENÇA :** (...) ANTE O EXPOSTO, declaro EXTINTO o presente processo, pela perda do objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

**Processo nº 98.9329-5**  
**EMBGTE :** LOBEL ENG. E COM. LTDA  
**Advogado :** Roberto Santos Araújo  
**EMBGDO :** FAZENDA NACIONAL  
**Procur. :** Francisco Brasil Monteiro  
**SENTENÇA :** (...) Assim, REJEITO LIMINARMENTE os embargos oferecidos, com base no art. 739, I, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 16, caput, e inciso III, da Lei nº 6.830, de 22.09.80. Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Custas, na forma da lei. P.R.I.

**CLASSE :** 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR;  
**Processo nº 97.6219-9**  
**AUTOR :** MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Procur. :** Ubiratam Cazeita  
**REU :** ANTONIA PEREIRA DA COSTA  
**Advogado :** Miguel Baia Brito  
**REU :** HELENITA BAIÁ MAIA  
**Advogado :** Carlos Roberto Pontuschka  
**SENTENÇA :** (...) Isto posto e atendendo a tudo o mais que dos autos consta, rejeito a preliminar de nulidade processual e, no mérito, decido julgar improcedente a pretensão punitiva do estado e, em consequência, absolver as acusadas Antônia Pereira da Costa e Helenita Baia Maia, antes qualificadas, por reconhecer em relação a primeira que o fato não constitui infração penal (CPP, art. 386, III), e em relação a segunda, que não existem provas suficientes para a condenação (CPP, art. 386, VI). Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª JCJ-91/99

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto, auxiliando a Presidência da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 22 (VINTE E DOIS) DE JULHO de 1999, às 15:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-180/97 na execução movida por RAIMUNDO MAIA DOS SANTOS, exequente contra ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGAÇÃO LTDA, executada(s) constante(s) de: 06 (SEIS) TÍTULOS PATRIMONIAIS SIMPLES (TPS), DE NÚMEROS 5489, 5490, 5491, 5492, 5493 E 5494, TODOS DA ASSEMBLEIA PARAENSE, AVALIADOS INDIVIDUALMENTE EM R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Diretora de Secretaria subscrevi. O JUIZ MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho Substituto.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª JCJ-92/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20 (VINTE) DE JULHO de 1999, às 16:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-1498/98 na execução movida por ISMAEL DA SILVA ARAÚJO, exequente contra BELÉM PESCAS S/A, executada(s) constante(s) de: BARCO PESQUEIRO DENOMINADO BELÉM PESCAS VI (06), COM PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA (TRIBUNAL MARÍTIMO) Nº 11401, PORTO DE INSCRIÇÃO BELÉM; TIPO PESQUEIRO DE ARRASTO, Nº INSCRIÇÃO: 021.02448-8; DATA 31/01/1992; NAVEGAÇÃO ALTO MAR; Nº INSCRIÇÃO 21,96M; BOCA 6,60M; PONTAL 3,50M; CALADO MÁXIMO 2,703M; ANO DE CONSTRUÇÃO 1989; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: AÇO; PROPULSÃO: TIPO A MOTOR, COM POTÊNCIA DE 425 HP, A DIESEL, EM FUNCIONAMENTO E A EMBARCAÇÃO PERFEITA PARA NAVEGAR. AVALIADA EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que

chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Diretora de Secretaria subscrevi. A JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª JCJ-93/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20 (VINTE) DE JULHO de 1999, às 15:30 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-589/98 na execução movida por WILMA LÚCIA PEREIRA LIMA, exequente contra ALBA REGINA CARDOSO FARIAS, executada(s) constante(s) de: 01 (UM) JOGO DE SOFÁ, COR DE VINHO, DE 2x3 LUGARES, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 (UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL BIPLEX, COM MARROM, DE DUAS PORTAS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UMA) MESA, COM PÉS EM FERRO, TAMPA EM VIDRO, COM SEIS CADEIRAS, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO, ESTRUTURA EM FERRO, COR DE VINHO, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS); 01 (UM) FOGÃO DE SEIS BOCAS, MARCA DAKO, MODELO PALACE PLUS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 (UM) CONJUNTO DE SOM MARCA AIWA, COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, CONTENDO RÁDIO, CASSETE E CD, SUPER T-BASS, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu, (JOLÉA MARIA REBELO LEAL), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Diretora de Secretaria subscrevi. A JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. Nº 12ª JCJ-089/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20 (VINTE) DE JULHO de 1999, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-409/99, na execução movida por CLAUDIO JORGE DE JESUS, exequente e MOGNO ENGENHARIA LTDA, executada constante de: 1) UM APARELHO CONDICIONADOR DE AR MARCA ELETROLUX/PROSDOCIMO DE 12.000 BTUS, COMPLETE, EM FUNCIONAMENTO, SEM MODELO VISIVEL, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); 2) UMA FURADEIRA INDUSTRIAL, MARCA STIL, DE 220V, FURADEIRA MANUAL, EM FUNCIONAMENTO, COM SUPORTE, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 3) UMA GELADEIRA MARCA BRASTEMP, MODELO HIDRADOR, COR BEGE, TRIPLEX, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DAS AVALIAÇÕES R\$1.000,00 (MIL REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu MANUEL ANTONIO COELHO DO ANARAL, TÉCNICO JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi. A JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE 20 DIAS)  
 Nº 12ª JCJ-90/99

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13/07/99 (TREZE DE JULHO DE 1999, às 15:00 HORAS), será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do Processo Nº 12ª JCJ-343/99 na execução movida por KEILA SOANE LEÃO NUNES, exequente contra JOSÉ DIRCEU SOARES MAZINI, executado, constante(s) de: 62 (SESSENTA E DOIS) PARES DE CALÇADOS, TIPO TAMANCO, EM SOLADO DE POLIPROPILENO, REVESTIDOS EM COURO, COR PRETA, PARA ADULTAS, VÁRIOS N.ºS, NOVOS, MARCA SANTA CLARA - RS, AVALIADOS EM R\$310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS); 100 (CEM) PARES DE CALÇADOS, TIPO SANDÁLIAS INDIANAS FEMININAS, EM COURO COM SOLADO DE PEU, MODELOS DIVERSOS, DIVERSAS CORES E N.ºS, ADULTAS, NOVOS, MARCA SANTA CLARA - RS, AVALIADOS EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS); OBS: FORAM ATRIBUÍDOS OS VALORES DE R\$ 5,00 (CINCO REAIS) PARA OS DOIS TIPOS DE CALÇADOS, POR PAR. Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora designados, na Sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (LEONARDO FURTADO), Assistente de Juiz, lavrei o presente. E eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria subscrevi. A JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA FAZ SABER que pelo presente edital, fica notificado R. MONTEIRO SERVIÇOS GERAIS LTDA que é reclamado do Processo Nº 12ª JCJ-345/99, em que é reclamante, MANOEL NATAL ESTUMANO DE LIMA, para tomar ciência da notificação, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Eu (LEONARDO FURTADO DE MENDONÇA), Assistente de Juiz, lavrei e eu (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUIZA VANJA COSTA DE MENDONÇA - Juíza do Trabalho, Presidente da 12ª JCJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª JCJ-124/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da 10ª DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MIL MONTAGENS LTDA, cujo endereço é ignoto e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª JCJ-733/99, em que CARLOS ALBERTO DE SOUZA NUNES é reclamante, para comparecer à audiência inaugural, marcada para o dia 7 de julho de 1999 às 12h50, na sede da Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, para contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá

## QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1999

oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Se não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Em, Delfiano Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscreevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª JCJ-125/99

O DOUTOR HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23.07.99 às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10ª JCJ-490/98, entre partes, AFONSO CARLOS SANTOS RAMOS, exequente e, FRANCISCO DE ASSIS SANTOS MACHADO, executado, constante de: - 01 (UMA) BICICLETA, SEM MARCA VISÍVEL, MODELO "ALUMINIUM", NO ESTADO, COR LILÁS, AVALIADA EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS); - 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, EM ANGELIM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60m x 0,65m, COM 02 GAVETAS NA LATERAL DIREITA E 01 GAVETA CENTRAL, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 70,00 (SETENTA REAIS); - 01 (UMA) BICICLETA "CALOI", POLÍMET, COR LILÁS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); - 01 (UMA) BICICLETA, SEM MARCA VISÍVEL, NA COR PRETA E VERMELHA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) BICICLETA, SEM MARCA VISÍVEL, NA COR PRETA, COM PNEUS FINOS, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00m x 0,50m, EM ANGELIM, COM 01 GAVETA NA LATERAL DIREITA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS); - 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00m x 0,50m, EM ANGELIM, COM 02 GAVETAS NA LATERAL DIREITA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); - 01 (UMA) TELEVISÃO A CORES, MARCA PHILCO HITACHI, 20", SÉRIE NÃO IDENTIFICADA, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS); - 01 (UMA) BICICLETA, TIPO CARGA, COR VERMELHA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS); - AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS PENHORADOS: R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Samanhó de Souza, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscreevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da 10ª JCJ de Belém

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém-PA. Pelo presente EDITAL, lido por mim assinado, fica notificado a empresa BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-824/99 em que é reclamante ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, a tomar ciência de: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 05.07.99, ÀS 14:30 HORAS, NA SEDE DA 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ(S) OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE VSA, À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENNA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Aos 30 dias do mês de ABRIL de 1998. Eu, Silvana Braga Mattos, Técnico Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria, subscreevi. Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA  
1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃODO DIA 22.06.99, TERÇA-FEIRA  
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 12:30 HORAS

01. PROCESSO TRT RO 1880/99. RECORRENTES: SÓNIA DOS SOCORRO SANTOS. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e M & P COMERCIAL LTDA. Dra. Olga Bayma da Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo de Souza Machado.
02. PROCESSO TRT RO 1146/99. RECORRENTE: EDILSON CONCEIÇÃO CORRÊA. Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazare. RECORRIDO: SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS E MINÉRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Conceição Balestero Filho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo de Souza Machado.
03. PROCESSO TRT RO 1535/99. RECORRENTE: VALMIR LOPES MONTEIRO. Dra. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBÁIA LTDA. Dra. Maria Carolina F. de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo de Souza Machado.
04. PROCESSO TRT RO 2027/99. RECORRENTE: RAIMUNDO FELIX FERREIRA. Dra. Erliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: OCEAN PESCA INDUSTRIAL LTDA. Dr. Haroldo Alves dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo de Souza Machado.
05. PROCESSO TRT RO 1026/99. RECORRENTES: ÁLVARO SANTIAGO DA COSTA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.
06. PROCESSO TRT RO 1103/99. RECORRENTES: RAIMUNDO LOUREIRO DOSSANTOS. Dra. Meire Costa Vasconcelos e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1448/99. RECORRENTES: IRANDIR JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e MADEIRA - MADEIRAS SANTARÉM LTDA. Dr. José Ricardo Geller. RECORRIDOS: OS MESMOS e JOSÉ MOISÉS SILVA DE AQUINO. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

08. PROCESSO TRT RO 1481/99. RECORRENTE: MARCO ANTÔNIO PARENTE NOGUEIRA e OUTRO. Dr. Nelson Montalvão das Neves. RECORRIDA: MARILU DO SOCORRO OLIVEIRA LAMEIRA. Dr. Antônio Maria Bezerra. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 2139/99. RECORRENTE: RONALDO PONTES DE SOUZA SANTOS. Dr. André Bendelack Santos. RECORRIDA: ABASE - ACESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. Dr. José Newton dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 2098/99. RECORRENTE: ANTÔNIO SÁVIO MODESTO DA ROCHA. Enilda de Freitas Fagnudes Rodrigues. RECORRIDO: PROMAK INDUSTRIAS MECANICAS LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

11. PROCESSO TRT RO 2092/99. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Dr. Lourival Pinheiro Borges. RECORRIDO: ADRIANO PEREIRA ALMEIDA. Dr. Valdir Bernardo de Paula Moura Junior. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

12. PROCESSO TRT REXOFF 1329/99. RECLAMANTE: RAIMUNDO CARDOSO VAZ. Dra. Idenilza Regina Siqueira Rufino. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

13. PROCESSO TRT RO 1644/99. RECORRENTE: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PALHETA. Dra. Mária Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT RO 1775/99. RECORRENTES: NAICIR PEDROSO WANGHAN e OUTROS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Albanita Macedo Castro Dolzanis. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

15. PROCESSO TRT RO 1496/99. RECORRENTES: DARCY DE MOURA SERRA SILVA e OUTRAS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAFA. Dr. Sérgio Cardoso Bastos. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 1842/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Albanita Macedo Castro Dolzanis e RAIMUNDO MARQUES PESSOA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Santarém.

17. PROCESSO TRT AI 1963/99. AGRAVANTE: BRASIL CENTRAL LINHA AÉREA REGIONAL S/A. Dra. Karen Poutes Richardson. AGRAVADO: HENRIQUE MARTINS DA CRUZ. Dr. Márcio Moia Vasconcelos. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

18. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1690/99. RECORRENTE: LINDINALVA DE SOUSA VINHOLTE. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: JCJ de Santarém.

19. PROCESSO TRT RO 1863/99. RECORRENTE: SERVISSEL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos. RECORRIDO: RENILDO FERNANDES AROUCHE. Dr. José Augusto Ferreira Martins. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 1803/99. RECORRENTE: ELIETE RODRIGUES BARBOSA. Dra. Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita. RECORRIDO: LUIZ HAROLDO MELO E SILVA. Dr. Luiziano Benedito de Paula Cavallero. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT AP 1655/99. AGRAVANTE: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC. Dr. Luis Carlos Silva Meudonça. AGRAVADO: ARNALDO SOUSA COSTA. Dr. José Leite Cavalcante. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 2038/99. RECORRENTE: PEDRO PAULO PINTO DA SILVA. Dr. Roberto Salame Filho. RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 2017/99. RECORRENTE: EDUVIRGEM ALVES BATISTA. Dr. Abelardo da Silva Cardoso. RECORRIDO: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

24. PROCESSO TRT RO 1939/99. RECORRENTE: WALDSELMA DE JESUS SILVA LOUREIRO. Dr. Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDOS: AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO LORETO DE BELÉM. Dr. Carlos Roberto Poutuschka e UNIÃO FEDERAL - 1ª COMAR. Dr. João José Aguiar Carvalho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 1715/99. AGRAVANTE: IMASA - INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques. AGRAVADO: JOSÉ DA SILVA DE ARAÚJO. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

26. PROCESSO TRT AP 1458/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA BONFIM e OUTROS. Dra. Maria José Cabral Cavalli. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 1711/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RECORRIDO: ANTÔNIO AIRTON DA SILVA. Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT REXOFF 1783/99. RECLAMANTE: RAIMUNDA LUCINETE DE SOUZA TAVARES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE OXIRIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Filomena Maria Mito Guerreiro. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: JCJ de Obitos.

29. PROCESSO TRT RO 1553/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dra. Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: MOISÉS SARAIVA DE ARAÚJO. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 1207/99. RECORRENTE: MAURI JOSÉ PINTO DE SOUSA. Dr. Paulo Herbeth Santos Lima. RECORRIDA: PÁGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A. Dr. Júlio de Oliveira Bastos. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

31. PROCESSO TRT RO 1943/99. RECORRENTE: JOSÉ DOS REIS DA SILVA PINTO. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: PEDRO FERNANDES DA SILVA. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

32. PROCESSO TRT RO 1839/99. RECORRENTE: MIGUEL ARAÚJO GONÇALVES. Dr. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Paragominas.

33. PROCESSO TRT RO 1934/99. RECORRENTE: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Dra. Ieda Livia de Almeida Brito. RECORRIDO: HENRIQUE MANOEL ARANHA MOURA. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 1817/99. RECORRENTE: RILDO AZEVEDO DE ALMEIDA. Dra. Mirlene Bairral Franca. RECORRIDO: MIB - MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. Dra. Rita dos Santos Barbosa. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

35. PROCESSO TRT AI 1882/99. AGRAVANTE: TRADELINK MADEIRAS LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: MANOEL DORIVALDO COSTA DE OLIVEIRA. Dr. Victor Tadeu de Souza Dias. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

36. PROCESSO TRT AP 1801/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. AGRAVADA: RAIMUNDA DE SOUZA CUNHA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: JCJ de Santarém.

37. PROCESSO TRT RO 2056/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RECORRIDOS: JOSÉ CARLOS FERREIRA MAFRA. Dr. Antônio dos Santos Dias e ESKALA SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

38. PROCESSO TRT AP 1892/99. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: ROBERTO DE VASCONCELOS FRANCO. Dra. Maria Aparecida Freire Brasil. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. REVISOR: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

39. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1407/99. RECORRENTE: ANA LÉA SOARES DE SOUZA. Dr. Paulo Roberto Almeida Antunes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: JCJ de Santa Izabel.

40. PROCESSO TRT RO 1363/99. RECORRENTE: ADWALD DOSSANTOS. Dr. Sinão Isaac Benzecry. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Erika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 1942/99. RECORRENTE: SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Dra. Angélica Patricia Sousa de Almeida. RECORRIDO: PEDRO PAULO DA SILVA. Dr. Roberto Salame Filho. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz José De Luca Filho. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Vanilson Hesketh e Maria Joaquina Rebelo.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 023/99 - 1ª TURMA  
SESSÃO DE 15.06.99.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1348/99. EMBARGANTE: BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A. Dr. Maria Siqueira Rebelo. EMBARGADO: ADÃO TELES CAMINHA. Dr. Adalberto Guimarães Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1497/99. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. João Inácio Ribeiro Pinto. EMBARGADO: MARIA EUNICE CACAU MARTINS. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão, dúvida ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TODO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0960/99. EMBARGANTES: BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA. Dr. Domingos Fabiano Cosenza. COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Maria José Cabral Cavalli. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0680/99.** EMBARGANTE: RICARDO ROLIM SALES FERNANDES. Dr. Célio Simões de Souza. EMBARGADO: VIJUBEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Olga Bayma da Costa RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acollie-se os embargos declaratórios quando existem omissões a sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHE-LOS PARA, COM BASE NO ART. 833 DA CLT, FAZER CONSTAR DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO O DEFERIMENTO DA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO, E A DETERMINAÇÃO PARA QUE AS DIFERENÇAS DE COMISSÕES RÉTIDAS SEJAM APURADAS POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1055/99.** EMBARGANTES: ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS. Dr. Domingos Fabiano Cosenza. COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Maria José Cabral Cavalli. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AI 1270/99.** EMBARGANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO PARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. EMBARGADO: ROSÁLIA DO SOCORRO OLIVEIRA CALDERARO. Dr. Marcelo Castelo Branco Jucice. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. POR SEREM PROTETÓRIOS, APLICA-SE A EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, PICANDO ESTA DESDE LOGO ADVERTIDA DE QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELEVAÇÃO DO VALOR DA MULTA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 950/99.** EMBARGANTE: SARA - SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTE AÉREO SA. Dr. Maria Siqueira Rebelo. EMBARGADO: RAIMUNDO BERANGER LEÃO MIRANDA. Dr. Elizete Rocha Michnanski. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, MAS REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1470/99.** RECORRENTE: ANTÔNIA ROSÁLIA PANTOJA FERREIRA. Dr. Márcia Mª de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: MARIA DE NAZARE DA CRUZ COTA. Dr. Raimundo Heráldo Ferreira Bessa. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMPREGADO DOMÉSTICO - DOBRA SALARIAL DO ART. 467, PARTE FINAL, CLT - INDEVIDA. Apesar dos direitos dos empregados domésticos, até então amparados pela Lei nº 5.859, de 11.12.72, terem sido ampliados pelo parágrafo único, do art. 7º, da CF, a dobra de salário incontestável não fazendo parte dessa ampliação e sendo dispositivo da CLT (art. 467), permanece sem aplicação a essa categoria, por força do art. 7º, a, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DA RECLAMANTE, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SOBRE A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO E DETERMINAR QUE AS FÉRIAS 20/97 (EM DOBRO) E 97/98 (SIMPLES) SEJAM CALCULADAS COM BASE EM 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, ACRESCIDAS DO TERÇO CONSTITUCIONAL, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1544/99.** RECORRENTE: MARTHA MARIA MAIA DE ALMEIDA. Dr. Antônio Cabral de Castro. RECORRIDA: ARLIANE CHIARA MACIEL SOUSA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL - VÍCIO DE NOTIFICAÇÃO INICIAL. I - Constatado o vício da notificação inicial, devem ser anulados todos os atos praticados no processo, inclusive a inicial, em respeito ao princípio do contraditório, para que a parte tenha oportunidade de apresentar sua defesa, conforme disposição inserida no art. 5º, inc. LV, da CF II - É aceitável no processo trabalhista que a intimação da Reclamada não seja pessoal, para a audiência inaugural, porém, é certo que a notificação só terá validade se dirigida ao endereço correto da mesma, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa. III - Citatio est fundamentum totius iudicii (A citação é o fundamento de todo direito). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, ANULAR TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTES AUTOS, EXCLUSIVE A INICIAL, A FIM DE QUE SEJA DESIGNADA NOVA AUDIÊNCIA INAUGURAL, COM NOTIFICAÇÃO DA RECLAMADA EM SEU PRECISO ENDEREÇO, PROSEGUINDO-SE O FEITO EM SEUS ULTERIORES DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADO O PEDIDO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCALS. CUSTAS, AO FINAL.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1288/99.** RECORRENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Dr. Jaime Comegna Balestero Filho. RECORRIDA: SEBASTIÃO AURÉLIO DE SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - JUÍZO DE VALORAÇÃO DAS PROVAS ORAL E TÉCNICA. O direito ao adicional de periculosidade pode ser demonstrado tanto com suporte em provas periciais quanto orais, não estando o Juízo adstrito, exclusivamente, ao conteúdo da prova técnica. Entretanto, a motivação do ato que não notabiliza a pericial, deve ser suficientemente justificada, com base na existência de outros elementos probatórios contrários e mais convincentes, de modo que os demais fatos colhidos no feito, de forma harmônica, demonstrem regular e suficientemente, a existência do trabalho sob a forma mais gravosa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA DO 1º GRAU, RECONHECER QUE A EXTINÇÃO DO PRIMEIRO CONTRATO DE TRABALHO, OCORREU EM 23.12.97, POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA ESPONTÂNEA, E, EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO ART. 478, DA CLT, EXCLUIR AINDA, A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS E DE HONORÁRIOS PERICIAIS, BEM COMO, A INCIDÊNCIA DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCALS, RESTANDO TOTALMENTE IMPREJUDICADA A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PREJUDICADA A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE OFÍCIOS A DRT, AO

INSS, E À RECEITA FEDERAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) CALCULADAS SOBRE A QUANTIA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADA PARA ESSE FIM.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0181/99.** RECORRENTE: ANTÔNIO MARIA SOARES DA SILVA. Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos. RECORRIDAS: Y WATANABE e PINDARÉ S/A. Dr. Antônio Mílton Gomes e SUPERMERCADO AMERICANO LTDA. Dr. Kleverton Gomes Rocha. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE DA EMPRESA - ESTABILIDADE SINDICAL INEXISTENTE. A garantia do emprego prevista no art. 543, caput, da CLT, não se configura uma vantagem pessoal que a lei defere a um empregado, mas, é uma garantia que visa proteger a atividade sindical que é dirigida a toda a categoria. O objetivo é coibir a despedida arbitrária do dirigente sindical. Porém, quando há perda do emprego por extinção da empresa não se configura despedida arbitrária. E nem há como reintegrar o empregado, pois inexistente o campo para sua atuação como líder sindical. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DA RECLAMADA Y WATANABE PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS PARA QUE CONSTE CORRETAMENTE O NOME DA RECLAMADA PINDARÉ S/A. PREJUDICADO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1.789/99.** AGRAVANTE: IZABEL CRISTINA MARTINS GOMES. Dr. Rosilene Silva de Souza. AGRAVADO: R. NONATO TORRES. Dr. Marina Stela Rodrigues Santana. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - CARACTERIZAÇÃO - Constitui fraude à execução a venda irregular pelo executado de ramais telefônicos já arrestados, notadamente, quando a constituição fora determinada por uma sentença já transitada em julgado. Logo, subsiste a reforma do despacho que invalidou o arresto dos telefones. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCONSIDERAR E NÃO CONHECER DA CONTRAMINUTA APRESENTADA PELA AGRAVADA DE FLS. 235/240, PORQUE INTEMPESTIVA. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. SR. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, E RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DE FRAUDE A EXECUÇÃO, DECLARAR A NULIDADE DAS TRANSFERÊNCIAS DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS NºS 246.0101, 245.1453 E 268.1267. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMO. SR. JUIZ REVISOR.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 2043/99.** AGRAVANTE: OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. Dr. Antônio Carlos Silva Pautoja. AGRAVADA: ALDA MARIA CAMPELO DAS NEVES. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INSTRUMENTO DEFICIENTE. Não se conhece de agravo cujo instrumento foi insuficientemente instruído, faltando traslado do aviso de recepção referente à notificação do despacho agravado, e outros documentos necessários ao julgamento do recurso trancado, contrariando, assim, o disposto no art. 897, § 5º, da CLT, com a alteração introduzida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR FALTAR NO INSTRUMENTO DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU CONHECIMENTO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1786/99.** RECORRENTE: COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDO: JONAS DE SARGES BALÁ. Dra. Isilda Martins Campião. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: DESCONTO SALARIAL. É ilegal o desconto feito no salário do empregado, sem sua prévia autorização, exceto quando tais descontos resultarem de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTO EFETUADO A TÍTULO DE "CONVENIO COM SUPERMERCADO", MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1887/99.** AGRAVANTE: ÓRGÃO DE GESTÃO DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. Dr. Domingos Fabiano Cosenza. AGRAVADOS: ELIAS MATIAS DE MIRANDA e OUTROS. Dra. Maria de Nazaré Borges Batalha. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: RECURSO DESERTO. Não se conhece de agravo de petição deserto, conquanto inexistente o depósito recursal e não garantida a execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO PORQUE DESERTO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1844/99.** RECORRENTE: ARLINDO PEREIRA PANTOJA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDO: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dra. Nanuza Januária Silva de Souza. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: MOTORISTA. DANOS AO VEÍCULO. DESCONTO SALARIAL. É ilegal o desconto efetuado nos salários do empregado motorista, relativo à acidente no trânsito, salvo provada a culpa através de perícia técnica, ou mediante prévio consentimento do mesmo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ARGUIDA EM CONTRAMINUTA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A RESTITUIÇÃO DOS DESCONTOS INDEVIDOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, JULGANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE PROCEDENTE. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1456/99.** RECORRENTE: CARLOS DA SILVA RAIOL. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: ANISTIA. PRESCRIÇÃO. O prazo prescricional do direito de ação visando a readmissão ao emprego baseada na Lei da Anistia inicia sua contagem da data em que o empregado ausiado fica ciente do indeferimento de sua pretensão de retorno ao emprego, através da publicação na Imprensa Oficial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A OBSERVAÇÃO DA PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM PARA APRECIÇÃO DAS PARCELAS POSTULADAS NA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1760/99.** RECORRENTE: NILTON CEZAR RIBEIRO GOMES. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: PANTANAL COMUNICAÇÕES LTDA. Dra. Maria de Nazaré Oliveira Maciel. RELATOR: Juiz Raimundo de Souza Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO X TRABALHO AUTÔNOMO. A obrigação que cria um empregado não é a mesma de um trabalhador autônomo, porque este possui liberdade no horário e na elaboração de seu método de trabalho. Assim, não evidenciado o requisito da subordinação jurídica, não há como reconhecer o vínculo empregatício. DECISÃO: ACORDAM

OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 30/32, PORQUE INTEMPESTIVAS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

Belém, 16 de junho de 1999.  
TARCILA GUEDES TOURINHO  
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**SEÇÃO ESPECIALIZADA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 40/99

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE AA 203/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior) RECORRENTE: RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DO ESTADO DO PARÁ, RENOVADORA DE PNEUS PEIXOTO LTDA., RECAPAGEM LIDER LTDA., CASTANHAL PNEUS - LIDER LTDA., S.A. BITAR IRIÃOS e RECAPAGEM FIEL RECORRIDOS. PROCESSO TRT SE AA 206/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior) RECORRENTE: RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel) e FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS RECORRIDOS. PROCESSO TRT SE AR 207/99. AUTORA: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO (Dr. Haroldo Alves dos Santos) RECORRENTE: RÉU: HÉLIO BEZERRA DE MELO (Dr. Erlene Gonçalves Lima) RECORRIDO. PROCESSO TRT SE A REG/AR 951/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury) RECORRENTE. AGRAVADOS: YEDA NERFAN e FERNANDO OTÁVIO QUARESMA CAVALCANTE RECORRIDO. PROCESSO TRT SE AR 4170/97. AUTOR: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Newton Ramos Chaves RECORRIDO RÉUS: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ (Dr. Antônio Cabral de Castro) RECORRIDO. LITISCONSORTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Dr.ª Maria Madalena Carneiro Lopes RECORRENTE. PROCESSO TRT SE AR 5513/98. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora: Dr.ª Mônica Gomes de Souza Monteiro de Brito) RECORRENTE. RÉ: MARGARIDA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO RECORRIDO. PROCESSO TRT SE AA 5576/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior) RECORRENTE. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ e SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARÁ - SERTEP (Dr. Théo Eduardo Valente do Couto) RECORRIDOS.

Belém, 16 de junho de 1999  
MILENE CASTELO BRANCO CONTEnte  
Secretária da Seção Especializada

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS**

PROCESSO TRT RO Nº 969/99. RECORRENTES: RUY IBERÊ MENDES DOS SANTOS. Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros E FACEPA - FABRICA DE CÉLULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. Advogados: Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: RECURSO DO RECLAMANTE: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma que reformou a r. decisão de 1º grau, no que tange ao pleito de horas extras trabalhadas em turno ininterrupto de revezamento, sob o fundamento de que existia norma coletiva estabelecendo a jornada de trabalho do recorrente em 08 horas diárias, o que abastaria a possibilidade do pagamento das 02 horas extras, excedentes da sexta. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A tese do v. acórdão se encontra imito bem demonstrada em sua ementa, à fl. 432: "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - NEGOCIAÇÃO COLETIVA - Nosso modelo constitucional deu ênfase ao princípio da autonomia privada coletiva, conforme o disposto no art. 7º, XXVI, consagrando a liberdade das negociações coletivas e, ainda, nessa Carta Política, nos incisos VI, XIII e XIV, do art. 7º, autorizou inclusive a renúncia via acordo ou convenção coletiva, dentre outros direitos; à jornada de seis horas para os turnos de revezamento, podendo aquelas vias de composição suprimirem benefícios em troca da obtenção de outras vantagens. Havendo negociação coletiva admitida a jornada de 8 horas nos turnos de revezamento, essa cláusula deve ser respeitada, para evitar-se a interferência do Estado na livre manifestação de vontade das partes e seus organismos sindicais". Não obstante os argumentos esposados pela recorrente, o apelo não merece prosperar, no particular. A razoabilidade da exegese firmada no v. decisum atrai a incidência do enunciado 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Ademais, dentre os arrestos trazidos à colação, fls. 449/457, e sinucos que demonstram, em relação ao acórdão guerreado, igualdade de matéria e desigualdade de teses, apresentam-se inservíveis posto que oriundos de Turmas deste E. Regional, a teor da alínea "a", art. 896, da CLT. Os demais encontram óbice no enunciado nº 296 do C. TST eis que apresentam-se mespecíficos à tese adotada no r. decisum, além do que alguns, às fls. 449 e 456/457, oriundos de Turmas do TST, apresentam-se, também, inservíveis, à luz da alínea "a" do art. 896, da CLT. No que se refere ao pagamento de uma hora extra e reflexos, referente ao horário considerado noturno, não vislumbramos o interesse do peticionante em recorrer, posto que defende a mesma tese adotada pelo r. decisum, que assim se manifestou, à fl. 437: "Quando as horas extras no trabalho desenvolvido das 22:00 às 6:00 horas, o reclamante trabalhava nove horas, fazendo jus a uma hora extra, das 5: às 6:00 horas, tal como decidiu a MM. Junta, a cujo respeito não houve negociação coletiva, pois que esse horário extrapolava as oito horas normais, tendo em vista a redução do horário noturno, das 22:00 às 6:00 horas, isso no período de vigência das normas coletivas, de 01.05.95 a 30.04.97, pelo que reduziu as horas extras concedidas pelo Juízo a quo, nesse período, a uma hora extra apenas quando comprovadamente houver o reclamante trabalhado no horário noturno, o que poderá ser verificado pelos contra-cheques, onde não houverem escalas nos autos, com adicional de 50%". Portanto, não tem, a parte, no particular, possibilidade de alcançar, com o julgamento de seu recurso, posição mais favorável do que a resultante do julgamento prolatado. RECURSO DA RECLAMADA: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma desta Corte que, embora reformando parcialmente a r. sentença de 1º grau, apenas reduziu a condenação ao pagamento de horas extras e manteve o r. decisum no que pertine ao adicional de insalubridade. III - Argumenta que: 1. o trabalho do reclamante não se dava em turnos ininterruptos de revezamento, eis que a alternância de horários só ocorria semanalmente; 2. a restrição contida no inciso XIV, do art. 7º, da Constituição Federal, aplica-se aos casos de mudança de horário em que o trabalhador fica impossibilitado de organizar sua vida, inclusive social, o que não ocorre quando o trabalho é realizado em turnos fixos semanais; 3. existiam normas coletivas considerando como normal a jornada de trabalho de oito horas, e tem como inaplicável ao caso a norma do inciso XIV do art. 7º da CF/88. Colaciona arrestos para confronto de teses. IV - O entendimento do v. acórdão hostilizado encontra-se demonstrado em sua ementa, acima transcrita, às fls. 432. Ressalte-se que o acórdão, ora impugnado, não deferiu o pagamento da 7ª e 8ª horas como extraordinárias, no período abrangido pelas normas coletivas trazidas aos autos, como quer fazer entender a reclamada, em seu arrazoado recursal, à fl. 472. V - O apelo não merece prosperar. Verifica-se que a matéria, para o sen deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do enunciado nº 126/TST. Ademais, a razoabilidade da exegese adotada na r. decisão hostilizada, atrai a

0448

incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. Dos dois arestos colacionados, o primeiro encontra óbice no Enunciado nº 296/TST, eis que inaplicável à tese adotada no r. decisum. O segundo é inservível posto que oriundo de Turma do TST, a teor da alínea "a", art. 896, da CLT. VI - Ante o exposto, nego seguimento às revistas. Intimar. Belém, 08 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 863/99. RECORRENTE: DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr. Carlos Thaden Vaz Moreira. RECORRIDA: LILIA CRISTINA JAIME GODINHO. Advogadas: Dr. Sandra Maria Pena Corrêa e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Tribunal (fls. 462/470) que, ao reformar, parcialmente, a r. decisão agravada, afastou a limitação dos juros e correção monetária dos cálculos, imposta pelo DD. Juízo de 1ª grau e determinou a atualização da conta até o respectivo pagamento. Entende descaída a incidência de juros de mora sobre o valor a ser pago em precatório suplementar e, até mesmo, imprópria a atualização monetária, mormente em época de inflação zero ou mesmo deflação. Alega, ainda, que a reclamante apenas requereu a atualização da conta, com o prosseguimento da execução, relativamente a correção monetária entre o período de apuração do débito e a data do seu pagamento, não requerendo a incidência de juros de mora. Colaciona aresto às fls. 473/477. III - O apelo não merece ser admitido. A uma, porque a questão - há muito debatida neste Regional - gira em torno da possibilidade de atualização de crédito trabalhista, em caso de execução de sentença contra pessoa jurídica de direito público, por via de precatório requisitório, matéria disposta no Enunciado nº 193/TST. A respeito do assunto, tem-se invocado, também, a aplicação analógica da Súmula nº 561, do Excelso Supremo Tribunal Federal, que dispõe de forma idêntica, em caso de desapropriação e, a duas, porque a intempestividade de recurso de revista, contra decisão que examina agravo de petição, somente é permitida quando vulnerado, direta e literalmente, preceito constitucional, o que não é a hipótese dos autos (§ 2º do art. 896, da CLT, de acordo com a nova redação dada pela Lei 9.756 de 17.12.98, D.O.U. de 18.12.98). Ressalte-se, por oportuno, que, in casu, inexistiu qualquer ofensa a dispositivo constitucional, o que redunda na irrelevância da análise dos arestos transcritos. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT AP Nº 597/99. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Advogados: Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA CAMARÃO DE OLIVEIRA. Advogado: Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, pois deserto. III - Sustenta que o v. acórdão regional violou dispositivos de lei federal (arts. 18 e 34, da Lei nº 6.024/74) e art. 769, da CLT e da Constituição Federal (inciso II, do art. 5º), além de afrontar o disposto no Enunciado nº 86, do C. TST, sendo, portanto, indiscutível o cabimento da presente revista. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. A respeito do assunto, o v. acórdão recorrido se manifestou à fl. 595 no sentido de que: "... o executado, Banco Econômico S/A - em liquidação extrajudicial, apenas garantiu o juízo da execução mediante penhora de Títulos da Dívida Agrária da União, mas ele não fez o depósito recursal, que é exigido em cada recurso interposto no curso do processo, conforme determinação contida no art. 8º, da Lei n. 8.542/92, que alterou o art. 40, da Lei n. 8.177/91. Exigência essa, que no entendimento deste E. TRT da 8ª Região, deve ser observada mesmo que a execução já esteja garantida, salvo se essa garantia for feita em dinheiro, o que não é o caso dos autos". V - Além do mais, ao contrário do que sustenta o recorrente, não é aplicável ao caso o Enunciado 86 do C. TST, conforme entendimento consagrado no Precedente Jurisprudencial nº 31 da SDI do Colegiado TST, in verbis: "Depósito recursal e custas. Empresa em liquidação extrajudicial. Enunciado n. 86. Não pertinência". VI - Desta forma, não se vislumbra nenhuma violação legal, muito menos constitucional, como alega o recorrente, capaz de possibilitar a admissibilidade da revista na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896, da CLT. VII - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 07 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 355/99. RECORRENTE: JAIRO DE BRAGANÇA BARATA JUNIOR. Advogado(s): Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Advogados(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros; e VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTÍMIO - em liquidação ordinária. Advogado(s): Dr. Mary Machado Scalerço e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o seu pedido de reintegração ao emprego e parcelas consectárias. Alega violação aos artigos 37 e incisos, e 173, § 1º, ambos da Constituição Federal, além de divergência jurisprudencial. III - Argui, o recorrente, que a tese adotada no v. acórdão merece reparo, eis que a instituição bancária - BEP é órgão da Administração Pública do Estado do Pará, constituída sob a forma de economia mista e, portanto, submetida aos comandos dos artigos 37, da Constituição Federal, e 20, da Constituição Estadual. Assim, como órgão da Administração Pública, deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, dentre outros de caráter geral. Aduz que se é indispensável o concurso público para o acesso ao cargo em razão da submissão da sociedade de economia mista aos comandos que norteiam o restante da administração pública, em destaque o art. 37, da Constituição Federal, é mister concluir que o desligamento do empregado da sociedade de economia mista também há de obedecer aos mesmos parâmetros daquela. IV - A jurisprudência trabalhista a respeito do assunto tem sido oscilante. Ora se afinando com a tese abraçada pelo v. acórdão recorrido, ora se posicionando de forma autônoma, como é o caso do aresto da SDI do Colegiado TST citado à fl. 471. Por isso, considero que o recorrente consegue demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que inviabiliza a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado 337 do Colegiado TST. V - Isto posto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 861/99. RECORRENTE: ÉRICA MARIE SASAKI BRITO. Advogadas: Dr. Paula Frassinetti Coutinho Mattos e outras. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Advogadas: Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outras. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Inconforma-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional que manteve a r. decisão de 1º grau. III - Sustenta que faz jus a ser reintegrada ao seu emprego, porque foi demitida sem observância dos requisitos constitucionais do art. 37, que restaram expressamente violados pela decisão da E. Turma. Alega que o recorrido como sociedade de economia mista está sujeito aos requisitos do art. 37 da Constituição Federal, mas que não os observou e dispensou a recorrente sem um motivo justificador. Tece alguns comentários a respeito dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da economicidade e da impessoalidade. IV - Para comprovar a divergência jurisprudencial transcreve às fls. 362/366 quatro arestos que, apesar dos três últimos trazidos a cotejo serem inservíveis ao pretendido, por serem oriundos de Turma do TST e deste Regional, o primeiro consegue comprovar o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT. V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, 9 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 458/99. RECORRENTES: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Advogados: Dr. Osvaldo José Pereira de Cavalho, e MANOEL REIS DOSSANTOS. Advogado(s) Dr. Iêda Lúcia de Almeida Brito e outros. RECORRIDOS: OS MENSOS. DESPACHO: I - RECURSO DA RECLAMADA: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Inconforma-se a recorrente com o v. acórdão regional que, ao

confirmar a r. sentença de 1º grau, determinou a readmissão do reclamante, no mesmo cargo ocupado por ocasião da dispensa. 3. Inicialmente, pede o deferimento de pedido liminar, para dar efeito suspensivo ao presente recurso, a fim de que lhe seja garantido o direito de ser executada somente após o trânsito em julgado da sentença. A pretensão está centrada na inaplicabilidade da tutela antecipada nesta situação. Entretanto, a interpretação oferecida pelo v. acórdão impugnado não que pertine aos efeitos da tutela antecipada, obsta o cabimento do apelo, a teor do Enunciado 221/TST. 4. Renova a arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 8.878/94, por afronta direta ao art. 37, II, da Constituição Federal. O apelo não merece ser admitido quanto a este aspecto, tendo em vista que a contratação do reclamante ocorreu antes de 1988, especificamente em 14.03.80, pelo que não houve desrespeito à regra do concurso público, que somente veio a incidir na Constituição Federal de 1988, inclusive quanto às empresas públicas e sociedades de economia mista, o que não é a hipótese dos autos, uma vez que a questão versa sobre o retorno ao trabalho de empregado demitido, por força de decisão judicial, como bem esclarece o v. acórdão impugnado. 5. No que diz respeito à divergência jurisprudencial, o apelo também não merece prosperar. O v. acórdão recorrido, de acordo com a Lei nº 8.878/94, firmou tese no sentido de que a Sub-comissão Setorial de Anistia, após examinar a situação do reclamante, concluiu que ele já teria preenchido todos os requisitos exigidos na lei. Dai a razão de ter sido considerado apto à readmissão. Assim sendo, deveria a reclamada imediatamente comunicar ao autor o resultado dessa avaliação e iniciar o procedimento para o seu retorno ao trabalho. Se a reclamada não cumpriu a obrigação que a lei lhe impôs, deve ser compelida a readmitir o recorrido, conforme decidiram as instâncias ordinárias. Por isso, não há divergência que os arestos trazidos a cotejo deservem ao cabimento do apelo. Uns porque se afiança com o próprio entendimento do v. acórdão recorrido no que diz respeito ao cumprimento dos pressupostos previstos na lei, para o retorno ao emprego; e outros, porque são inespecíficos, a teor do Enunciado 296/TST, uma vez que o v. acórdão impugnado não tratou da tese desenvolvida pela recorrente que condiciona as readmissões às necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração. II - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Pugna o recorrente para que seja incluído na condenação o pagamento dos salários vencidos desde 10.11.94, data em que foi publicado o Ato 1588/94 que o declarou apto a retornar ao trabalho e/ou, alternativamente, seja a reclamada condenada a pagar-lhe uma indenização de R\$ 1.000,00 por cada mês que deixou de trabalhar desde 10.11.94 até à data do seu efetivo retorno. Se outro for o entendimento, sejam então, concedidos os salários vencidos e/ou indenização equivalente, a partir do aforamento da ação, nos termos da jurisprudência do Colegiado TST. 3. O v. acórdão regional, à semelhança da r. sentença de 1º grau, neste aspecto, reconheceu os efeitos financeiros somente a partir do momento da readmissão do reclamante na reclamada, conforme dispõe o art. 6º, da Lei nº 8.878/94. 4. A matéria, contudo, já está superada por iterativa, notória e atual jurisprudência do E. TST, que tem assegurado os efeitos financeiros da readmissão do empregado anistado, desde o "momento em que este manifestou o desejo de retornar ao trabalho e, na ausência de prova, da data do ajuizamento da ação" (Precedente Jurisprudencial nº 91, da E. SDI/TST), o que permite a admissibilidade da revista, em exame, nos termos do Enunciado nº 333/TST. III - Isto posto, nego seguimento ao apelo da reclamada e acolho o interposto pelo reclamante. Intimar. Belém, 07 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 867/99. RECORRENTE: SIMONE GUIMARÃES CASTANHO. Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte e outros. RECORRIDO: SERG - SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. decisão de 1º Grau, condenou apenas a reclamada SERG e excluiu da lide o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, eximindo-o de qualquer responsabilidade, quanto à quitação das verbas trabalhistas da recorrente, com base no art. 4º, da Lei 9.032, de 28.04.95, que deu nova redação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações). III - Alega, através de diversos arestos divergentes, inclusive do item IV, do Enunciado 331 do C. TST, que o inadimplemento de obrigações trabalhistas, por parte do empregador (prestador de serviços), implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, ainda que pessoa jurídica de direito público, desde que participe da relação processual. IV - Para comprovar o dissenso pretoriano transcreve arestos às fls. 73/78, os quais conseguem demonstrar a divergência jurisprudencial alegada, o que permite a admissão do apelo, a teor da alínea a, do art. 896, da CLT. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST. V - Ante o exposto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 834/99. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDA: RENALLIA SOARES DE BARROS. Advogadas: Dra. Samuel Teixeira da Silva e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Oitavo Regional (fls. 365/369) que, ao ratificar a r. sentença de 1º grau, condenou o a pagar à reclamante diferença de horas extras e repercussões. III - Sustenta que a prova documental, apresentada pela reclamada, ou seja, os cartões de ponto, prevalecem sobre as provas testemunhais, ainda mais quando estas são suspeitas por terem ação contra o Banco. Alega que não se trata de reexame de fatos e provas, mas valoração das provas, violação ao art. 818 da CLT e aos princípios norteadores do exame das provas no processo trabalhista. Para corroborar sua tese, transcreve arestos que não se prestam à configuração da alegada divergência jurisprudencial, por serem inespecíficos, em face de não vislumbrem identidade de fatos, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296 do C. TST. IV - O apelo não merece prosperar. Ao juiz cabe a apreciação do conjunto probatório em face de seu livre convencimento. Não se admite, pois, a tese da prevalência absoluta da prova documental sobre as provas testemunhais, momento quando, como no caso dos autos, resta consignado que os depoimentos testemunhais infirmaram a veracidade dos registros lançados nos cartões de ponto. Além disso, o fato de terem as testemunhas do reclamante ingressado com ação contra o Banco reclamado não invalida os depoimentos, pois tal hipótese não está elencada no art. 829 da CLT, nem nos §§ 2º e 3º do art. 405 do CPC. Ademais, nesse ponto, a r. decisão turmária está em perfeita harmonia com o Enunciado nº 357/TST, que prevê: "Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador". V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Excelentíssima Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO Nº 767/99. RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Advogado(s): Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA. Advogado(s): Dr. Olga Bayma da Costa e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da Consolidação das Leis do Trabalho. II - Volta-se a empresa contra o decidido pela Egrégia 3ª Turma deste Regional (fls. 642/646), que ao modificar a r. decisão da MM, junta, deferiu ao reclamante-recorrido, o pagamento de horas extras, com reflexos sobre outras parcelas, no decorrer de todo o período trabalhado, ao argumento principal de que o empregado, mesmo desempenhando externamente sua função, mas que tem hora para apresentar-se ao trabalho e observa programação e rota pré-estabelecidas pelo empregador, para a entrega de mercadorias, não se enquadrava na exceção prevista no art. 62, I, da CLT. Primeiramente, impugna o elevado NÚMERO de horas extras que o recorrido diz fazer jus, comparando-se com a carga horária extraordinária constante da peça de ingresso. Alega violação ao art. 62, I, da CLT, já que insiste na assertiva de que o recorrido se enquadrava perfeitamente na previsão do citado dispositivo legal, não sendo devido o adicional de horas extras a empregado que labora longe das vistas de seu empregador e de conformidade com sua conveniência, já que as rotas a serem percorridas não estipulavam qualquer horário de visita a qualquer cliente da recorrente, ficando o empregado completamente a vontade para estipular a ordem de visitas a serem realizadas no dia de trabalho. Diz até que o r. Colegiado não teria aplicado corretamente o entendimento esboçado pelo Enunciado 340/TST. O apelante tenta comprovar a alegada divergência jurisprudencial com a transcrição dos arestos de

fls. 661/666. III - O recurso não merece ser admitido, já que do exposto, depreende-se que a r. decisão é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos, esbarrando, portanto, o apelo, no Enunciado nº 126, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho. IV - Assim, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT AP Nº 537/99. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. Procurador: Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. RECORRIDOS: PAULO SÉRGIO PALMEIRA GREIDINGER E OUTRO. Advogados: Dr. Maria da Glória da Silva Araújo e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da C. 3ª Turma deste E. Regional que não conheceu o seu agravo de petição; pela ausência de delimitação dos valores impugnados. III - Aduz que tanto nos embargos à execução como no agravo de petição foram expostos os valores e a matéria impugnada de forma expressa e detalhada. Alega violação ao art. 93, IX, da Constituição Federal, sob o argumento de ausência de fundamentação na decisão turmária hostilizada. IV - O v. acórdão firmou posicionamento, como bem resume sua ementa à fl. 493, no sentido de que: "II - AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Calcular nos parâmetros do artigo 897, § 1º Consolidado, não deve ser conhecido do agravo de petição quando for constatada a falta de delimitação justificada dos valores impugnados". V - Não obstante as razões sustentadas pelo recorrente, não merece acolhida o apelo, uma vez que o v. julgado impugnado prestou a tutela jurisdicional devida, ao fundamentar todas as questões ventiladas pelo recorrente. Nesse passo, não vejo como ofendido o disposto no inciso IX, do artigo 93 da Constituição Federal, como alega o executado, capaz de possibilitar a admissibilidade do apelo, no particular. VI - De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1º da CLT), é evidente que essa orientação legal passou a se constituir em mais um requisito à apresentação de agravo de petição, tudo com finalidade de agilizar o procedimento de execução, como enfatiza o v. acórdão recorrido. Assim, a razoabilidade da exegese adotada no v. acórdão impugnado, atai à incidência do Enunciado nº 221/TST. Conviém, ainda, deixar expresso que o v. acórdão guerreado não inciduiu em nenhuma violação direta ao texto constitucional, única via de acesso ao presente apelo, a teor do que dispõe o § 2º, do artigo 896 consolidado. VII - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 9 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1099/99. RECORRENTE: VALDEMAR DOS SANTOS. Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outro. RECORRIDA: CONSTRUTORA VILAGE LTDA. Advogados: Dr. Antônio dos Santos Dias e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma desta Corte que, mantendo a r. sentença de 1º grau, rejeitou a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e, no mérito, ratificou o indeferimento das verbas rescisórias pleiteadas na inicial, por reconhecer que o reclamante não se desincumbiu satisfatoriamente do ônus de provar a falta de pagamento pela reclamada. Alega, ainda, violação ao texto constitucional (art. 5º, LV), além de divergência jurisprudencial. III - Argumenta que: 1. o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurado no referido dispositivo constitucional, não foi respeitado, já que a defesa foi fragilizada pela contradição da testemunha considerada suspeita. 2. a impugnação se baseou em fundamentos frágeis ao considerar que, por ter tido o recorrente um relacionamento com a irmã de sua testemunha, esta teria a intenção de beneficiá-lo. 3. inobservou-se qualquer impedimento contido no art. 829 da CLT justificador da contradição, posto que, diferentemente do que estatui o Código Processual Civil, a CLT permite o depoimento, como informante, da pessoa que tenha amizade íntima com a parte. IV - A tese do r. decisório, ora impugnado, encontra-se muito bem demonstrada em sua ementa, às fls. 45: "PROVA DA FALTA DE PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS - ÔNUS DO AUTOR. Ao pleitear em juízo a falta de pagamento de suas verbas rescisórias o autor deve provar a existência de fato constitutivo do seu direito, a teor do artigo 818, da CLT, c/c o art. 333, I, do CPC, encargo processual do qual não se desincumbiu satisfatoriamente, e, dessa forma, fica afastada qualquer possibilidade de se modificar a r. sentença recorrida, que decidiu a controvérsia com base nas provas colhidas nos autos". V - O apelo não merece prosperar. Para o deslinde da questão, inevitável se faz o reexame de fatos e provas, hipótese claramente vedada em sede de revista, a teor do Enunciado 126, do C. TST, o que implica na irrelevância da análise dos arestos transcritos. VI - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT Nº 693/99. RECORRENTE: JOSÉ EDILSON FARIAS DO CARMO. Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte e outros. RECORRIDOS: SERG - SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME E INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. decisão de 1º Grau, excluiu da lide o reclamado INSS, condenou apenas a reclamada SERG Ltda e eximiu de qualquer responsabilidade o ente público (INSS) quanto à quitação das verbas trabalhistas do reclamante/recorrente, com base no art. 71, § 1º, da Lei 8.666, (Lei de Licitações), de 21.07.93, com a redação dada pelo art. 4º, da Lei 9.032, de 28.04.95. III - Alega, invocando diversos arestos divergentes, inclusive do item IV, do Enunciado 331 do C. TST, que o inadimplemento de obrigações trabalhistas, por parte do empregador (prestador de serviços), implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, ainda que pessoa jurídica de direito público, desde que participe da relação processual. Neste particular, importante destacar a ementa do parecer do douto Ministério Público do Trabalho, à fl. 65: "É inconstitucional o art. 73, da Lei nº 9032/95, que prevê a irresponsabilidade da pessoa jurídica integrante da Administração Pública, que contrata prestadora de serviço inidônea, tendo em vista os termos do caput do art. 37, bem como os do seu § 6º. A responsabilidade é inafastável, por meio de norma infra-constitucional. Pelo que o INSS deve ser incluído no pólo passivo da demanda e condenado subsidiariamente responsável". IV - Data venia, merece ser admitida a revista, posto que a tese do r. decisório se apresenta em desarmônia com súmula de jurisprudência já uniformizada do C. TST (Enunciado 331, item IV), o que comprova o dissenso pretoriano e enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT. Ressalte-se que os demais arestos trazidos à colação, fls. 81/86, comprovam, também, a divergência jurisprudencial pretendida. Torna-se desnecessária a análise das demais questões, nos termos do Enunciado nº 285 do C. TST. V - Ante o exposto, dou seguimento à revista. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1276/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA - CELPA. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: RONALDO MACHADO DA SILVA. Advogado: Dr. Edir de Sousa Bagla. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 3ª Turma do C. TST que, mantendo a r. sentença de 1º grau, rejeitou a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e, no mérito, não conheceu a prática de falta grave pelo reclamante. Alega violação ao texto constitucional (art. 173 § 1º). III - Preliminarmente, volta a suscitar a nulidade do processo por cerceamento de defesa, em virtude do indeferimento do pleito relativo à oitiva de algumas testemunhas referidas. Para o deslinde da presente questão, faz-se inevitavelmente necessário o reexame de fatos e provas, inabituável em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST. IV - No mérito, alega que, com fulcro no art. 173, § 1º, da CLT, não se exige e nunca se exigiu da reclamada, em razão da sua natureza jurídica, qualquer procedimento mais rigoroso para a apuração dos atos praticados pelos seus empregados, bastando para a configuração de falta grave, justificadora da dispensa por justa causa, a apuração efetuada em sindicância interna. O v. acórdão recorrido, ao contrário, explicita o entendimento de que não há prova robusta da justa causa atribuída ao reclamante, posto que, não é suficiente, para a configuração de falta grave, a apuração levada a efeito em sindicância interna, se os fatos ensejadores da referida dispensa não foram ratificados em juízo. No particular, a razoabilidade interpretativa do órgão julgador obsta, claramente, a admissibilidade da revista, consoante o que estabelece o Enunciado nº 221/TST. V - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 11 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.



por advogado habilitado nos autos. Contudo, é intempestivo. Observa-se dos autos que a ementa e a conclusão do v. acórdão foram publicadas no dia 27.05.99 (quinta-feira), conforme certidão de fl. 277. Assim sendo, a recorrente teria até o dia 04.06.99 (sexta-feira), para interpor o presente recurso de revista, o que fez somente em 07.06.99 (segunda-feira), consoante protocolo, à fl. 287. Resta, pois, caracterizada a intempestividade do apelo. Por conseguinte, o recurso não atende a um dos pressupostos comuns de admissibilidade. III - Isto posto, nego seguimento aos recursos. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 571/99. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Advogados: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDO: ROSIVALDO DA CARIDADE SILVA. Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT. II - Volta-se a empresa recorrente contra o v. acórdão de fls. 59/62, da Egrégia 3ª Turma deste Regional, que manteve a r. decisão de 1º Grau, embora por fundamento diverso, ou seja, não em virtude da improcedência do pleito, mas sim em decorrência da ilegitimidade da parte agravante para ser considerado terceiro interessado. Alega, inicialmente, violação aos princípios da ampla defesa e do devido processo legal, em virtude do r. Colegiado ter recebido o recurso ordinário como agravo de petição. Diz ter ficado caracterizada a violação constitucional, porque o não acolhimento do apelo como recurso ordinário, restringiu as alegações que a parte poderia dispor em seu pról. Sustenta que a Egrégia Turma não poderia smiscitar, de ofício, a ilegitimidade da recorrente, limitando-se a manter ou modificar a sentença da AMJ. Junta. Ressalta, ainda, que a única possibilidade que o juiz possui para a prática do referido procedimento é quando ainda não tiver sido julgado o mérito da questão, o que não é o caso dos autos. Arremata que, decidir com inovação do r. acórdão no art. 5º, II, da Carta Magna. Aduz, também, ter sido infringido o art. 5º, XXII, da Constituição Federal, na medida em que o r. decisório hostilizou ofendeu o direito de propriedade da Associação recorrente, que possui 20% das ações patrimoniais da COPALA, o que lhe garante a propriedade de parte dos bens contrituados. III - Mesmo levando em conta todos os argumentos espostos, o apelo não merece prosperar. Quanto à alegada violação do direito de ampla defesa e do devido processo legal, não vislumbro nenhuma violação aos dispositivos legais apontados. Por força do princípio da fungibilidade, o recurso ordinário foi recebido como agravo de petição, sendo oportuno ressaltar que este é o recurso especialmente previsto para a fase executória (art. 897, "a", da CLT) e que assegura igual possibilidade de ampla revisão do julgado ensejada pelo recurso ordinário. Portanto, nenhum prejuízo sofreu a empresa, que até escapou de ver o seu recurso não conhecido, caso fosse aplicado o princípio da adequação. No que pertine à afronta ao direito de propriedade, observa-se que o entendimento resulta da análise do conjunto fático probatório dos autos, cujo reexame, nesta fase, esbarra na impossibilidade prevista no do Enunciado nº 126 do C. TST. Além disso, a admissibilidade da revista, na fase de execução, está adstrita, única e exclusivamente, à ofensa direta e literal de dispositivo constitucional, a teor do disposto no § 2º do artigo 896, da CLT, o que não ocorreu no caso sub examine. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 11 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 1587/99. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Advogados: Dr. Raimundo Jorge S. de Matos e outro. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO RAMOS RODRIGUES E OUTROS. Advogadas: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão e outra. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está suscitado por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", da CLT, c/c Enunciado nº 335 do C. TST. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, conhecendo do agravo de instrumento, rejeitou a preliminar de nulidade do despacho denegatório argüida pela agravante e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo íntegra a r. decisão agravada, por considerar o agravo de petição deserto, visto que, a recorrente estava obrigada a efetuar o recolhimento das custas processuais, expressamente exigido no art. 789, § 4º, da CLT, e não o fez por ocasião da interposição do apelo. Alega violação ao art. 5º, incisos II, LIV e LV da Constituição Federal. III - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o art. 896, caput, da CLT e o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. IV - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1371/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogados: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDA: MARIA OLIVEIRA DA SILVA. Advogados: Dr. Idenilza Regina Siqueira Rufino e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao reformar a r. decisão de 1º Grau, considerou a prescrição trintenária do FGTS, por conseguinte, afastou a incidência da prescrição bienal e determinou a baixa dos autos à AMJ. Junta de origem para que julgue os pedidos formulados na inicial como entender de direito. Alega violação à lei e divergência jurisprudencial. III - O inconformismo do recorrente em busca da reforma do v. acórdão impugnado não deve prosperar, tendo em vista que a questão apresenta a natureza de decisão interlocutória, o que obsta a admissibilidade do apelo, conforme o entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "As decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando teminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 829/99. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Advogado(s): Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: ALFREDO JERÔNIMO TEIXEIRA BATISTA. Advogado(s): Dr. Antonio Flávio Pereira Américo e outra. DESPACHO: I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - A recorrente não se conforma com a r. decisão da Egrégia 1ª Turma que, unanimemente, decidiu pela aplicação da TR na atualização do débito trabalhista, a teor do disposto no artigo 39, da Lei nº 8.177/91, com o que confirmou a r. decisão agravada, ao fundamento de ser correta e legal tal aplicação, principalmente considerando o caráter alimentar do crédito do exequente, que deve subsistir aos efeitos corrosivos da inflação. III - Ao revés, sustenta a recorrente ser inaplicável a taxa referencial como índice de correção monetária e aduz que os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador no momento oportuno, deverão ser calculados pela composição da variação da BNTF acumulada no período, até 31 de janeiro de 1992 e, posteriormente, pela composição da TRD no período. Armatua-se, também, em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 493/DF, cuja manifestação entende possuir eficácia erga omnes, o que obriga a adoção de um outro índice para a correção da moeda, ou seja, o INPC, ao invés da TR. IV - Apesar do entendimento esposado, o apelo não merece ser admitido. O seguimento do recurso de revista, na fase de execução, está adstrito, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, conforme dispõe o art. 896, § 2º, da CLT. No caso "sub examine", não vislumbro nenhuma ofensa ao estatuto jurídico, até porque nenhuma disposição foi apontada, pela recorrente, como se tivesse sido violado pelo v. acórdão impugnado. Incidência da Orientação Jurisprudencial nº 94, da Seção de Dissídios Individuais do C.TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 1630/99. RECORRENTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Advogado(s): Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RECORRIDO: OSVALDO DA SILVA DANTAS e outros (6). Advogado: Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está suscitado por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c" da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, por insuficiência de instrumentalização, pois não efetuado o depósito recursal na íntegra. Alega contrariedade ao art. 262, "a" do Regulamento Interno do E. Regional e ao art. 897, § 5º, inciso I da CLT. III - Ainda que fosse conhecido, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua

o art. 896, caput, da CLT e o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1507/99. RECORRENTE: JAIR RODRIGUES DE MORAES. Advogado(s): Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CLODOALDO DE ALCANTARA FONSECA. Advogado(s): Dr. Francisco Antonio dos Santos Loya e outros. DESPACHO: I - Quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade, o recurso se encontra em ordem. O apelante está-se no disposto nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Volta-se o recorrente contra a r. decisão unânime de fls. 45/49, que manteve a r. decisão de 1º Grau quanto ao não reconhecimento da relação de emprego, fazendo apenas um reparo técnico, para extinguir, sem julgamento do mérito, os pedidos constantes da inicial, a teor do art. 267, inciso IV, do CPC. O argumento central do r. Colegiado foi a ausência de provas relativas ao labor alegado, nos moldes dos arts. 2º e 3º do texto consolidado. Ao contrário, sustenta o apelante que o v. acórdão impugnado desprezou todo o conjunto probatório produzido, eis que robustamente demonstrada a relação de emprego existente entre as partes e não a simples relação de trabalho, ao tempo em que existia anotação na carteira de trabalho. Afirma que o reclamado recorrente não negou a prestação de serviço e, na forma do art. 818, do texto consolidado, não se desincumbiu do ônus que lhe cabia. Diz ter sido violado, portanto, o art. 3º da CLT. Para o confronto de teses, colaciona arestos às fls. 54/55. III - Embora o recorrente assim não entenda, o r. decisório é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos, esbarrando o apelo, portanto, no Enunciado 126, do C. TST. Ademais, a interpretação conferida, pelo v. acórdão, à matéria recorrida, se encontra nos limites da razoabilidade de que cuida o Enunciado 221, do C.TST, o que afasta a alegada violação legal. IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 144/99. RECORRENTE: CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM. Advogados: Dr. Vânia Irene Vignato Soares e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO ALVES DA SILVA. Advogado: Dr. Wellington Farias Machado. DESPACHO: I - Recurso tempestivo e suscitado por advogado habilitado nos autos, porém deserto. II - Evidencia-se dos autos que a r. sentença de 1º grau (fls. 257/260) condenou a empresa, pela reclamada, de R\$ 100,00 sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$ 5.000,00. Por ocasião da interposição de seu Recurso Ordinário (fls. 265/267) a reclamada, ora recorrente, recolheu o valor das custas (fl. 268), assim como o correspondente ao depósito ad recursum, no valor de R\$2.709,64 (fl. 269). No momento da interposição do Recurso de Revista (fls. 318/323) deveria ter recolhido o valor de R\$2.290,36, a título de complementação, tendo em vista o valor arbitrado para a sua condenação, entretanto, depositou apenas R\$290,36 (fl. 324). Logo, o apelo não preenche um dos pressupostos comuns de admissibilidade, uma vez que mobservou o disposto na alínea "b" do inciso II, da Instrução Normativa nº 3, de 5.3.93, do C. TST. III - Posto isto, nego seguimento ao apelo, por deserção. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1508/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDO: LEONARDO REIS DA CUNHA. Advogado(s): Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. DESPACHO: I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c", do art. 896, da CLT. II - Irresigra-se a empresa reclamada contra o v. acórdão de fls. 180/188, que ao reformar a r. sentença da AMJ. Junta, julgou procedente o pedido de diferenças salariais em razão da incidência de adicional de periculosidade sobre as verbas de natureza salarial efetivamente percebidas em todo o pacto laboral. III - Alega contrariedade à Constituição Federal, legislação vigente, jurisprudência e doutrina pátrias, além de que a matéria, posta em discussão, já se encontra perfeitamente assentada na jurisprudência trabalhista, inclusive com a emissão do Enunciado 191, do C. TST, que utiliza o termo "ápenas" para afastar qualquer dúvida quanto à incidência do adicional de periculosidade. Para sustentar a sua incofinância e rebater a assertiva contida na fundamentação do v. acórdão impugnado, colaciona arestos deste e de outros Regionais, além de outro, oriundo de Turma do C. TST. IV - A presente discussão cuida de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Coleto do TST: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais". Assim, a revista interposta merece ser admitida, em face da alínea "a", do art. 896, da CLT, o que torna despendiosa a análise dos demais pressupostos especiais. Aplicação do Enunciado 285, do C. TST. V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa., 15 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5455/94. RECORRENTE: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Advogado(s): Dr. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA. DESPACHO: I - R. Hoje. II - A r. decisão de fls. 622 usque 626, do C. Tribunal Superior do Trabalho, após acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinou o retorno dos autos a este E. Tribunal com vistas, simplesmente, ao exame das questões colocadas nos embargos de declaração, sobrestada a análise dos demais temas abordados na revista. III - Ocorre que, por um lapso, o recurso de revista interposto por Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário, após cumprida a determinação do C. TST, diante da ratificação das razões (fls. 639/639/646), foi novamente analisado, tendo o despacho sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 10.06.1999. IV - Atendendo o pedido de reconsideração de fls. 652, chamo o processo à ordem e tomo sem efeito o despacho de fls. 648/650, determinando, à Secretaria da Egrégia 2ª Turma o seu imediato retorno ao C. TST. V - Publique-se. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1628/99. RECORRENTE: JOÃO MESSIAS DE LIMA PINTO. Advogados: Dr. Márcia Maíra de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogados: Dr. Maria Lúcia Serábico de Assis Carvalho e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, inciso III e 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra a decisão da C. 2ª Turma que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve a improcedência do pedido de incidência do adicional de periculosidade sobre a remuneração. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. Aduz que é incabível a aplicação de qualquer outro dispositivo legal no antigo Enunciado do Coleto TST, quando, segundo seu entendimento, a Constituição Federal em seu artigo 7º, claramente determina que o adicional de periculosidade incide sobre a remuneração do trabalhador e não sobre o seu salário-base. Colaciona arestos às fls. 154/156 para corroborar a tese no sentido de que a base de incidência do referido adicional incide sobre a remuneração. III - O entendimento do v. acórdão gnerado se encontra muito bem fundamentado em sua ementa, à fl. 147: "PERICULOSIDADE. "Os eletricitários devem receber o adicional de periculosidade integral de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico aplicando-se o Enunciado da Súmula nº 191 do Coleto Tribunal Superior do Trabalho". IV - Em que pesem as argumentações do recorrente o apelo não merece prosperar. Trata-se de tema já agasalhado pelo Enunciado nº 191, do Coleto TST - "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais" - estando o v. acórdão impugnado em consonância com aquela Súmula da Jurisprudência Uniforme do Órgão Superior desta Justiça Especializada, o que redunda na irrelevância da análise dos arestos transcritos. Ademais, a tese de violação ao artigo 7º da Constituição Federal não mereceu do r. decisum hostilização nenhuma consideração. Competia ao recorrente provocar, via embargos de declaração, manifestação expressa a respeito do tema, o que, entretanto, não foi feito. Assim, ante a inexistência de prequestionamento, precluso está o assunto, à luz do que dispõe o Enunciado nº 297/TST, o que obsta a admissibilidade do apelo, no particular. V - Posto isto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 1491/99. RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁ S/A. Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RECORRIDO: FÁBIO FÉLIX DA SILVA. Advogados: Dr. Claudio Cesar Nunes Batista e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da Egrégia 2ª Turma desta Corte que, mantendo "in totum" a r. sentença de 1º grau, ratificou o direito do reclamante no que tange à percepção das horas extras trabalhadas,

visto que este conseguiu demonstrar que não as recebera corretamente, desincumbindo-se eficazmente, portanto, do ônus de provar o fato constitutivo de seu direito. A tese do r. decisório, ora impugnado, encontra-se muito bem demonstrada em sua ementa, às fls. 75: "HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA. Cabe ao autor, a prova constitutiva do seu direito, e ao réu cabe provar a existência do fato modificativo ou extintivo do direito do autor, (art. 818, da CLT, c/c art. 333, II, do CPC), não podendo, como firmara o legislador, o ônus da prova ser distribuído de forma diversa. Se o autor conseguiu demonstrar que não recebera corretamente as horas extras trabalhadas, correta a r. decisão de Primeiro Grau que reconheceu o seu direito de recebê-las". III - Ao contrário, alega a recorrente que aspectos fáticos relevantes, bem como as provas documentais (cartões de pontos e fichas financeiras do recorrido), não foram devidamente levados em consideração, quando do deferimento da parcela atacada pela AMJ. Junta, para o acolhimento das horas extraordinárias. Para o deslinde da presente questão, faz-se absolutamente necessário o reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. Ademais, embora a apelante invoque, em seu favor, as disposições constantes nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, não colaciona nenhum aresto para demonstrar a alegada divergência interpretativa, nos moldes exigidos pela alínea "a", aplicando-se o Enunciado nº 337, do C. TST. Também não aponta qualquer dispositivo legal que teria sido afrontado pelo v. acórdão, o que, de forma cristalina, inviabiliza a apreciação do apelo, com fulcro na alínea "c" do artigo acima referido, posto que não atendida a exigência da Orientação Jurisprudencial nº 94, da SDI, do C. TST. Por todas as razões expostas, explicita a impossibilidade de admissão do apelo. IV - Posto isto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 15 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 1116/99. RECORRENTE: LABEL - DISTRIBUIDORA AMAFENSE DE BEBIDAS LTDA. Advogado(s): Dr. Osvaldo Silva Júnior e outros. RECORRIDO: NORBERTO DA SILVA MARTINS. Advogado: Dr. Elias Salvario Farias. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se a empresa recorrente contra o v. Acórdão da Egrégia 4ª Turma deste Tribunal (fls. 156/164), na parte em que confirmou o deferimento, pela sentença da AMJ. Junta, da parcela de horas extras. O argumento do r. Colegiado para tal foi o de que a atividade de motorista-vedleitor, por si só, não é suficiente para caracterizar a excepcionalidade prevista no inciso I, do art. 62, da CLT. O vedleitor que faz um percurso pré-determinado pela empresa, em rota cujo trajeto pode ser controlado pelo NUMERO de clientes visitados, pode perfeitamente sofrer a fiscalização indireta do empregador, o que teria ocorrido in casu. Sustenta terem sido violados o art. 2º, da Lei 3.207/57, que regulamenta as atividades dos empregados vedletores, viajantes ou praticas, inciso II, do art. 5º, da Constituição Federal e art. 832, da CLT, quanto ao entendimento firmado pelo r. Colegiado a respeito dos controles da jornada e das rotas de trabalho. Pugna pela reforma do r. decisum para que seja reconhecido o sistema de planejamento das atividades do recorrido de conformidade com o estabelecido pela Lei 3.207/57. Alega, ainda, que o v. acórdão impugnado dissestiu de julgados de outros regionais, o que demonstra com o aresto oriundo de decisão da 6ª região trabalhista (fl. 172). III - O apelo não merece prosperar. A uma, porque a questão discutida envolve matéria fático probatória, o que exige o revolvimento de fatos e provas, impossível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. A duas, em virtude de não ter ficado demonstrado o alegado dissenso pretoriano, eis que a divergência implica na demonstração da existência de conclusões diversas na interpretação de uma mesma norma legal, daí a justificativa da especificidade da divergência, isto é, a adoção de teses diversas quando os fatos são idênticos, o que não ocorreu no presente caso. A três, em decorrência de que a alegada violação legal esbarra na razoável interpretação dada pelo v. acórdão impugnado, a teor do Enunciado 221, do C.TST. A afronta à lei, autorizada da revista, deve ser categórica, frontal e literal, ou seja, violação da letra do texto, sujeito ao rigor das palavras, imperativo IV - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 15 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 837/99. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Dr. Maria de Fátima Oliveira. RECORRIDOS: ALBANISA CAMPOS PEREIRA E OUTROS. Advogado(s): Dr. Emmanuel Sousa da Silva. DESPACHO: I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - A recorrente não se conforma com a r. decisão da Egrégia 4ª Turma que, ao manter a r. decisão de 1º Grau, decidiu pela incorporação na remuneração dos autores o pagamento da gratificação de 30% sobre os salários vencidos e vencíveis. Alega violação à Constituição Federal e divergência jurisprudencial. III - Em que pese a argumentação esposada, o apelo não merece ser admitido. A admissibilidade do recurso de revista, na fase de execução, está adstrita, unicamente, à ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, conforme dispõe o art. 896, § 2º, da CLT. No caso "sub examine", não vislumbro nenhuma ofensa ao estatuto magna, até porque nenhum dispositivo foi apontado, pela recorrente, como se tivesse sido violado pelo v. acórdão impugnado. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 94, da Seção de Dissídios Individuais do C.TST. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, Pa., 15 de junho de 1999. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 1364/99. RECORRENTE: LINCOLN LAFAIETE SILVEIRA BUENO. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDA: MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA. Advogado: Dr. João Batista Pereira Gaspar. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está suscitado por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que ao confirmar o r. despacho agravado, negou provimento ao agravo de instrumento, interposto contra despacho que negara seguimento ao Agravo de Petição (fl. 21v-cópia), pela falta de depósito recursal na íntegra. III - Alega violação ao art. 5º, incisos II, XXXVI, e LV da Constituição Federal, e art. 8º da Lei 8.542/92, e art. 899 da CLT. IV - Ainda que fosse conhecido, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o art. 896, caput, e o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR.

PROCESSO TRT RO Nº 1050/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Advogado(s): Dr. Roberto Zaluthi de Carvalho e outros. RECORRIDOS: MARLI ALBUQUERQUE LAGE e outros. Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos. DESPACHO: I - O recurso, emitiado e suscitado por procurador habilitado, não pode ser admitido porque intempestivo. Adida a decisão no Diário Oficial do Estado do Pará em 28/05/99 (fl. 145), o prazo recursal expirou em 07/06/99, enquanto que o apelo somente foi interposto no dia seguinte, em 08/06/1999 (fl. 146), portanto, a destempero. II - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 14 de junho de 1999. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Vice-Presidente Rosita de Nazaré Sidrim Nassar.

PROCESSO TRT RO 1154/99. RECORRENTE: SITEC ENGENHARIA LTDA. Advogado(s): Dr. José Alexandre Barra Valente e outros. RECORRIDO: AFONSO AUGUSTO DE VASCONCELOS AZEVEDO. Advogado(s): Dr. Gilberto Alves de Araújo e outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Volta-se a recorrente contra o conteúdo no v. acórdão de fls. 153/159, da Egrégia 2ª Turma deste Regional, que ao confirmar, integralmente, a r. sentença da AMJ. Junta, manteve a condenação da reclamada ao pagamento de diversas parcelas, dentre elas, a de adicional de periculosidade. III - A tese defendida pelo r. Colegiado foi no sentido de que não há obrigatoriedade de realização de perícia técnica para fins de comprovação de trabalho em condições insalubres ou perigosas, desde que existam nos autos elementos suficientes para o convencimento do juiz relativamente a tal circunstância. Alega afronta ao art. 195, da CLT, ao afirmar que a perícia técnica é o único instrumento que, com segurança, pode comprovar, de maneira inubívável, o trabalho exercido em condições perigosas. Tal procedimento - a seu ver - não representa mera facilidade, mas um imperativo legal, pois somente um perito especializado tem condições de oferecer um parecer técnico que venha subsidiar a lúha de convencimento do Juízo a respeito do assunto. Colaciona arestos às fls. 168/170 para a comprovação da divergência jurisprudencial. IV - A argumentação esposada não permite a admissibilidade da revista. O juiz não está obrigado a ficar adstrito a formar o próprio

